



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Curvelândia	4
Camara Municipal de Várzea Grande	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	5
Prefeitura Municipal de Apiaçás	5
Prefeitura Municipal de Araguaiana	6
Prefeitura Municipal de Araputanga	6
Prefeitura Municipal de Arenópolis	6
Prefeitura Municipal de Aripuanã	7
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	9
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	9
Prefeitura Municipal de Cáceres	10
Prefeitura Municipal de Campinápolis	13
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	15
Prefeitura Municipal de Campo Verde	16
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	18
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	18
Prefeitura Municipal de Canarana	21
Prefeitura Municipal de Carlinda	29
Prefeitura Municipal de Cláudia	32
Prefeitura Municipal de Cocalinho	43
Prefeitura Municipal de Colíder	45
Prefeitura Municipal de Colniza	45
Prefeitura Municipal de Comodoro	46
Prefeitura Municipal de Confresa	47
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	51
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	51
Prefeitura Municipal de Cuiabá	57
Prefeitura Municipal de Curvelândia	58
Prefeitura Municipal de Diamantino	61
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	62
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	63
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	63
Prefeitura Municipal de General Carneiro	66
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	66
Prefeitura Municipal de Itanhangá	66
Prefeitura Municipal de Itiquira	66
Prefeitura Municipal de Jaciara	67
Prefeitura Municipal de Jauru	68
Prefeitura Municipal de Juara	68
Prefeitura Municipal de Juscimeira	72
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	73
Prefeitura Municipal de Matupá	73
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	74
Prefeitura Municipal de Nobres	75
Prefeitura Municipal de Nortelândia	75
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	82
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	84
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	87
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	88
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	89

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	90
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	91
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	92
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	95
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	96
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	97
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	102
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	102
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	105
Prefeitura Municipal de Paranatinga	106
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	107
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	107
Prefeitura Municipal de Poconé	107
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	108
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	108
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	109
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	112
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	115
Prefeitura Municipal de Rondolândia	126
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	127
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	127
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	132
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	133
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	133
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	139
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	143
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	153
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	154
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	155
Prefeitura Municipal de Tabaporã	155
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	155
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	158
Prefeitura Municipal de União do Sul	158
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	159
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	160

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apicás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 34 DE 27 DE JUNHO DE 2018**

SUMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA VEREADOR TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno e;

Considerando que o requerimento de autoria do Vereador Jaime Maciel Barbosa, requerendo licença por tempo determinado foi devidamente aprovado por unanimidade dos vereadores na Sessão Ordinária de 25 de Junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao vereador Jaime Maciel Barbosa, licença para tratar de interesse particular a partir de 01 de Agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único – o vereador se desejar, poderá assumir o mandato antes do termino da licença, conforme dispõe o art. 35 II da Lei Orgânica Municipal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRAS – SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 27 de Junho de 2018.

ROBERTO SERENINI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 55/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Encerrar o expediente, no âmbito do Poder Legislativo, às 12:00 horas, no dia 27/06/2018 (Copa do Mundo).

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMPRAS-SE

Gabinete da Presidência, 27 de junho de 2018.

Ver. BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Ver. JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/06/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2018, e teve como vencedora a empresa: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ: 36.909.380/0001-29.

Água Boa - MT, 27 de junho de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2018**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.161/2018 de 01/03/2018, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 12/06/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço, teve como vencedor a empresa: **TENER MACHADO BAUMGARDT - ME, CNPJ: 17.886.054/0001-07.**

Água Boa - MT, 27 de junho de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.161/2018, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 054/2018.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de tintas e materiais para pintura.

REALIZAÇÃO: 12/07/2018.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 14h00min (horário local).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h30min (horário local).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 26 de junho de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro oficial**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE
PRAZO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018****AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE
PRAZO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação Pregão Presencial nº. 049/2018, tipo Menor Preço, tendo como objeto serviços de Pedreiro para manutenção, por diária, com data de abertura ocorrida no dia 26/06/2018 às 08:00 horas, foi considerada "DESERTA", face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 12 de julho de 2018, às 08:00 horas; Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no ho-

rário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 26 de junho de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia 11 de julho de 2018, às 13h00, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/publicacoes/licit...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 27 de junho de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 182/2018

PORTARIA 182/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor JAILTON CEZAR GOMES SANTOS, para a função de Motorista Oficial do Gabinete da Prefeita, de segunda a sexta feiras, nos finais de semana e feriados, sempre que a Prefeita necessitar de ausentar-se a serviço do Município, o mesmo fará jus as horas extras pelos serviços prestados fora do horário de Expediente de trabalho, conforme prevê o art. 98 da Lei 11/90 Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Junho de 2018, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 15 de Junho de 2018

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com

o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017** realizado no dia 10 de Dezembro de 2017, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1** - Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** - Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia); **3** - Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** - 01 foto 3x4 recente; **5** - Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** - Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** - Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **8** - Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **9** - CPF e RG (original e 01 cópia); **10** - PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **11** - Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **12** - Declaração de Bens; **13** - Declaração de não acumulo de cargos públicos; **14** - Conta Bancária; **15** - CTPS (original e 01 cópia); **16** - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **17** - Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **18** - Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
016	Luciane Schlickmann Pagno	5º

GABINETE DO PREFEITO

Em 27 de Junho de 2018.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 164/2018/RETIFICADA

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora **DAIANE NATAL DA SILVA**, portadora da cédula de identidade 2312914-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 050.849.211-40, contratada no Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 25/06/2018 à 21/12/2018.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 25/06/2018 à 22/10/2018 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 23/10/2018 à 21/12/2018 pago pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 25 de Junho de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018****Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº 004/2018 de 20/04/2018

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna - se publica que no Pregão Presencial nº 004/2018 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto foi: “**CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO (“SELF SERVICE” E MARMITEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESTE MUNICÍPIO**”, sagrou-se vencedora a empresa, **MARIA MADALENA MIRANDA RODRIGUES – ME CNPJ nº 09.358.918/0001-81**. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação Araguaiana 16 de Maio de 2018.

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018****Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº 005/2018 de 22/05/2018

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna - se publica que no Pregão Presencial nº 005/2018 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto foi: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSUMOS ODONTOLÓGICO QUE SERÃO UTILIZADOS NESTE MUNICÍPIO**”, sagrou-se vencedora a empresa, **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME CNPJ nº 03.250.803/0001-92**. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação Araguaiana 07 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2018****DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2018**

NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, CONFORME A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, *Prefeito Municipal*, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Araputanga/MT:

§1º – Entidades Representantes do Poder Público e Sociedade Civil:

I – Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

a) Titular: Willie Douglas Martes Ferreira;

b) Suplente: João Pereira de Lima.

II – Câmara Municipal de Araputanga/MT

a) Titular: Shiguemito Sato;

b) Suplente: Joilson Nunes Barros.

III – EMPAER/MT:

a) Titular: José Anselmo da Costa Prado;

b) Suplente: Laura Peixoto de Arruda.

IV – INDEA/MT:

a) Titular: Alceu Ferreira dos Santos;

b) Suplente: Rafaela de Oliveira de Almeida.

V – Banco do Brasil S.A.:

a) Titular: Fernando Jacildo Evangelista;

b) Suplente: Ronaldo Herculano Alves.

VI – Sindicato Rural:

a) Titular: Maria das Dores de Souza;

b) Suplente: João Dias Guimarães.

§ 2º - Entidades representantes da Agricultura Familiar:

I – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

a) Titular: Aparecido Batista;

b) Suplente: Manoel Nunes de Carvalho.

II – Associação dos Produtores Rurais:

a) Titular: Carlos Alves Moreira;

b) Suplente: Francisca Maria Damasceno.

III – Associação dos Produtores de Leite:

a) Titular: Vagner Meira Teixeira;

b) Suplente: Thearles de Souza Barbosa.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Araputanga/MT será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA
REGISTRO DE PREÇOS 039/2018**

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **11 de julho de 2018**, às **09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, **O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 039/2018, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS**. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das **07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17:00**, ou através do telefone: **(65) 3343-1105**.

Arenápolis-MT, 27 de junho de 2018.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 9º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2017

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2017
 CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
 PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIPUANÃ –APAE, CNPJ Nº 05.944.126/0001-38
 OBJETO DA PARCERIA: MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ
 VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 150.000,00
 VIGENCIA DO 2º TERMO ADITIVO (Termo de Prorrogação de prazo): 01/02/2018 A 31/07/2018

DADO FINANCEIRO
 REPASSE: 9ª PARCELA
 VALOR REPASSADO: R\$ 25.000,00
 DATA DO REPASSE: 02/05/2018
 EMPENHO GLOBAL Nº 625/2018
 NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 3364
 ORDEM DE PAGAMENTO: Nº 3402

PRESTAÇÃO DE CONTAS
 PERÍODO ANALISADO: 9º REPASSE

Prestação de Contas Termo de fomento nº 01/2017 – Termo Aditivo nº 003/2018 (Plano de Trabalho)				
Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R\$ 150,000	25.000	0625/2018	02/05/2018	009/12

SITUAÇÃO DA
 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	02/05/2018
Data legal da prestação de contas	02/06/2018
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	22/05/2018
Dias de atrasos	00
Situação	Tempestiva
Resultado conclusivo da Controladoria	Regular com Ressalva, em 27/06/2018.

Aripuanã 27 de Junho de 2018.

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

LICITACAO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **INVOLÁVEL ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15, com sede na Avenida Ezequiel Ramin, nº.331, Sala 01 – Bairro: Centro, Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone: (066) 3565-2045, representada pelo seu sócio administrativo **Sr. Waldney Angelo Pereira**, portador do RG Nº. 1679890-2 SSP/MT e CPF Nº. 011.235.091-74, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	689591	AMPLIACAO SISTEMA DE CFTV (CAMERAS)	UNIDADE	1	3.450,00	3.450,00
02	694379	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE ALARME EQUIPAMENTO EM COMODATO	UNIDADE	1	2.850,00	2.850,00
03	687936	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E MONITORAMENTO COM CAMERAS COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA (CASA TRANSITORIA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE)	MES	12	600,00	7.200,00
04	687935	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E MONITORAMENTO COM CAMERAS COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA (SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-CENTRO VIVA)	MES	12	750,00	9.000,00
05	682754	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMA CFTV (CAMERAS) - HOSPITAL MUNICIPAL.	MES	12	600,00	7.200,00
06	682751	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMA CFTV (CAMERAS) NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA.	MES	12	900,00	10.800,00

07	682752	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMA CFTV (CAMERAS) NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA WILMA CALVI BATTISTI.	MES	12	900,00	10.800,00
08	683993	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMA CFTV (CAMERAS) NA ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE OPERARIO.	MES	12	900,00	10.800,00
09	682753	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMA CFTV (CAMERAS) NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JARI EDGAR ZAMBIASI.	MES	12	900,00	10.800,00
10	682750	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMA CFTV (CAMERAS) NO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS.	MES	12	900,00	10.800,00
11	694055	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMA CFTV (CAMERAS) NO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DOCE INFANCIA.	MES	12	900,00	10.800,00
12	682748	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMA CFTV (CAMERAS) NO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RAO DE SOL.	MES	12	900,00	10.800,00
13	694028	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMA CFTV (CAMERAS), NO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES KAYO DA SILVA PORTO GOMES.	MES	12	540,00	6.480,00
14	694373	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO.	MES	12	900,00	10.800,00
15	676455	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME)	MES	12	900,00	10.800,00
16	694015	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV (CAMERAS), NO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	MES	12	540,00	6.480,00
17	683985	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV (CAMERAS), NO PREDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ERICO VERISSIMO.	MES	12	540,00	6.480,00
18	694367	PRESTACAO DE SERVICO NA INSTALACAO DE ALARME (COMODATO), MONITORADAS 24 HORAS, (PREDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO)	UNIDADE	1	1.600,00	1.600,00
19	694366	PRESTACAO DE SERVICO NA INSTALACAO DE CFTV (CAMERAS), MONITORADAS 24 HORAS EM COMODATO. (PREDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO)	UNIDADE	1	1.800,00	1.800,00
20	694053	PRESTACAO DE SERVICO NA INSTALACAO DE SISTEMA DE ALARME E CFTV (CAMERAS), MONITORADAS 24 HORAS, EM COMODATO PARA O CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DOCE INFANCIA.	UNIDADE	1	3.900,00	3.900,00
21	694027	PRESTACAO DE SERVICO NA INSTALACAO DE SISTEMA DE CFTV (CAMERAS), MONITORADAS 24 HORAS, EM COMODATO PARA O GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTE KAYO DA SILVA PORTO GOMES.	UNIDADE	1	1.080,00	1.080,00
22	675342	SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA CENTRO DE EDUCACAO CONTINUADA DARDANELOS.	UNIDADE	12	540,00	6.480,00
23	672117	SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO CENTRO.	MES	12	630,00	7.560,00
24	675528	SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO CIDADE ALTA.	MES	12	630,00	7.560,00
25	672116	SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO JARDIM PLANALTO.	MES	12	630,00	7.560,00
26	675529	SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO VILA OPERARIA.	MES	12	630,00	7.560,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital;
- qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 27 de Junho de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

INVIOLÁVEL ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME

CNPJ N°. 17.138.103/0001-15

Waldney Angelo Pereira

CPF N°. 011.235.091-74

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ ATO DE CONVOCAÇÃO N° 016/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, **Daniel Botoni** nomeado pela Portaria 9.859/2018, considerando o recurso e contra razões apresentados ao pregão presencial 016/2018 o qual o ficou suspenso, vem através de o presente **ATO** convocar as licitantes participantes do certame, sendo as empresas; **Valdelicio Moreira Tobias-Me**, CNPJ-14.286.925/0001-55 e **Casa De Apoio Recanto Feliz Ltda**, cnpj-29.896.223/0001-60 **para comparecerem no dia 02/07/2018, às 14h00min (quatorze horas) horário local na sala do Setor de licitações desta Prefeitura, para dar prosseguimento ao processo licitatório.**

Mais informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de junho de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

LICITACAO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N°. 020/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n°. 020/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **18/06/2018**, sagrou-se vencedora a empresa: **INVIOLAVEL ARIPUANÃ COM. DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** – CNPJ N°: 17.138.103.0001/15, totalizando R\$ 191.440,00. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de junho de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

“ A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço , CNPJ nº 03.507.563/0001-69, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente ao Projeto de **CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COMUNITÁRIO DE ESTRUTURA METÁLICA, NA COMUNIDADE DE PRAIA DOS BOIS**, no município de Barão de Melgaço/MT.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 093/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado; GARLENE OPOLSKI , inscrita no CPF nº **514.052.881-91**

Objeto;

Locação de 01 (um) Imóvel, situado à Rua Dr. João Batista de Oliveira nº. : 506 – São Raimundo – Barra do Bugres – MT, para Instalação da **CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS**, conforme ofício n°. :397/2015/SMEC e dispensa de licitação 12/2015.

. Origem: Processo Licitatório DISPENSA LICITAÇÃO N°. 12/2015

Fundamento Legal: Art. 79 inciso II da Lei 8.666/93

Data do Termo de Rescisão: 05 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEI N° 2.662 DE 27 DE JUNHO DE 2018

“Dispõe sobre criação do Fundo Municipal para gestão da movimentação dos Recursos do FUNDEB dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB, de natureza contábil.

Artigo 2º O Fundo destina-se à manutenção e o desenvolvimento do ensino infantil, fundamental e a remuneração dos trabalhadores da educação, observado o disposto nesta Lei bem como nas Leis Federais que tratam da matéria.

Artigo 3º O Ordenador de Despesas do Fundo será o Secretário Municipal de Educação, o qual poderá delegar as funções de ordenador e responsável por pagamentos por ato próprio.

CAPÍTULO II

DAS FONTES DE RECEITA DOS FUNDOS

Artigo 4º O Fundo será constituído das fontes de receitas especificadas no artigo 60, incisos II e VII do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DA TRANSFERÊNCIA E DA GESTÃO DOS RECURSOS

Artigo 5º Os recursos municipais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão repassados automaticamente para as contas únicas e específicas deste Fundo.

Artigo 6º Os recursos disponibilizados ao Fundo deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas transferências.

Artigo 7º Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicadas em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput do artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Artigo 8º Os recursos do Fundo serão utilizados, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento ensino para a educação infantil e fundamental, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§1º Os recursos poderão ser aplicados indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação infantil e fundamental.

§2º Até cinco por cento dos recursos recebidos à conta do Fundo, poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Artigo. 9º Pelo menos sessenta por cento dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação infantil e fundamental em efetivo exercício na rede pública municipal.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades; e

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o Município, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Artigo 10 É vedada a utilização dos recursos do Fundo:

I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 1996; e

II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO FUNDO

Artigo 11. A gestão do Fundo Municipal de Educação será da Secretaria Municipal de Educação, competindo à Câmara de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização o seu orçamento e fiscalização na forma da Lei Municipal nº 2327/2012, que fica fazendo parte da presente Lei.

Artigo 12. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

I - gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

V - firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

VIII – Fornecer as informações necessárias ao acompanhamento e controle do Conselho Municipal e Acompanhamento do FUNDEB.

IX - Fica o gestor do FUNDO autorizado a abrir conta específica em Banco Oficial para crédito e movimentação dos recursos do Fundo, e realizar a movimentação dos recursos, exclusivamente de forma eletrônica, de forma que identifique a finalidade da despesa, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados.

X - A gestão do Fundo Municipal de Educação será submetido à Câmara de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Conselho Municipal de Educação com as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FME.

XI – Será submetido ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Cáceres e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

CAPITULO VI

DOS RECURSOS DO FUNDO

Artigo 13. Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I - As transferências oriundas do disposto no artigo. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir.

IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Executiva de Educação com outras entidades.

Artigo 14 Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 15. A instituição do Fundo Municipal previsto nesta Lei e a aplicação dos recursos a ele destinados não isentam o Poder Executivo da obrigatoriedade de aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma prevista no artigo 212 da Constituição Federal.

Artigo 16. SUPRIMIDO

Artigo 17. O Fundo Municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB terá vigência indeterminada, salvo se lei federal vier dispor em contrário.

Artigo. 18. Demais normas administrativas, necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Artigo 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 27 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 306 DE 26 DE JUNHO 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob nº. 27573, de 26 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Tomada de Conta Especial de abertura de Processo Administrativo, concluir os trabalhos, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 26.06.18

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 103/2018 - PGM

No Extrato do Contrato Administrativo nº **103/2018-PGM**, publicado no dia 08/06/2018, Ano XIII/ Nº 2. 995 e páginas 67, constatou erro material, conforme Memorando 248/2018/ATI – Protocolo 27905/2018, na cláusula segunda (Item 2.1), ao Contrato Administrativo nº 103/2018-PGM, assim:

Onde se lê:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor total de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, conforme especificações abaixo:

a) Ficha n. ° 762, Pedido n. ° 02151/18 de 21/05/2018 no Valor de R\$ 11.250,00 (Onze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais);

b) Ficha n. ° 763, Pedido n. ° 02151/18 de 21/05/2018 no Valor de R\$ 438.750,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Leia-se:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor total de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**,

a) Ficha n. ° 762, Pedido n. ° 02151/18 de 21/05/2018 no Valor de R\$ 14.895,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais);

b) Ficha n. ° 763, Pedido n. ° 02151/18 de 21/05/2018 no Valor de R\$ 438.750,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de junho de 2018.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21-2018 COM REGISTRO DE PREÇO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual aquisição materiais e odontológico, visando atender as equipes de Saúde Bucal pertencentes ao município de Cáceres - MT. As quantidades constantes do anexo único são estimativas para o consumo anual nas respectivas unidades de saúde, conforme termo de referência.

Empresa Vencedora:

SALVI LOPES & CIA. LTDA CNPJ, vencedora dos itens 01,04,05,09,23,24,25,28,33,35 e 43 perfazendo um valor total de R\$30.443,88 (trinta mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de junho de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA 286-2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21-2018 COM REGISTRO DE PREÇO MAIOR
PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual aquisição materiais e odontológico, visando atender as equipes de Saúde Bucal pertencentes ao município de Cáceres - MT. As quantidades constantes do anexo único são estimativas para o consumo anual nas respectivas unidades de saúde, conforme termo de referência.

Empresa Vencedora:

SALVI LOPES & CIA. LTDA CNPJ 82.478.140/0001-34 vencedora dos itens 01,04,05,09,23,24,25,28,33,35 e 43 perfazendo um valor total de R\$30.443,88 (trinta mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de junho de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA 286-2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com os presidentes de bairro, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei Orçamentária Anual-LOA, para o exercício de 2019, instrumento de planejamento que organiza as ações de governo que resultam em bens e serviços para a população.

Setor VIII: Bairros: São Miguel, Santa Cruz, Jardim São Luiz da Ponte.

Local: Escola Estadual “Milton Marques Curvo” (Rua Bolívia, s/nº, Zona Militar, bairro: Centro)

Data: 28/06/2018

Horário: 19:30h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com os presidentes de bairro, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei Orçamentária Anual-LOA, para o exercício de 2019, instrumento de planejamento que organiza as ações de governo que resultam em bens e serviços para a população.

Setor VI: Bairros: Jardim Guanabara, Jardim Celeste, Nova Era, Cristo Rei.

Local: SESC LER (Rua Membeca, s/nº, Quadra 6, COC)

Data: 29/06/2018

Horário: 16:00h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 392 DE 22 DE JUNHO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 27084, de 21 de junho de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **CYNTHIA LARISSA GOMES DOS SANTOS** – Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 22 de junho 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 22.06.18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 023/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1882/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 007/2018, oriunda do pregão presencial nº 001/2018, do município de Santo Antônio do Leverger - MT, conforme as especificações contidas no termo de referência do edital e em seus anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o processo de adesão à Ata de Registro de Preços Nº 007/2018, oriunda do pregão presencial nº 001/2018, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a aquisição de material permanente, imobiliário, equipamentos de climatização (ar condicionados) para atender à necessidade das secretarias municipal do município de Santo Antônio do Leverger-MT, conforme as especificações contidas no termo de referência do edital e em seus anexos, em favor da empresa:

PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, CNPJ Nº 91.404.251/0001-97							
Seq	Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	16	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS – 10 LUGARES. modulares em plástico injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm, altura em relação ao piso 590/640/760 mm. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epoxi. Cadeira: o conjunto é composto por 10 cadeiras, sendo compostas por: assento confeccionado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente, com acabamento texturizado, medindo 400/330 mm de largura por 400/320 mm de profundidade com 05 mm de espessura, de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico fl de diâmetro 5x30 mm fenda phillips. Deve possuir também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. Altura do assento em relação ao piso 350/380/460 mm, obedecendo às normas em vigor. Encosto inteiriço sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado, medindo 400/330 mm de largura por 200/165 mm de altura, com espessura média de 4 mm, cantos arredondados, fixação na estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Estrutura do assento e encosto formada por dois pares de tubo medindo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm que fazem a interligação da base do assento com os pés. duas travessas horizontais de ligação e sustentação do assento também em tubo de seção quadrada 20mm x 20mm espessura de parede 1,2mm, toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema mig. A base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico os pés são fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, prevenindo contra ferrugem toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig ±5% apresentar junto com a proposta comercial: laudo de acordo com a nbr 8096, avaliação da resistência à corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a nbr 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a astm d 7091/13 e resultado de espessura máxima de 74 micras. Laudo de acordo com a astm d 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro atestando que os produtos atendem os requisitos da nbr 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo técnico de ergonomia em conformidade, que o produto atendem os padrões da ergonomia, emitido por um ergonomista acreditado pela abergo e um engenheiro de segurança do trabalho com recolhimento de art pelo crea. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro de acordo com a astm e1645 atestando que a tinta é isenta de metais pesados (chumbo)	Unid	30	R\$2.000,00	R\$ 60.000,00	PLAXMETAL Refeitório 10 lugares Adulto / juvenil

Devendoser pago mediante a execução do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 27 de junho de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2018

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2018

Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas de excepcional interesse público na rede municipal de educação e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o esgotamento de candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 004/2016;

Considerando a inserção do componente curricular (inglês) na Matriz Curricular do Município;

Considerando a desistência de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018;

Considerando que a Educação é direito de todos e dever do ESTADO [...];

Considerando que a Educação é serviço público que não pode sofrer solução de continuidade;

Considerando que o prazo mínimo razoável para a realização de Processo Seletivo Simplificado é de 30(trinta) dias conforme entendimento da Suprema Corte de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a seleção para posterior contratação/provimento de vaga temporária para a Função de Professor/Inglês, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de Professor/Inglês/sede do município, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme quadro de vagas constante do quadro 1, Item 2 deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública **se limitará ao prazo** ao prazo necessário para a realização de Processo Seletivo Simplificado.

2. DA FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas

Função	Provimento Imediato	Remuneração (R\$)
Professor/Inglês	01	Conforme o número de aulas atribuídas

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de 27(vinte e sete) de junho a 02(dois) de julho de 2018, das 09:00h às 17:00h horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na AV. Benônico José Lourenço, s/n, Setor União, Campinápolis-MT.

3.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

- Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;
- Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados no quadro 2 abaixo.

Quadro 2 – Requisitos para análise curricular

Função	Título	Forma de Comprovação	Pontuação
Professor/Inglês	ENSINO MÉDIO/PROPEDEÚTICO	Diploma	15,00(quinze) pontos
	ENSINO MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE	Diploma	20,00(vinte) pontos
	CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO EM INGLÊS RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC	Diploma	30,00(trinta) pontos
	LICENCIATURA EM LÍNGUA INGLESA	Certificado	40,00(quarenta) pontos
	ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA	Certificado	50,00(cinquenta) pontos

Obs: Será contada apenas a maior titulação

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

- Maior idade.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O resultado será divulgado a partir do dia 02/07/2018, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

6.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentados cópias e originais dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade - RG;
- Certidão de Regularidade Eleitoral;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certificado Militar (se homem);
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- número de conta corrente do Banco do Brasil;
- comprovante de endereço com telefone de contato;
- número do PIS/PASEP;
- atestado de saúde;
- Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- Declaração de Bens;
- outros que se julgarem necessários e constarão do Edital de Convocação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será realizada por Comissão composta pelos seguintes membros:

- a) DEVANÉR JESUS FERREIRA;
- b) VERA LUCIA DOS SANTOS;
- c) NELSON GONÇALVES DE MELO.

7.2 A Comissão nomeada para o fim específico referenciado no item 7.1 deste Edital, procederá a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade.

7.3. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.4. O resultado individualizado de cada candidato, deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 27 de junho de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2018**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA**CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2018**

Aos 27(vinte e sete dias) do mês de junho do ano de 2018, às 09:00h (nove horas), na Sala Adjunta ao Gabinete, estiveram reunidos os senhores (as) **RENATO REGIO GONÇALVES SANTOS; SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA e DANIEL JUNIOR DOS SANTOS**, ambos, membros da Comissão Especial nomeados por meio da Portaria nº 7.710/2018, para o recebimento das propostas relacionadas a Chamada Pública nº 008/2018, conforme disposições contidas na Cláusula Segunda, item 1. Esteve presente ainda o senhor **JOÃO OLÍMPIO ROSA**, representante legal da Cooperativa dos Pequenos Rurais de Campinópolis. Oportunamente o Presidente da Comissão, com fulcro no Edital de Chamada Pública nº 009/2018, explicou como se desenvolveu a Sessão Pública, destacando que tem como finalidade a Concessão de Uso pelo prazo de 10(dez) Kits de Irrigação. Ato contínuo, passou-se a análise da documentação de Habilitação da Entidade ora representada. Da análise dos documentos contidos no "Envelope 'A'", constatou-se o atendimento parcial às disposições elencadas no Ato Convocatório do Certame. Não foi apresentada a Certidão Negativa de Dívida Ativa da União constante da Cláusula Quarta, item 1.1, letra "i". Em seguida, passou-se a análise da proposta exigida no Edital de Abertura(Envelope "B") do qual se extraiu que 54(cinquenta e quatro) cooperados integram a Cooperativa presente na Sessão, o que totaliza 14,8(catorze inteiros e oito décimos) pontos conforme quadro 2, item 1, do Chamamento Público. Não havendo outra Entidade proponente, declarou-se vencedora a **Cooperativa dos Pequenos Rurais de Campinópolis**, inscrita no CNPJ nº 09.541.356/0001-07. Não havendo nada mais a tratar, EU, Sueli Teixeira de Almeida, que secretariei a presente Sessão, leio, dato e assino a presente Ata, após ser assinada pelos demais presentes, assim como promoverei a publicação nos veículos oficiais de imprensa e no site do Governo Municipal.

Em Campinópolis-MT, 27 de junho de 2018.

RENATO REGIO GONÇALVES SANTOS DANIEL JUNIOR SANTOS

Presidente da Comissão Membro

JOAO OLÍMPIO ROSA

Cooperativa dos Pequenos Rurais de Campinópolis

SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA

Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO FRACASSADA TP 04 2018**

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 04/2018**, destinada à **Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares profundos, com fornecimento e montagem de equipamentos, inclusive comando elétrico para acionamento de bomba, visando um perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água, incluindo licenciamento ambiental junto a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente)**. A presente licitação ficou **FRACASSADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de junho de 2018.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Pres. Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 108 DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.933 de 26/06/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 175.141,61 (Cento e setenta e cinco mil e cento e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), com a Ssguinte Classificação Orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
002.20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	175.141,61
	TOTAL	175.141,61

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro no valor de R\$ 168.738,62 e por anulação de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 6.402,99, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
002.15.451.0005.20128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.341,49
08	SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.341,49
002.20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.061,50
	SUBTOTAL	4.061,50

TOTAL 6.402,99

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de Junho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 38/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **BELCHIOR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 00.770.653.0001-50.

Objeto: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para realização de construção de lombadas e faixas elevadas para atender as necessidades do Município.

Dotação Orçamentária

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004 - Departamento de Trânsito Urbano

Programática: 07.008.15.451.0005.200127.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários -Exercício. Anterior

Valor Total: 344.002,60

Prazo: 12 (meses)

Data: 27/06/2018

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 003/2018

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 39/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.187.384/0001-54.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares permanentes conforme Adesão da Ata de Registro de Preços nº 296 e Pregão Presencial nº 116/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT.

Dotação Orçamentária

Órgão: 10 -Secretária Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20090.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – Exercício

Valor Total: 69.000,00

Prazo: ate 31 de dezembro de 2018

Data: 27/06/2018

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 296/2017, vinculada à modalidade de licitação de **Pregão Presencial nº116/2017, Processo Licitatório nº 921/2017 do Município de Campos Verde – MT.**

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ 16.492.536/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA PEDRISCO, BRITA E GRANILHA - PREGÃO Nº 072/2018.

VIGÊNCIA: 27/06/2018 À 27/06/2019

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BRITA 0 OU PEDRISCO 3/8	3.000 TON	R\$ 62,40	R\$ 187.200,00
02	BRITA 01	3.000 TON	R\$ 54,56	R\$ 163.680,00

RVALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 350.880,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 27 DE JUNHO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA - EPP, CNPJ 06.065.605/0001-47OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA PEDRISCO, BRITA E GRANILHA - PREGÃO Nº 072/2018.

VIGÊNCIA: 27/06/2018 À 27/06/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PÓ DE PEDRA	3.000 TON	R\$ 42,80	R\$ 128.400,00
03	GRANILHA	1.000 TON	R\$ 89,00	R\$ 89.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 217.400,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 27 DE JUNHO DE 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, DE
27 DE JUNHO DE 2018.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de
27 de Junho de 2018.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
DAVI ANTONIO COCCO	047.676.591-91	9779/00018/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Benedito Moreira dos Santos Matrícula: 00004334 Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Municipal Assinatura:
--

Data de afixação: 27/06/2018

Data de desafixação: 12/07/2018

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2377, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

ALTERA O ARTIGO 1º. DA LEI Nº 1.500/2009, PARA INCLUIR A SECCIONAL DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a câmara municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº. 1.500 de 23 de junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação Motogrossense de Municípios - AMM, com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - CIDESASUL, Confederação Nacional dos Municípios – CNM e com a Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-MT”

§ 1º - No caso da UNDIME-MT, a contribuição supramencionada será de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) anuais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2018.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emenda.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2378, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, COM A ASSOCIAÇÃO ALAN CARLOS COSTA AMORIM - AACCA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.002.699/0001-12, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar termo de Permissão de Uso, a título precário, com a Associação Alan Carlos Costa Amorim - AACCA, regularmente inscrita no CNPJ nº 26.002.699/0001-12, do imóvel contendo a configuração de um polígono irregular, medindo a área superficial de 5.569,19 m², referente a Matrícula nº 9.806 do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da cidade de Campo Verde-MT, contendo um barracão com 200 m² (duzentos metros quadrados), de propriedade do município de Campo Verde, conforme projeto anexo.

§1º - No presente imóvel será instalada a sede da Associação Alan Carlos Costa Amorim - AACCA, sem qualquer ônus para o Município, devendo conservação ser totalmente custeadas pela referida associação;

§2º - O prazo da referida permissão de uso será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o interesse público.

§3º - A permissão a que se refere esta Lei é intransferível, não podendo ser objeto de locação, cedência a título gratuito ou oneroso, inclusive neste período o imóvel deverá ser utilizado única e exclusivamente para a consecução da finalidade a que se destina.

§4º - O negócio jurídico autorizado pela presente Lei será efetivado mediante a formalização do respectivo Termo de Permissão e Uso.

Art.2º - Constitui a encargo da Associação Alan Carlos Costa Amorim - AACCA, desenvolver atividades que promova a convivência, formação para a participação cidadã, desenvolvimento do protagonismo e de autonomia dos interesses, demanda e potencialidade das diferentes faixas etárias, de crianças, adolescentes moradoras do Município de Campo Verde.

Art.3º - Havendo a extinção desta entidade, bem como, findo o prazo estipulado nesta lei, ou por qualquer outro motivo, o respectivo imóvel voltará a posse do Município, inclusive suas edificações e benfeitorias, que passarão a integrar o patrimônio público Municipal, sem direito a indenização a qualquer título.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2018.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emenda.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DANIEL FERRAZZO, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE
27 DE JUNHO DE 2018.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 27 de Junho de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
JOSE HUMBERTO MANO DE CARVALHO	229.310.071-53	9779/00020/2018
JOSE HUMBERTO MANO DE CARVALHO	229.310.071-53	9779/00021/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Benedito Moreira dos Santos Matrícula: 00004334
Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 27/06/2018

Data de desafixação: 12/07/2018

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 072/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 072/2018 - *Registro de preços para futura e eventual aquisição de pó de pedra pedrisco, brita e granilha*: a empresa DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA – EPP, CNPJ 06.065.605/0001-47, sagrou-se vencedora dos lotes 01 e 03 totalizando R\$ 217.400,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais); e NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ 16.492.536/0001-01, vencedora do lote 02 com o valor de R\$ 350.880,00 (trezentos e cinquenta mil e oitocentos e oitenta reais). Campo Verde, 27 de junho de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2018 AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2018, para credenciamento de empresas para divulgação de campanha em carros de som e serviço de gravação de áudio para divulgação de campanha, pessoas jurídicas, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: 1) L.A. PALHARINI 60456132953, CNPJ/MF nº 09.492.603/0001-22 e 2) EDMARTA RODRIGUES DOS SANTOS 01563526131, CNPJ/MF nº 16.768.690/0001-63.

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 26 de junho de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Decreto nº 009/2018

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que, para adequação no edital, o Pregão Eletrônico nº 026/2018 foi CANCELADO.

Campos de Júlio – MT, 26 de junho de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.208/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA N.208/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 25274937, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 555.259.971-34, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2018**, a presente ata de registro de preço, tem por objeto futuras e eventuais aquisições parceladas de Emulsão asfáltica RR-2C e Cimento Asfáltico diluído CM-30, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, para o consumo de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.209/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N.209/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 45.927.210-X, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 384.116.388-20, para exercer o cargo de Fiscal de Contrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2018**, a presente Ata de Registro de preços, tem por abjeto futuras e eventuais à aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Junho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.210/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N.210/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4557401, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 792.458,701-20, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato **CPL 033/2018**, o presente contrato tem por objeto a Locação de tendas conforme especificações contidas do contrato, contrato celebrado entre Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **L. M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS – ME**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Junho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.376 DE 26 DE JUNHO DE 2018**

(Projeto de Lei nº037/2018 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar) no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil, reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 023 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO SAÚDE

Proj./Ativ: 1.028 – Aquisição de Veículo, Ambulância - MAC

06.03.10.302.0010.1.028.4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (emenda parlamentar) autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (emenda Parlamentar Estadual) Prefeitura Municipal de Canarana:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº020/2018 R\$150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana - a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para **Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde “Laboratório de Análises Clínicas”** no município de Canarana/MT.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

Processo nº 067/2018 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2018

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **SOUSA & ALMEIDA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 07.087.504/000130, na cidade de Cuiabá-MT pelo valor total de **R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais)**, para atender as necessidades desta municipalidade, para a **contratação de empresa especializada para serviços de desinstalação e instalação de aparelho de Raio X anodo giratório XD51 20.40/125 com o fornecimento de materiais para reinstalação**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2018, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Publique-se.

Canarana-MT, 26 de Junho de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público **Tomada de Preços nº 004/2018**, menor preço por global, realizado na sessão pública dia 26/06/2018, foi declarado

vencedor a empresa; **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 26 de Junho de 2018.

EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA

Presidente

PORTARIA Nº 344/2018.

De 26 de Junho 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

Resolve:

Art. 1º - Designar **JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH**, servidor no cargo de Psicóloga, para exercer a fiscalização dos Contratos de Dispensa de Licitação (compra-direta), para prestação de Serviços mensais para cortes de cabelo nas escolinhas municipais de futebol, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme justificativa anexa.

Art. 2º - Nomear **SILVANE ALVES DA SILVA**, servidora no cargo de Orientador social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2018.

De 26 de Junho 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

Resolve:

Art. 1º - Designar **JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH**, servidor no cargo de Psicóloga, para exercer a fiscalização dos Contratos de Dispensa de Licitação (compra-direta), para prestação de Serviços aluguel de brinquedos infláveis conforme necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e conforme justificativa anexa.

Art. 2º - Nomear **SILVANE ALVES DA SILVA**, servidora no cargo de Orientador social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2018.

De 25 de Junho de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS** no cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 035/2018 – **Tomada de Preços nº 002/2018**, cujo objeto é contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

Art. 2º - Nomear **EDILAINE LOPES DA COSTA** no cargo de Auxiliar Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 25 de Junho de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2018.

De 25 de Junho de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CINTIA DE ALMEIDA RAIMUNDO**, servidora no cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria de Educação, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 044/2018 – Chamada Pública nº 002/2018 – Aquisição de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018**, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

Art. 2º Nomear **MARCELI TEREZINHA THOMAS L. COSTA**, servidor no cargo de Professora da Educação Infantil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 25 de Junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2018.

De 25 de Junho de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **IVONE ALVES**, servidor no cargo de Ouvidor de Saúde, para exercer a fiscalização do Contrato referente Processo nº 067/2018 – **Dispensa de Licitação nº 008/2018**, cujo objeto é o **contratação de empresa especializada para serviços de desinstalação e instalação de aparelho de Raio X anodo giratório XD51 20.40/125 com o fornecimento de materiais para reinstalação.**

Art. 2º - Nomear **SUZANA ALMEIDA CORDEIRO RIBEIRO**, no cargo de Mensageiro Arquivista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 25 de Junho de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.385 DE 26 DE JUNHO DE 2018**

(Projeto de Lei nº046/2018 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio) no valor de R\$ 270.476,19 (Duzentos e Setenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Dezenove Centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas Constante na Lei Municipal de 1.327/17 de 22 de novembro de 2017:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 024 – TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO - OUTROS

Proj:/Ativ: 1.035 – Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02. 024.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 270.476,19

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério das Cidades/Caixa Econômica sob o Convênio nº 030961/2018:

Repasse Convênio M. DAS CIDADES Nº 030961/2018 R\$ 270.476,19

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.383 DE 26 DE JUNHO DE 2018**

(Projeto de Lei nº044/2018 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar) no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 023 – Transferência de Convênio Saúde

Proj:/Ativ: 1.027 – Aquisição de Equip. Material Permanente - MAC

06.03.10.302.0010.1.027.4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (emenda parlamentar) autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (emenda Parlamentar Estadual) Prefeitura Municipal de Canarana:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 017/2018 R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº345/2018**

De 26 de junho de 2018

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Marino Candido de Oliveira, para exercer o cargo de Chefe do Departamento Municipal de Cadastro da Indústria, Comércio e Turismo, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Com-

plementar nº 029/2002 alterada pelas Leis 156/2017 de 22/03/2017 e a 167/2018 DE 20/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.371 DE 26 DE JUNHO DE 2018**

(Projeto de Lei nº031/2018 de autoria do Executivo).

Cria o Programa Habitacional Municipal denominado “**MORADIA DIGNA**” e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa “**MORADIA DIGNA**”, que consiste no fornecimento, pelo Poder Executivo, de materiais de construção e mão-de-obra para construção, reforma e/ou ampliação de unidades habitacionais, às famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social/econômico que necessitam com urgência de melhorias ou construção de uma moradia digna.

Parágrafo Único. O Programa previsto no caput visa assegurar o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, bem como reforma e/ou ampliação, como parte integrante do direito social à moradia, conforme Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, previsto no art. 6º da Constituição Federal e consoante o especificado na alínea “r” do inciso “V” do caput do Art. 4º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, bem como o inciso III do art. 18 da Lei Municipal 1.336, de 24 de novembro de 2017, que trata do Plano Diretor Municipal e estabelece diretrizes gerais.

Art. 2º São requisitos para concessão do benefício de que trata o artigo anterior:

I – o imóvel deve ser particular, urbano ou rural ou público regularizado, podendo ser através de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU ou Concessão de Uso Especial – CUE, ou ainda em processo de regularização perante o poder público;

II – o beneficiário deve estar inscrito no CADÚNICO;

III – o imóvel não deve estar em área de risco;

IV – o beneficiário deverá estar residindo no município há pelo menos 02 (dois) anos;

V – o beneficiário deve possuir renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, conforme art. 2º da Lei Federal nº 11.888 de 24 de dezembro de 2008;

VI – o beneficiário deverá ter domicílio eleitoral no município.

Art. 3º Terão prioridade na concessão do benefício as famílias:

I - atingidas por catástrofes naturais;

II – chefiadas por mulheres com maior número de filhos;

III – com pessoas com deficiência ou doenças crônicas, residentes na mesma Unidade Habitacional;

IV – com idosos a partir dos 60 (sessenta) anos de idade residentes na mesma Unidade Habitacional.

Art. 4º O pedido do beneficiário será formalizado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, onde será encaminhado para análise e pa-

recer técnico da Assistente Social e, caso deferido, será encaminhado ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, para elaboração do projeto conforme a necessidade, ou seja, construção, reforma e/ou ampliação, onde será levantado o quantitativo do material e da mão-de-obra necessários para a consecução do objetivo desta Lei.

§ 1º Caso o beneficiário disponha de mão-de-obra, será feita a entrega do material devidamente relacionado e mediante termo assinado pelo contemplado, onde constará a definição de aplicação do mesmo.

§ 2º Na indisponibilidade de mão-de-obra adequada pelo beneficiário, será doada a prestação de serviços para construção, reforma e/ou ampliação, através da execução por servidores públicos ou mediante contratação de terceiros.

Art. 5º Num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrega do material, o engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução do projeto de construção, reforma e/ou ampliação, verificará periodicamente a aplicação do material para os fins solicitados, sob pena de devolução do mesmo quando ainda não utilizado, ou, caso já aplicado indevidamente, deverá o requerente adquirir e devolver idêntico produto recebido.

Parágrafo único. O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Art. 6º Fica o Município autorizado a firmar parcerias com instituições sem fins lucrativos, que tenham interesse em auxiliar na execução do programa, bem como no fornecimento de materiais e mão-de-obra, desde que sem ônus para o Poder Público.

Art. 7º O auxílio será concedido ao munícipe somente uma vez, a cada 05 (cinco) anos, ressalvados os casos de catástrofes naturais, situações de emergência ou calamidade pública declarada, casos em que não se observará tal limite.

Art. 8º Ficam delimitados os valores máximos a serem concedidos por família conforme o tipo de benefício:

I – Construção de Unidade Habitacional – valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de material e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de mão de obra;

II - Reforma de Unidade Habitacional – valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de material e R\$ 3.000,00 (três mil reais) de mão de obra;

III – Ampliação de Unidade Habitacional – valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de material e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de mão-de-obra.

§ 1º Em casos excepcionais o beneficiário poderá acumular o auxílio para reforma e ampliação, sendo que, nestes casos, fica permitida a acumulação do valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de material e R\$ 8.000,00 em mão-de-obra.

§ 2º Os valores constantes no caput deste artigo serão reajustados anualmente, com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, ou outro índice adotado oficialmente.

Art. 9º Os recursos financeiros para a concessão do benefício serão consignados no orçamento municipal, proveniente de recursos próprios, convênios ou contratos de repasses com o Governo do Estado e/ou a União e parcerias público/privadas.

Art. 10 A execução do Programa “Moradia Digna” acontecerá de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira anual.

Art. 11 O Programa “Moradia Digna” fica incluído no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, cabendo à Secretaria de Finanças fazer os ajustes necessários ao pleno cumprimento desta Lei.

Art. 12 Os casos omissos serão regulamentados via decreto do Poder Executivo, com parecer prévio da Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.384 DE 26 DE JUNHO DE 2018

(Projeto de Lei nº045/2018 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio) no valor de R\$ 104.319,34 (Cento e quatro mil, trezentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas Constante na Lei Municipal de 1.327/17 de 22 de Novembro de 2017:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FUNTE DE RECURSO: 024 – TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO - OUTROS

Proj:/Ativ: 1.035 – Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02. 024.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 104.319,34

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SECID-MT sob o nº:

Repasse Convênio SECID Nº 0509/2016 R\$ 104.319,34

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.372 DE 26 DE JUNHO DE 2018

(Projeto de Lei nº033/2018 de autoria do Executivo).

Autoriza o executivo municipal a conceder benefício fiscal para o pagamento de tributos, a título de incentivo, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder benefício fiscal para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a título de incentivo, para a transferência de registro de veículo para a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de Canarana nos termos e limites desta Lei.

Art. 2º - Somente gozarão do benefício fiscal previsto nesta Lei, os proprietários de veículos automotores registrados em outros Municípios, que transferirem o seu registro para o Município de Canarana.

Art. 3º - O desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para as pessoas físicas ou jurídicas, que comprovarem a transferência do registro do veículo de sua propriedade em seu favor para a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de Canarana, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) de redução no Valor Venal do Imóvel, limitando-se a 30.000 (trinta mil) UPFC (Unidade Padrão Fiscal de Canarana).

Art. 4º - A concessão do benefício fiscal sobre o valor a ser pago a título de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU previsto nesta Lei, deverá ser requerido no mesmo exercício até a data limite para pagamento em cota única do IPTU, em que houver o efetivo recolhimento da Taxa de Transferência, no Município de Canarana.

Art. 5º - Não será admitido o benefício fiscal previsto nesta Lei, quando o requerimento for solicitado após o prazo previsto no Artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - Não será efetuada qualquer devolução do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU com base no benefício fiscal previsto nesta lei.

Art. 7º - O benefício fiscal previsto nesta Lei será concedido uma única vez e mediante a apresentação pelo interessado, dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento que comprove a transferência do veículo para a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de Canarana;

b) Original da guia de recolhimento da Taxa de Transferência, ao Município de Canarana;

c) Original do aviso de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU que receberá a concessão do benefício fiscal;

d) Cópia do documento do veículo, já com a devida transferência para o Município de Canarana em nome do beneficiário fiscal.

Art. 8º - O benefício fiscal concedido ao contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, só terá validade mediante a quitação do imposto no exercício corrente.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.382 DE 26 DE JUNHO DE 2018**

(Projeto de Lei nº043/2018 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante da Lei Municipal 1.327/17 de 22 de novembro de 2017:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESTADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0017 – MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO

FONTE DE RECURSO: 024 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO - Outros

Proj:/Ativ: 1.041 – Aquisição de Veículos, Maquinas e Equip. Rodoviários

07.02.26.782.1.041.4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Integração Nacional-SUDAM através do contrato de repasse nº 028740/2018:

REPASSE CONVÊNIO 028740/2018 R\$ 250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.381 DE 26 DE JUNHO DE 2018**

(Projeto de Lei nº042/2018 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar) no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil, reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 023 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO SAÚDE

Proj:/Ativ: 1.028 – Aquisição de Veículo, Ambulância - MAC

06.03.10.302.0010.1.028.4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (emenda parlamentar) autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (emenda Parlamentar Estadual) Prefeitura Municipal de Canarana:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº015/2018 R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.374 DE 26 DE JUNHO DE 2018**

(Projeto de Lei nº035/2018 de autoria do Legislativo).

Institui o Brasão da Câmara Municipal de Canarana-MT e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Brasão da Câmara Municipal do Município de Canarana-MT, conforme descrições abaixo e modelo anexo:

Art. 2º O Brasão de que trata o artigo anterior tem a seguinte interpretação, conforme Anexo I desta Lei.

I- Cruz – Representa a fé em Jesus Cristo de todos aqueles que acreditaram e acreditam nessa terra. II- Coroa Mural – Que o sobrepõe é o símbolo universal dos brasões de domínio. Ostentando oito torres, das quais apenas cinco são visíveis em perspectiva no desenho, de prata, como devem ser todas as coroas murais de cidades, com exceção das capitais, cujas coroas murais são representadas na cor do metal ouro. III- Chimarrão – Representando os colonizadores sulistas que deram início ao projeto de colonização do Município. IV- Lavoura – Representa a principal fonte da economia do Município. V- Escudo – Com formato de enxada representa a principal ferramenta usada pelos colonizadores no início do Município. VI- Portal do Xingu – O Município foi declarado Portal do Xingu através da Lei Estadual nº 10.103/2014. VII- Bomba/Cuia – O encontro de ambas representa a junção dos rios Sete de Setembro e Culuene, onde logo na sequência passa a ser chamado de Rio Xingu. VIII- Sol – Com 27 raios, representam todos os Estados e o Distrito Federal, demonstrando que esta terra acolhe a todos. IX- 01/02 de 1983 – Data da Realização da Primeira Sessão da Câmara. X- A escrita “CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-MT”, na cor verde deve acompanhar obrigatoriamente o Brasão.

Art. 3º O Brasão será usado das seguintes formas:

a) Pela Câmara Municipal de Canarana; b) Nos papéis de expedientes e em todas as publicações oficiais da Câmara Municipal. c) Nos veículos oficiais da Câmara Municipal.

Art. 4º É proibida a reprodução do Brasão da Câmara Municipal, em propaganda comercial ou política, bem como sua apresentação em qualquer lugar incompatível com o decoro que fazem jus os símbolos Municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.380 DE 26 DE JUNHO DE 2018**

(Projeto de Lei nº041/2018 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante da Lei Municipal 1.327/17 de 22 de novembro de 2017:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURÍSTICO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO SEC. DES. SÓCIOECON. TURÍSTICO

PROGRAMA: 0025 – PROMOÇÃO DO TURISMO REGIONAL

FUNTE DE RECURSO: 024 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO - OUTROS

Proj./Ativ: 2.087 – Manutenção, Realiz. Eventos Parque Exposição – FEI-CAN 11.01.23.695.0025.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 580.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Cultura – MT, através da:

Proposta de Convênio 0945/2018 R\$ 580.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.379 DE 26 DE JUNHO DE 2018**

(Projeto de Lei nº040/2018 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio) no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas Constante na Lei Municipal de 1.327/17 de 22 de novembro de 2017:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FUNTE DE RECURSO: 024 – TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO - OUTROS

Proj./Ativ: 1.035 – Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02. 024.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SECID-MT sob:

Proposta Nº 1122/2018 R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.378 DE 26 DE JUNHO DE 2018**

(Projeto de Lei nº039/2018 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante da Lei Municipal 1.327/17 de 22 de Novembro de 2017:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0006 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 022 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO

Proj./Ativ: 1.013 – Aquisição de Veículos. Ônibus e Micro-ônibus

05.02.12.361.0006.4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente R\$ 160.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SEDUC – MT, através da **Proposta n.º 0351/2018 R\$ 160.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.375 DE 26 DE JUNHO DE 2018**

(Projeto de Lei nº036/2018 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante da Lei Municipal 1.327/17 de 22 de novembro de 2017:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0006 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 022 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO

Proj./Ativ: 1.013 – Aquisição de Veículos. Ônibus e Micro-ônibus

05.02.12.361.0006.4.4.90.52.00–Equipamentos Material Permanente R\$ 125.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SEDUC – MT, através do contrato de repasse nº:

REPASSE CONVÊNIO 1581/2017 R\$ 125.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.377 DE 26 DE JUNHO DE 2018**

(Projeto de Lei nº038/2018 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar) no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 023 – Transferência de Convênio Saúde

Proj./Ativ: 1.027 – Aquisição de Equip. Material Permanente - MAC

06.03.10.302.0010.1.027.4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente R\$ 65.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (emenda parlamentar) autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (emenda Parlamentar Estadual) Prefeitura Municipal de Canarana:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 016/2018 R\$ 65.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N°. 001/2018

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO”.

EMPRESAS VENCEDORAS:

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.595.725/0001-84

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.847.837/0001-10

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.816.696/0001-54

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64

RINALDI E COGO LTDA, CNPJ nº 07.269.677/0001-79

SMC FARMACEUTICA LTDA – EPP, CNPJ nº 29.036.138/0001-22

E teve entre fracassados e desertos os itens abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QNT
5	51970	ACETATO DE TOCOFEROL + ASSOCIAÇÕES DE VITAMINAS E MINERAIS comprimido	UND	2.000
7	42851	ACETILCISTEINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM ADULTO/PEDIÁTRICO 20MG/ML, FRASCO 120ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	3000
58	42913	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSOL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA ORAL. FRASCO COM 200 DOSES	UND	500
59	42912	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - DE AEROSOL 250 MCG/DOSE FORMA FARMACEUTICA AEROSOL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA ORAL. FRASCO COM 200 DOSES	UND	500
64	6547	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML.	UND	1.000
65	29961	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML - 0,03%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	UND	200
73	48754	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/ DOSE SOLUÇÃO INALANTE COM 4 ML	UND	500
74	42710	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,250MG/ML XAROPE	UND	120
77	29970	BROMOPRIDA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 2 ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UND	5.000
78	51989	BUDESONIDA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 32 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO NASAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO NASAL. FRASCO COM 120 DOSES	UND	200
79	51990	BUDESONIDA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 64 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO NASAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO NASAL. FRASCO COM 120 DOSES	UND	100
80	51992	BUDESONIDA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO NASAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO NASAL. FRASCO COM 6 ML.	UND	200
87	30374	CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	6.000
90	29652	CARBONATO DE LÍTIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	10.000
101	52002	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.	UND	1.000
103	52003	CELECOXIBE 200 MG, COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	2.000
110	48826	CICLOSPORINA 100 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	5.000
118	52011	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	UND	24
122	46677	CITRATO DE FENTANILA INJETÁVEL 0,5MG/ML, AMPOLAS DE 10 ML	UND	1.500
123	43075	CLARITROMICINA 500MG (POR COMPRIMIDO)	UND	5.000
137	52017	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG COMPRIMIDO	UND	1.000
138	48755	CLORIDRATO DE BIPERIDENO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	10.000
150	46121	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA CLORIDRATO 15 MG COMPRIMIDO	UND	2.000
151	48756	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO	UND	3.000
154	52024	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 5 ML.	UND	30
160	48757	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325,0 MG (POR COMPRIMIDO)	UND	7.000
162	52026	CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA MONOIDRATADO 40 MG (NÃO ENCONTA COTAÇÃO NO TCE)	UND	1.000

163	52027	CLORIDRATO METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	UND	1.500
164	52028	CLORIDRATO METILFENIDATO 18MG COMPRIMIDO	UND	1.000
165	52029	CLORIDRATO METILFENIDATO 36MG COMPRIMIDO	UND	1.000
171	48758	CLOXAZOLAM 2MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	3.000
172	52032	CLOZAPINA CP 100 MG	UND	500
173	46674	COLAGENASE + CLORANFENICOL - 30MG, TUBO, TOPICO, POMADA BISNAGA 50 GRAMA	UND	2.000
175	52033	COMPLEXO POLIVITAMINICO, POLIMINERAL, EXTRATO DE - CALCIO 10MG, AC. FOLICO0, 4MG, RUTOSIDEOS 20MG, VITAMINAS: A+B1+B2+B6+B12+C+D2+E+H+B9+PP+B5+CA+FE, P+MG+MN+CU+ZN+MB+B, COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	3.000
176	52034	DABIGATRANA, ETEXILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 110 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	1.500
178	48839	DEFERASIROX 500 MG (POR COMPRIMIDO)	UND	3.000
179	26699	DESLANOSIDEO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UND	600
180	48759	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%, FRASCO 5ML	UND	500
188	42908	DIAZEPAM 5 MG (POR COMPRIMIDO)	UND	5.000
200	52044	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - (3MG+5MG+100MG+100MG)/ML, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL.	UND	3.000
203	52045	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 900MG + 100MG SACHES 5G	UND	500
208	52046	DISSULFIRAN 250 MG COMPRIMIDO	UND	2.000
213	52049	DROSPERINONA + ETINILESTRADIOL 3MG + 0,03MG	UND	294
219	52053	ENOXAPARINA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 0,4 ML, VIA PARENTERAL.	UND	300
220	52054	ENOXAPARINA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 60MG/0,6ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML, VIA SUBCUTANEA.	UND	200
222	52055	ENTECAVIR 0,5 MG COMPRIMIDO	UND	300
224	52057	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 500 MG COMPRIMIDO	UND	3.000
231	52059	ESTRIOL 2 MG COMPRIMIDO	UND	2.000
232	42923	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG (POR COMPRIMIDO)	UND	5.000
234	52060	ETOSSUXIMIDA XAROPE 5% 120 ML	UND	20
237	42786	FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UND	1.000
241	42788	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML	UND	1.000
246	42794	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE, RE-FIL.	UND	3.000
247	52063	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MCG + 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTAÇÃO TURBUHALER COM 60 DOSES, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	500
248	52064	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML APRESENTAÇÃO FRASCO USO RETAL 130 ML	UND	500
260	42936	GLICEROL SUPPOSITÓRIO 72 MG/ML	UND	300
261	52069	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 G+1,2G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM SACHÉ, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	3.000
262	48824	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 400 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	9.000
270	52071	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	2.500
271	42937	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	5.000
274	52072	HIDROXICLOROQUINA 400 MG 1 CAPSULA	UND	400
277	52074	HILANO G-F 20 8MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL	UND	30
281	52075	INSULINA GLARGINA / LANTUS 100UI/ML 10 ML	UND	150
282	52076	INSULINA HUMANA HUMULIN 70N/30R 100 ML (REGULAR)	UND	24
285	42984	ISOSSORBIDA MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	3.000
286	52078	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	3.000
287	52080	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	20.000
295	52084	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	5.000
296	20673	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	5.000
297	20674	LEVODOPA+ CARDIDOPA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	5.000
300	52086	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPROMIDO	UND	2.000
306	42736	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA GEL TOPICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA.	UND	2.000
307	49109	LINAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5 MG + 850 MG - (POR COMPRIMIDO)	UND	3.000
308	48836	LINAGLIPTINA 5 MG (POR COMPRIMIDO)	UND	5.000

313	48770	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG (POR COMPRIMIDO)	UND	3.000
314	48771	MALEATO DE INDACATEROL 110 MG + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50 MG (ULTIBRO)	UND	1.440
316	29833	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML – 0,25%, SOLUÇÃO AFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML	UND	50
318	23041	MEBENDAZOL- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	15.000
324	52090	MESALAZINA, SACHE COM 2G	UND	360
327	39560	METILDOPA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	70.000
328	52091	METILDOPA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	25.000
336	42975	METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	5.000
337	48830	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG (POR COMPRIMIDO)	UND	5.000
338	48829	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MG, COMPRIMIDO	UND	5.000
340	42850	MIKANIA GLOMERATA-XAROPE DE GUACO 0,5MG/5ML, FRASCO 100ML	UND	2.000
352	52102	NITRENDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	2.000
353	42987	NITROFURANTOÍNA 100 MG (POR COMPRIMIDO)	UND	10.000
354	42988	NITROFURANTOÍNA 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCI 120 ML.	UND	200
355	52106	NITROFUZAZONA POMADA 0,2 500 GR	UND	100
364	52110	OMEPRAZOL MAGNÉSICO.- CONCENTRACAO/DOSAGEM 10,3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	1.000
373	52114	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	20.000
375	52115	PERICIAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	150
376	52116	PERICIAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	150
381	52117	PODOFILINA 25% SOLUÇÃO, OLEOSA, FRASCO COM 15 ML	UND	50
382	52118	PRAMIPEXOL 1 MG, DICLORIDRATO COMPRIMIDO	UND	2.000
400	52125	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	5.000
401	48778	RIVAROXABANA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	5.000
402	48834	RIVASTIGMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	UND	2.000
403	52126	RIVASTIGMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG, FORMA FARMACEUTICA ADESIVO TRANSDERMICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO SACHE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	UND	450
406	52128	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - COMPOSIÇÃO SÓDIO + GLICOSE + POTÁSSIO + CLORETO + CITRATO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML), FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	3.000
408	52130	SAXAGLIPTINA + METFORMINA 2,5 MG/1000MG (POR COMPRIMIDO)	UND	500
415	52131	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - ISOTÓNICA DE CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, EMBALAGEM COM 500 ML. SISTEMA ABERTO	UND	1.000
416	52132	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML SISTEMA ABERTO	UND	500
417	52133	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML SISTEMA ABERTO	UND	500
432	52136	SULFATO DE ATROPINA 1% COLÍRIO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM	UND	50
433	46688	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,5 G	UND	100
434	52137	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA,	UND	200
438	42334	SULFATO DE POLIMIXINA B (10.000UI/1ML) + FLUOCINOLONA ACETONIDA (0.25MG/1ML) + SULFATO DE NEOMICINA (3.5MG/1ML) + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (20MG/1ML), SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 5ML	UND	500
442	52138	SULPIRIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAPSULA, VIA ORAL.	UND	1.500
448	49149	TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML + 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLOGIA FRASCO 10ML	UND	20
451	52140	TOXINA BOTULÍNICA, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 500UI POR FRASCO- AMPOLA	UND	30
454	52142	TRAZODONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	1.500
456	29822	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 120 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	3.000
458	52144	VIGABATRINA 500 GR	UND	500
459	48780	VILDAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	10.000
461	52145	ZUCLOPENTIXOL DECANOATO 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UND	500

Carlinda – MT, 27 de Junho de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **11 de Julho de 2018**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00-min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 28 de Junho de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO-

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **RCA CONSTRUTORA LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BOCA DE LOBO, POÇOS DE VISITA E LIMPEZA DA TUBULAÇÃO, DOS COLETORES DA RUA COSTA E SILVA, RUA HERMES DA FONSECA E RUA VENCESLAU BRÁS**, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo”

Cláudia/MT 26 de Junho de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt

Presidente da C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MERENDA ESCOLAR, BEM COMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **10 de Julho de 2018**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de

Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 28 de Junho de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 005/2018** à Ata de Registro de Preços nº 026/2018– Pregão Presencial nº 016/2018/Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Canarana/MT, visando a **“AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2018, ZERO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CHASSI ARTICULADO, EQUIPADA COM MOTOR 06 CILINDROS TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 118 HP, AROS DE 03 PEÇAS; FREIO EM BANHO DE ÓLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA NAS RODAS DIANTEIRAS, RIPPER TRASEIRO COM MÍNIMO DE 05 DENTES, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES A FRENTE E NO MÍNIMO 03 A RÉ, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14.300 KG, FARÓIS DE TRABALHO NOTURNO DIANTEIRO E TRASEIRO, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TRÁFEGO, CONFORME NORMAS DO DETRAN/CONTRAN. GARANTIA DE UM ANO SEM LIMITE DE HORAS, conforme ITEM 02 da referida Ata de Registro de Preços”.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 13.731.784/0001-70, estabelecida à Avenida da FEB. Nº 2233, Ponte Nova, na Cidade de Várzea Grande/MT.

Valor e Especificação do Item:

Item	Descrição	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	“UMA MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2018, ZERO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CHASSI ARTICULADO, EQUIPADA COM MOTOR 06 CILINDROS TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 118 HP, AROS DE 03 PEÇAS; FREIO EM BANHO DE ÓLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA NAS RODAS DIANTEIRAS, RIPPER TRASEIRO COM MÍNIMO DE 05 DENTES, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES A FRENTE E NO MÍNIMO 03 A RÉ, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14.300 KG, FARÓIS DE TRABALHO NOTURNO DIANTEIRO E TRASEIRO, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TRÁFEGO, CONFORME NORMAS DO DETRAN/CONTRAN. GARANTIA DE UM ANO SEM LIMITE DE HORAS”.	01	549.000,00

Cláudia – MT, 28 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 719, DE 26 DE JUNHO DE 2018

LEI Nº 719, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de fontes de recursos em dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 001 - Gabinete do Secret. de Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUB FUNÇÃO: 452 - Serviço Urbanos

PROGRAMA: 0009 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1.039 - Aquisição de Veículos e Maquinas

Red. (284) 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0.1.24.000000 - Transf. Conv. - Outros (não relac. à educação/saúde/assistência social).....R\$ 390.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 390.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64. das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUB FUNÇÃO: 451 - Infra-Estrutura Urbana

PROGRAMA: 0009 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município Projeto/Atividade: 1.036 - Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

Red. (260) - 4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 370.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.24.000000 - Transf. Conv. - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social).....R\$ 20.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R\$ 390.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 26 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Nº 1715, CENTRO, CLÁUDIA – MT, PARA ACOMODAÇÕES FUNCIONAIS DA ZONA ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

LOCADOR: Sr. **IVO SCHLEICHER**

CPF: 361.576.271-15

VALOR GLOBAL: **R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: **06 (seis) meses.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 27 de Junho de 2018.

ALTAMIR KURTEEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANCETE APLIC - PERÍODO JANEIRO A MARÇO DE 2018



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: CLAUDIA
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Exercício: 2018 Período: Janeiro a Março

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1100000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	25.349.876,85	16.152.906,44	7.075.735,25	6.565.684,37	9.707.021,29	0,00
1110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	16.407.914,25	7.749.414,77	5.674.343,41	5.490.431,23	8.842.411,66	0,00
1111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	16.407.914,25	7.749.414,77	5.674.343,41	5.490.431,23	8.842.411,66	0,00
1111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	16.407.914,25	7.749.414,77	5.674.343,41	5.490.431,23	8.842.411,66	0,00
1120000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	8.247.796,95	8.247.796,95	1.063.043,36	1.061.289,07	1.754,29	0,00
1121000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	3.078.402,63	3.078.402,63	1.058.155,21	1.056.400,92	1.754,29	0,00
1121100000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	3.078.402,63	3.078.402,63	1.058.155,21	1.056.400,92	1.754,29	0,00
1121101000	N	-	IMPOSTOS	2.919.202,86	2.919.202,86	995.648,99	993.894,70	1.754,29	0,00
1121101010	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	219.729,40	219.729,40	56.889,16	56.889,16	0,00	0,00
11211010500	S	P	IPTU (P)	71.310,32	71.310,32	0,00	0,00	0,00	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	24.930,75	24.930,75	12.660,20	12.660,20	0,00	0,00
11211010700	S	P	ISS (P)	2.590.224,51	2.590.224,51	924.484,63	922.730,34	1.754,29	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	13.007,88	13.007,88	1.615,00	1.615,00	0,00	0,00
11211020000	N	-	TAXAS	159.199,77	159.199,77	62.506,22	62.506,22	0,00	0,00
11211020100	S	P	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	73.458,95	73.458,95	1.648,69	1.648,69	0,00	0,00
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	85.740,82	85.740,82	60.857,53	60.857,53	0,00	0,00
11220000000	N	-	CLIENTES	47.641,95	47.641,95	4.888,15	4.888,15	0,00	0,00
11221000000	N	-	CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	47.641,95	47.641,95	4.888,15	4.888,15	0,00	0,00
11221090000	S	P	OUTROS VALORES A RECEBER (P)	47.641,95	47.641,95	4.888,15	4.888,15	0,00	0,00
11230000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	5.116.498,47	5.116.498,47	0,00	0,00	0,00	0,00
11231000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	4.626.670,58	4.626.670,58	0,00	0,00	0,00	0,00
11231010000	S	P	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (P)	4.626.670,58	4.626.670,58	0,00	0,00	0,00	0,00
11233000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO	442.616,40	442.616,40	0,00	0,00	0,00	0,00
11233010000	N	-	CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	275.082,30	275.082,30	0,00	0,00	0,00	0,00
11233010200	S	P	COTA-PARTE DO FPM (P)	275.082,30	275.082,30	0,00	0,00	0,00	0,00
11233030000	S	P	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DO SUS (P)	102.518,78	102.518,78	0,00	0,00	0,00	0,00
11233070000	N	-	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	65.015,32	65.015,32	0,00	0,00	0,00	0,00
11233070100	S	P	FUNDEB (P)	65.015,32	65.015,32	0,00	0,00	0,00	0,00
11234000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO	47.211,49	47.211,49	0,00	0,00	0,00	0,00
11234010000	N	-	CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS	47.211,49	47.211,49	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: **CLAUDIA**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			RECEITAS DOS ESTADOS						
11234010100	S	P	COTA-PARTE DO ICMS (P)	47.211,49	47.211,49	0,00	0,00	0,00	0,00
11250000000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	5.253,90	5.253,90	0,00	0,00	0,00	0,00
11251000000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	5.253,90	5.253,90	0,00	0,00	0,00	0,00
11251010000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	5.253,90	5.253,90	0,00	0,00	0,00	0,00
11251010500	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	5.253,10	5.253,10	0,00	0,00	0,00	0,00
11251010700	S	P	DÍVIDA ATIVA DO ISS (P)	0,80	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00
11300000000	N	-	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	23.246,20	23.161,20	13.879,07	13.964,07	0,00	0,00
11310000000	N	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	15.757,00	15.672,00	11.878,42	11.963,42	0,00	0,00
11311000000	N	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	15.757,00	15.672,00	11.878,42	11.963,42	0,00	0,00
11311020000	S	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	15.757,00	15.672,00	11.878,42	11.963,42	0,00	0,00
11320000000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	7.489,20	7.489,20	2.000,65	2.000,65	0,00	0,00
11321000000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO	7.489,20	7.489,20	2.000,65	2.000,65	0,00	0,00
11321990000	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	7.489,20	7.489,20	2.000,65	2.000,65	0,00	0,00
11500000000	N	-	ESTOQUES	670.919,45	132.533,52	324.469,41	0,00	862.855,34	0,00
11560000000	N	-	ALMOXARIFADO	670.919,45	132.533,52	324.469,41	0,00	862.855,34	0,00
11561000000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	670.919,45	132.533,52	324.469,41	0,00	862.855,34	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	604.652,69	66.266,76	324.469,41	0,00	862.855,34	0,00
11561080000	S	P	MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	66.266,76	66.266,76	0,00	0,00	0,00	0,00
12000000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	30.611.927,04	3.957.625,88	28.813,84	124.785,81	26.558.329,19	0,00
12100000000	N	-	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.587.195,22	446.045,80	9.152,61	63.658,31	2.086.643,72	0,00
12110000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	2.587.195,22	446.045,80	9.152,61	63.658,31	2.086.643,72	0,00
12111000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.587.195,22	446.045,80	9.152,61	63.658,31	2.086.643,72	0,00
12111040000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.587.195,22	91.550,74	9.152,61	63.658,31	2.441.138,78	0,00
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	2.587.195,22	91.550,74	9.152,61	63.658,31	2.441.138,78	0,00
12111990000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	354.495,06	0,00	0,00	0,00	354.495,06
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	354.495,06	0,00	0,00	0,00	354.495,06
12200000000	N	-	INVESTIMENTOS	828.985,10	0,00	0,00	0,00	828.985,10	0,00
12210000000	N	-	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	828.985,10	0,00	0,00	0,00	828.985,10	0,00
12211000000	N	-	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	828.985,10	0,00	0,00	0,00	828.985,10	0,00
12211010000	N	-	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	828.985,10	0,00	0,00	0,00	828.985,10	0,00
12211010700	S	P	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (P)	828.985,10	0,00	0,00	0,00	828.985,10	0,00
12300000000	N	-	IMOBILIZADO	27.195.746,72	3.511.580,08	19.661,23	61.127,50	23.642.700,37	0,00
12310000000	N	-	BENS MOVEIS	8.800.422,70	3.284,75	11.653,00	0,00	8.808.790,95	0,00
12311000000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	8.800.422,70	3.284,75	11.653,00	0,00	8.808.790,95	0,00
12311010000	S	P	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	64.559,70	1.789,00	7.954,00	0,00	70.724,70	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	398.228,39	788,00	0,00	0,00	397.440,39	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	1.687.140,07	707,75	3.699,00	0,00	1.690.131,32	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	3.559,68	0,00	0,00	0,00	3.559,68	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	6.644.302,36	0,00	0,00	0,00	6.644.302,36	0,00

Data: 27/06/2018 10:06:57

Página: 2 de 17

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12311990000	N	-	DEMAIS BENS MÓVEIS	2.632,50	0,00	0,00	0,00	2.632,50	0,00
12311999000	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	2.632,50	0,00	0,00	0,00	2.632,50	0,00
12320000000	N	-	BENS IMÓVEIS	18.395.088,68	0,00	8.008,23	0,00	18.403.096,91	0,00
12321000000	N	-	BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	18.395.088,68	0,00	8.008,23	0,00	18.403.096,91	0,00
12321060000	S	P	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	10.253.960,60	0,00	8.008,23	0,00	10.261.968,83	0,00
12321990000	N	-	DEMAIS BENS IMÓVEIS	8.141.128,08	0,00	0,00	0,00	8.141.128,08	0,00
12321999000	S	P	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	8.141.128,08	0,00	0,00	0,00	8.141.128,08	0,00
12380000000	N	-	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	235,34	3.508.295,33	0,00	61.127,50	0,00	3.569.187,49
12381000000	N	-	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	235,34	3.508.295,33	0,00	61.127,50	0,00	3.569.187,49
12381010000	S	P	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS (P)	235,34	3.508.295,33	0,00	61.127,50	0,00	3.569.187,49
	N	-	TOTAL ATIVO (1)	55.961.803,89	20.110.532,32	7.104.549,09	6.690.470,18	36.265.350,48	0,00
21000000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	4.016.302,14	6.069.955,40	2.971.063,67	2.700.269,06	0,00	1.782.858,65
21100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.309.366,32	2.486.770,83	1.343.813,58	1.357.132,98	0,00	190.723,91
21110000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	2.017.714,91	2.028.936,13	1.167.406,93	1.167.406,93	0,00	11.221,22
21111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	2.017.714,91	2.028.936,13	1.167.406,93	1.167.406,93	0,00	11.221,22
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	2.017.714,91	2.028.936,13	1.167.406,93	1.167.406,93	0,00	11.221,22
21111010100	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	2.017.714,91	2.028.936,13	1.167.406,93	1.167.406,93	0,00	11.221,22
21140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	291.651,41	457.834,70	176.406,65	189.726,05	0,00	179.502,69
21141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	123.516,16	167.610,08	47.363,60	64.929,79	0,00	61.660,11
21141010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	123.516,16	167.610,08	47.363,60	64.929,79	0,00	61.660,11
21141010100	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	92.873,90	136.967,82	44.093,92	61.660,11	0,00	61.660,11
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	92.873,90	136.967,82	44.093,92	61.660,11	0,00	61.660,11
21141010200	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	30.642,26	30.642,26	3.269,68	3.269,68	0,00	0,00
21141010201	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	29.012,43	29.012,43	1.634,84	1.634,84	0,00	0,00
21141010251	S	P	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (P)	1.629,83	1.629,83	1.634,84	1.634,84	0,00	0,00
21143000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIAO	168.135,25	290.224,62	129.043,05	124.796,26	0,00	117.842,58
21143010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	13.838,46	13.838,46	6.953,68	6.953,68	0,00	0,00
21143010200	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	13.838,46	13.838,46	6.953,68	6.953,68	0,00	0,00
21143010201	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	10.372,27	10.372,27	3.476,84	3.476,84	0,00	0,00
21143010251	S	P	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (P)	3.466,19	3.466,19	3.476,84	3.476,84	0,00	0,00
21143030000	N	-	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	154.296,79	276.386,16	122.089,37	117.842,58	0,00	117.842,58
21143030100	N	-	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	154.296,79	276.386,16	122.089,37	117.842,58	0,00	117.842,58
21143030101	S	F	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES (F)	154.296,79	276.386,16	122.089,37	117.842,58	0,00	117.842,58

Data: 27/06/2018 10:06:57

Página: 3 de 17

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2130000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.042.790,27	1.796.544,01	1.197.545,44	935.992,68	0,00	492.200,98
2131000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.038.977,47	1.792.731,21	1.197.545,44	935.992,68	0,00	492.200,98
2131100000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.038.977,47	1.792.731,21	1.197.545,44	935.992,68	0,00	492.200,98
2131101000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	1.023.077,47	1.764.931,21	1.183.645,44	932.092,68	0,00	490.300,98
2131101010	N	-	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	1.023.077,47	1.511.369,80	1.175.637,21	924.084,45	0,00	236.739,57
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	1.023.077,47	1.511.369,80	1.175.637,21	924.084,45	0,00	236.739,57
2131101990	N	-	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	253.561,41	8.008,23	8.008,23	0,00	253.561,41
21311019901	S	F	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	0,00	253.561,41	8.008,23	8.008,23	0,00	253.561,41
2131103000	N	-	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	15.900,00	27.800,00	13.900,00	3.900,00	0,00	1.900,00
2131103010	N	-	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	2.000,00	12.000,00	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00
21311030101	S	F	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F)	2.000,00	12.000,00	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00
2131103990	N	-	DEMAIS CONTAS A PAGAR	13.900,00	15.800,00	1.900,00	1.900,00	0,00	1.900,00
21311039901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	13.900,00	15.800,00	1.900,00	1.900,00	0,00	1.900,00
2132000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	3.812,80	3.812,80	0,00	0,00	0,00	0,00
2132100000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.812,80	3.812,80	0,00	0,00	0,00	0,00
2132102000	N	-	CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	3.812,80	3.812,80	0,00	0,00	0,00	0,00
21321020300	N	-	RENEGOCIAÇÃO DE CONTAS A PAGAR	3.812,80	3.812,80	0,00	0,00	0,00	0,00
21321020301	S	F	RENEGOCIAÇÃO DE CONTAS A PAGAR (F)	2.921,45	2.921,45	0,00	0,00	0,00	0,00
21321020351	S	P	RENEGOCIAÇÃO DE CONTAS A PAGAR (P)	891,35	891,35	0,00	0,00	0,00	0,00
2140000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	77.146,24	90.555,16	20.178,94	28.054,82	0,00	21.284,80
2141000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	77.146,24	90.555,16	20.178,94	28.054,82	0,00	21.284,80
2141100000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	77.146,24	90.555,16	20.178,94	28.054,82	0,00	21.284,80
2141110000	N	-	PIS/PASEP A RECOLHER	77.146,24	90.555,16	20.178,94	28.054,82	0,00	21.284,80
2141110100	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	77.146,24	90.555,16	20.178,94	28.054,82	0,00	21.284,80
2180000000	N	-	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	586.999,31	1.696.085,40	409.525,71	379.088,58	0,00	1.078.648,96
2188000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS	528.424,86	808.440,85	277.237,12	283.055,73	0,00	285.834,60
2188100000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	528.424,86	808.440,85	277.237,12	283.055,73	0,00	285.834,60
2188101000	N	-	CONSIGNAÇÕES	528.424,86	808.440,85	277.237,12	283.055,73	0,00	285.834,60
2188101010	S	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	99.547,49	175.504,88	75.957,39	76.518,30	0,00	76.518,30
2188101020	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	42.303,51	64.315,21	21.577,28	30.215,52	0,00	30.649,94
2188101040	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	205.680,65	258.957,38	51.490,82	53.956,12	0,00	55.742,03
2188101100	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	712,15	2.272,31	1.560,16	1.617,13	0,00	1.617,13
2188101990	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	180.181,06	307.391,07	126.651,47	120.748,66	0,00	121.307,20
2189000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	58.574,45	887.644,55	132.288,59	96.032,85	0,00	792.814,36
2189100000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	58.574,45	887.644,55	132.288,59	96.032,85	0,00	792.814,36

Data: 27/06/2018 10:06:57

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 4 de 17

Município: **CLAUDIA**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21891010000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	624,97	624,97	10.311,17	10.311,17	0,00	0,00
21891010200	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO	624,97	624,97	10.311,17	10.311,17	0,00	0,00
21891010201	S	F	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO (F)	624,97	624,97	10.311,17	10.311,17	0,00	0,00
21891020000	N	-	DIARIAS A PAGAR	34.475,00	34.475,00	39.225,00	39.225,00	0,00	0,00
21891020100	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	34.475,00	34.475,00	39.225,00	39.225,00	0,00	0,00
21891030000	N	-	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	15.672,00	15.757,00	11.963,42	11.878,42	0,00	0,00
21891030100	S	F	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	15.672,00	15.757,00	11.963,42	11.878,42	0,00	0,00
21891140000	N	-	CONSORCIOS A PAGAR	7.802,48	836.787,58	70.789,00	34.618,26	0,00	792.814,36
21891140100	S	F	CONSORCIOS A PAGAR (F)	0,00	7.802,48	36.170,74	34.618,26	0,00	6.250,00
21891145100	S	P	CONSORCIOS A PAGAR (P)	7.802,48	828.985,10	34.618,26	0,00	0,00	786.564,36
22000000000	N	-	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	24.146,76	473.684,22	313.903,29	773,38	0,00	136.407,55
22100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	22.240,36	47.395,46	5.111,68	773,38	0,00	20.816,80
22140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	22.240,36	47.395,46	5.111,68	773,38	0,00	20.816,80
22141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	12.067,65	12.067,65	0,00	0,00	0,00	0,00
22141010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - DÉBITO PARCELADO	12.067,65	12.067,65	0,00	0,00	0,00	0,00
22141015100	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	12.067,65	12.067,65	0,00	0,00	0,00	0,00
22143000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	10.172,71	35.327,81	5.111,68	773,38	0,00	20.816,80
22143010000	N	-	INSS A PAGAR	6.919,23	28.926,29	3.476,84	0,00	0,00	18.530,22
22143010100	N	-	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	6.919,23	28.926,29	3.476,84	0,00	0,00	18.530,22
22143010151	S	P	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	6.919,23	28.926,29	3.476,84	0,00	0,00	18.530,22
22143020000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	3.253,48	6.401,52	1.634,84	773,38	0,00	2.286,58
22143025100	S	P	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	3.253,48	6.401,52	1.634,84	773,38	0,00	2.286,58
22300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.906,40	117.497,15	0,00	0,00	0,00	115.590,75
22310000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.906,40	117.497,15	0,00	0,00	0,00	115.590,75
22311000000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	1.906,40	117.497,15	0,00	0,00	0,00	115.590,75
22311010300	N	-	RENEGOCIAÇÃO DE DIVIDAS COM FORNECEDORES	1.906,40	117.497,15	0,00	0,00	0,00	115.590,75
22311010351	S	P	RENEGOCIAÇÃO DE DIVIDAS COM FORNECEDORES (P)	1.906,40	117.497,15	0,00	0,00	0,00	115.590,75
22700000000	N	-	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	308.791,61	308.791,61	0,00	0,00	0,00
22710000000	N	-	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO	0,00	308.791,61	308.791,61	0,00	0,00	0,00
22711000000	N	-	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	308.791,61	308.791,61	0,00	0,00	0,00
22711010000	S	P	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	0,00	308.791,61	308.791,61	0,00	0,00	0,00
23000000000	N	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.321.264,62	88.023.759,63	0,00	0,00	0,00	35.702.495,01
23700000000	N	-	RESULTADOS ACUMULADOS	52.321.264,62	88.023.759,63	0,00	0,00	0,00	35.702.495,01
23710000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	52.321.264,62	88.023.759,63	0,00	0,00	0,00	35.702.495,01

Data: 27/06/2018 10:06:57

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 5 de 17

Município: **CLAUDIA**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
23711000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	28.745.375,30	64.447.870,31	0,00	0,00	0,00	35.702.495,01
23711020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.641.947,75	64.364.558,01	0,00	0,00	0,00	35.722.610,26
23711030000	S	-	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103.427,55	83.312,30	0,00	0,00	20.115,25	0,00
23713000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	13.250.013,07	13.250.013,07	0,00	0,00	0,00	0,00
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	13.250.013,07	13.250.013,07	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	10.325.876,25	10.325.876,25	0,00	0,00	0,00	0,00
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10.325.876,25	10.325.876,25	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2)	56.361.713,52	94.567.399,25	3.284.966,96	2.701.042,44	0,00	37.621.761,21
31000000000	N	-	PESSOAL E ENCARGOS	2.281.023,05	0,00	1.346.909,62	0,00	3.627.932,67	0,00
31100000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.999.582,79	0,00	1.167.406,93	0,00	3.166.989,72	0,00
31110000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	1.999.582,79	0,00	1.167.406,93	0,00	3.166.989,72	0,00
31111000000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	1.999.582,79	0,00	1.167.406,93	0,00	3.166.989,72	0,00
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.729.280,59	0,00	1.105.931,60	0,00	2.835.212,19	0,00
31111012100	S	-	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	254.470,18	0,00	58.004,97	0,00	312.475,15	0,00
31111019900	S	-	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RPPS	15.832,02	0,00	3.470,36	0,00	19.302,38	0,00
31200000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS	281.440,26	0,00	179.502,69	0,00	460.942,95	0,00
31210000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	202.641,80	0,00	117.842,58	0,00	320.484,38	0,00
31212000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	202.641,80	0,00	117.842,58	0,00	320.484,38	0,00
31212010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	202.641,80	0,00	117.842,58	0,00	320.484,38	0,00
31220000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	78.798,46	0,00	61.660,11	0,00	140.458,57	0,00
31220000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	78.798,46	0,00	61.660,11	0,00	140.458,57	0,00
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	78.798,46	0,00	61.660,11	0,00	140.458,57	0,00
33000000000	N	-	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.183.289,53	0,00	702.137,96	0,00	1.885.427,49	0,00
33100000000	N	-	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	15.672,00	0,00	11.963,42	0,00	27.635,42	0,00
33110000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL	15.672,00	0,00	11.963,42	0,00	27.635,42	0,00
33111000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	15.672,00	0,00	11.963,42	0,00	27.635,42	0,00
33111990000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	15.672,00	0,00	11.963,42	0,00	27.635,42	0,00
33200000000	N	-	SERVIÇOS	1.044.724,20	0,00	629.047,04	0,00	1.673.771,24	0,00
33210000000	N	-	DIÁRIAS	34.475,00	0,00	39.225,00	0,00	73.700,00	0,00
33211000000	N	-	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	34.475,00	0,00	39.225,00	0,00	73.700,00	0,00
33211010000	N	-	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	34.475,00	0,00	39.225,00	0,00	73.700,00	0,00
33211010100	S	-	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL - NO PAÍS	34.475,00	0,00	39.225,00	0,00	73.700,00	0,00
33220000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	65.586,92	0,00	35.963,16	0,00	101.550,08	0,00
33221000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	65.586,92	0,00	35.963,16	0,00	101.550,08	0,00

Data: 27/06/2018 10:06:57

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 6 de 17

Município: **CLAUDIA**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33221010000	N	-	CONSULTORIA E ASSESSORIA	23.900,00	0,00	0,00	0,00	23.900,00	0,00
33221010100	S	-	CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURÍDICA E TÉCNICA	23.900,00	0,00	0,00	0,00	23.900,00	0,00
33221100000	N	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
33221199000	S	-	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	27.601,04	0,00	14.200,52	0,00	41.801,56	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL	12.885,88	0,00	21.762,64	0,00	34.648,52	0,00
33230000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	944.662,28	0,00	553.858,88	0,00	1.498.521,16	0,00
33231000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	944.662,28	0,00	553.858,88	0,00	1.498.521,16	0,00
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	12.560,54	0,00	15.845,43	0,00	28.405,97	0,00
33231050000	N	-	PUBLICIDADE	8.016,09	0,00	7.550,78	0,00	15.566,87	0,00
33231059900	S	-	OUTROS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	8.016,09	0,00	7.550,78	0,00	15.566,87	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	76.973,80	0,00	46.430,87	0,00	123.404,67	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	432.550,69	0,00	237.726,79	0,00	670.277,48	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GAS E OUTROS.	107.297,56	0,00	34.556,61	0,00	141.854,17	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	29.222,00	0,00	15.134,00	0,00	44.356,00	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	4.239,15	0,00	4.365,68	0,00	8.604,83	0,00
33231140000	S	-	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.795,52	0,00	239,93	0,00	2.035,45	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	6.540,00	0,00	6.360,00	0,00	12.900,00	0,00
33231290000	S	-	SEGUROS EM GERAL	1.389,49	0,00	327,24	0,00	1.716,73	0,00
33231300000	S	-	SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
33231310000	S	-	SERV. MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL. E LABORATORIAIS	135.061,71	0,00	45.011,25	0,00	180.072,96	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.563,90	0,00	2.762,09	0,00	7.325,99	0,00
33231340000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO	0,00	0,00	76.560,41	0,00	76.560,41	0,00
33231350000	S	-	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.088,20	0,00	1.541,20	0,00	4.629,40	0,00
33231360000	S	-	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
33231400000	S	-	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	0,00	0,00	1.494,82	0,00	1.494,82	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	2.845,00	0,00	600,00	0,00	3.445,00	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	91.643,60	0,00	52.698,60	0,00	144.342,20	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	8.575,03	0,00	4.153,18	0,00	12.728,21	0,00
33300000000	N	-	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	122.893,33	0,00	61.127,50	0,00	184.020,83	0,00
33310000000	N	-	DEPRECIÇÃO	122.893,33	0,00	61.127,50	0,00	184.020,83	0,00
33311000000	N	-	DEPRECIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	122.893,33	0,00	61.127,50	0,00	184.020,83	0,00
33311010000	N	-	DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	122.893,33	0,00	61.127,50	0,00	184.020,83	0,00
33311010100	S	-	DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	122.893,33	0,00	61.127,50	0,00	184.020,83	0,00
34000000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	7.753,69	0,00	773,38	0,00	8.527,07	0,00
34100000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	11,32	0,00	0,00	0,00	11,32	0,00
34190000000	N	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS	11,32	0,00	0,00	0,00	11,32	0,00
34191000000	S	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS - CONSOLIDAÇÃO	11,32	0,00	0,00	0,00	11,32	0,00

Data: 27/06/2018 10:06:57

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 7 de 17

Município: **CLAUDIA**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
3420000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	7.669,38	0,00	773,38	0,00	8.442,76	0,00
3421000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS	7.669,38	0,00	773,38	0,00	8.442,76	0,00
3421100000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO	7.669,38	0,00	773,38	0,00	8.442,76	0,00
3421101000	S	-	JUROS DE MORA	7.669,38	0,00	773,38	0,00	8.442,76	0,00
3430000000	N	-	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	72,99	0,00	0,00	0,00	72,99	0,00
3439000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	72,99	0,00	0,00	0,00	72,99	0,00
3439100000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO	72,99	0,00	0,00	0,00	72,99	0,00
3439101000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS	72,99	0,00	0,00	0,00	72,99	0,00
3439101020	S	-	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	72,99	0,00	0,00	0,00	72,99	0,00
3500000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	917.118,67	0,00	400.821,21	0,00	1.317.939,88	0,00
3510000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	296.666,66	0,00	148.333,33	0,00	444.999,99	0,00
3511000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	296.666,66	0,00	148.333,33	0,00	444.999,99	0,00
3511200000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	296.666,66	0,00	148.333,33	0,00	444.999,99	0,00
3511202000	N	-	REPASSE CONCEDIDO	296.666,66	0,00	148.333,33	0,00	444.999,99	0,00
3511202010	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	296.666,66	0,00	148.333,33	0,00	444.999,99	0,00
3520000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	598.352,01	0,00	250.487,88	0,00	848.839,89	0,00
3522000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	598.352,01	0,00	250.487,88	0,00	848.839,89	0,00
3522400000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	598.352,01	0,00	250.487,88	0,00	848.839,89	0,00
3530000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	22.100,00	0,00	2.000,00	0,00	24.100,00	0,00
3531000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	22.100,00	0,00	2.000,00	0,00	24.100,00	0,00
3531100000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	22.100,00	0,00	2.000,00	0,00	24.100,00	0,00
3531101000	S	-	CONTRIBUIÇÕES	22.100,00	0,00	2.000,00	0,00	24.100,00	0,00
3600000000	N	-	DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.316.517,81	0,00	2.000,65	0,00	5.318.518,46	0,00
3610000000	N	-	REAVLIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	190.294,45	0,00	167,11	0,00	190.461,56	0,00
3617000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	190.294,45	0,00	167,11	0,00	190.461,56	0,00
3617100000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	190.294,45	0,00	167,11	0,00	190.461,56	0,00
3617101000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	151.739,37	0,00	167,11	0,00	151.906,48	0,00
3617102000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	38.555,08	0,00	0,00	0,00	38.555,08	0,00
3630000000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	3.049,41	0,00	0,00	0,00	3.049,41	0,00
3631000000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO	3.049,41	0,00	0,00	0,00	3.049,41	0,00

Data: 27/06/2018 10:06:57

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 8 de 17

Município: **CLAUDIA**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
3631100000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	3.049,41	0,00	0,00	0,00	3.049,41	0,00
3631101000	S	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS	3.049,41	0,00	0,00	0,00	3.049,41	0,00
3650000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	5.123.173,95	0,00	1.833,54	0,00	5.125.007,49	0,00
3650100000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	5.123.173,95	0,00	1.833,54	0,00	5.125.007,49	0,00
3650101000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	6.675,48	0,00	1.833,54	0,00	8.509,02	0,00
3650101250	S	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - PRINCIPAL	6.675,48	0,00	1.833,54	0,00	8.509,02	0,00
3650103000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER	5.116.498,47	0,00	0,00	0,00	5.116.498,47	0,00
3700000000	N	-	TRIBUTÁRIAS	67.729,03	0,00	28.054,82	0,00	95.783,85	0,00
3720000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	67.729,03	0,00	28.054,82	0,00	95.783,85	0,00
3721000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	67.729,03	0,00	28.054,82	0,00	95.783,85	0,00
3721100000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	67.729,03	0,00	28.054,82	0,00	95.783,85	0,00
3721102000	S	-	PIS/PASEP	67.729,03	0,00	28.054,82	0,00	95.783,85	0,00
3900000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.424,97	0,00	12.211,17	0,00	16.636,14	0,00
3940000000	N	-	INCENTIVOS	3.800,00	0,00	1.900,00	0,00	5.700,00	0,00
3949000000	N	-	OUTROS INCENTIVOS	3.800,00	0,00	1.900,00	0,00	5.700,00	0,00
3949100000	N	-	OUTROS INCENTIVOS - CONSOLIDAÇÃO	3.800,00	0,00	1.900,00	0,00	5.700,00	0,00
3949148000	S	-	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	3.800,00	0,00	1.900,00	0,00	5.700,00	0,00
3990000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	624,97	0,00	10.311,17	0,00	10.936,14	0,00
3996000000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	624,97	0,00	10.311,17	0,00	10.936,14	0,00
3996100000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	624,97	0,00	10.311,17	0,00	10.936,14	0,00
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)	9.777.856,75	0,00	2.492.908,81	0,00	12.270.765,56	0,00
4100000000	N	-	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	2.705.985,64	0,00	1.067.040,90	0,00	3.773.026,54
4110000000	N	-	IMPOSTOS	0,00	2.618.422,82	0,00	1.004.680,97	0,00	3.623.103,79
4112000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	244.660,15	0,00	69.549,36	0,00	314.209,51
4112100000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	244.660,15	0,00	69.549,36	0,00	314.209,51
4112103000	N	-	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	219.729,40	0,00	56.889,16	0,00	276.618,56
4112103020	S	-	IR - PESSOAS JURÍDICAS	0,00	219.729,40	0,00	56.889,16	0,00	276.618,56
4112104000	S	-	ITBI	0,00	24.930,75	0,00	12.660,20	0,00	37.590,95
4113000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	2.373.712,67	0,00	934.931,61	0,00	3.308.644,28
4113100000	N	-	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.373.712,67	0,00	934.931,61	0,00	3.308.644,28
4113102000	S	-	ISS	0,00	2.373.712,67	0,00	934.931,61	0,00	3.308.644,28
4119000000	N	-	OUTROS IMPOSTOS	0,00	50,00	0,00	200,00	0,00	250,00
4119100000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	50,00	0,00	200,00	0,00	250,00
4120000000	N	-	TAXAS	0,00	87.562,82	0,00	62.359,93	0,00	149.922,75
4121000000	N	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	1.825,40	0,00	1.502,40	0,00	3.327,80
4121100000	N	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.825,40	0,00	1.502,40	0,00	3.327,80
4121115000	N	-	TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	0,00	1.825,40	0,00	1.502,40	0,00	3.327,80

Data: 27/06/2018 10:06:57

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 9 de 17

Município: **CLAUDIA**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
41211150100	S	-	ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	0,00	1.825,40	0,00	1.502,40	0,00	3.327,80
41220000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	85.737,42	0,00	60.857,53	0,00	146.594,95
41221000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	85.737,42	0,00	60.857,53	0,00	146.594,95
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	85.737,42	0,00	60.857,53	0,00	146.594,95
42000000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	23.747,41	0,00	7.688,75	0,00	31.436,16
42300000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	23.747,41	0,00	7.688,75	0,00	31.436,16
42301000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	23.747,41	0,00	7.688,75	0,00	31.436,16
42301010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	23.747,41	0,00	7.688,75	0,00	31.436,16
43000000000	N	-	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	850,00	0,00	1.615,00	0,00	2.465,00
43300000000	N	-	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	850,00	0,00	1.615,00	0,00	2.465,00
43310000000	S	-	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	850,00	0,00	1.615,00	0,00	2.465,00
44000000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	50.274,43	0,00	28.292,53	0,00	78.566,96
44200000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	18.569,46	0,00	9.428,26	0,00	27.997,72
44240000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	18.569,46	0,00	9.428,26	0,00	27.997,72
44241000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	18.569,46	0,00	9.428,26	0,00	27.997,72
44241070000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	0,00	315,21	0,00	129,36	0,00	444,57
44241090000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	146,29	0,00	146,29
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	17.664,25	0,00	9.152,61	0,00	26.816,86
44241990000	S	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00
44500000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	31.704,97	0,00	18.864,27	0,00	50.569,24
44520000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	31.704,97	0,00	18.864,27	0,00	50.569,24
44521000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	31.704,97	0,00	18.864,27	0,00	50.569,24
45000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	4.551.976,04	0,00	2.070.935,30	0,00	6.622.911,34
45200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	4.551.976,04	0,00	2.070.935,30	0,00	6.622.911,34
45210000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	0,00	3.706.933,66	0,00	1.698.534,20	0,00	5.405.467,86
45213000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	2.232.328,40	0,00	936.956,23	0,00	3.169.284,63
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	1.729.181,38	0,00	658.819,03	0,00	2.388.000,41
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	50.995,29	0,00	7.306,50	0,00	58.301,79

Data: 27/06/2018 10:06:57

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 10 de 17

Município: **CLAUDIA**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	360.644,54	0,00	181.049,41	0,00	541.693,95
45213080000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	5.450,37	0,00	33.469,93	0,00	38.920,30
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	62.337,96	0,00	43.560,50	0,00	105.898,46
45213100000	S	-	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96 (LEI KANDIR)	0,00	4.077,86	0,00	2.038,93	0,00	6.116,79
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	19.641,00	0,00	10.711,93	0,00	30.352,93
45214000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	1.474.605,26	0,00	761.577,97	0,00	2.236.183,23
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	1.080.190,58	0,00	480.230,36	0,00	1.560.420,94
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	143.428,21	0,00	104.045,06	0,00	247.473,27
45214030000	S	-	COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	0,00	7.822,43	0,00	4.041,40	0,00	11.863,83
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	15.345,95	0,00	0,00	0,00	15.345,95
45214060000	S	-	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	73.641,42	0,00	73.641,42
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	227.818,09	0,00	99.619,73	0,00	327.437,82
45220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	841.049,35	0,00	372.401,10	0,00	1.213.450,45
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	0,00	841.049,35	0,00	372.401,10	0,00	1.213.450,45
45240000000	N	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	3.993,03	0,00	0,00	0,00	3.993,03
45241000000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.993,03	0,00	0,00	0,00	3.993,03
46000000000	N	-	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	81.672,20	0,00	1.860,00	0,00	83.532,20
46100000000	N	-	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	81.672,20	0,00	0,00	0,00	81.672,20
46110000000	N	-	REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	81.672,20	0,00	0,00	0,00	81.672,20
46111000000	N	-	REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	81.672,20	0,00	0,00	0,00	81.672,20
46111010000	S	-	REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	81.672,20	0,00	0,00	0,00	81.672,20
46300000000	N	-	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	1.860,00	0,00	1.860,00
46390000000	N	-	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	1.860,00	0,00	1.860,00
46391000000	S	-	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.860,00	0,00	1.860,00
49000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	8.936,87	0,00	313.479,76	0,00	322.416,63
49700000000	N	-	REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00	0,00	308.791,61	0,00	308.791,61
49710000000	N	-	REVERSÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00	0,00	308.791,61	0,00	308.791,61
49711000000	N	-	REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	308.791,61	0,00	308.791,61
49711990000	S	-	REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	0,00	0,00	0,00	308.791,61	0,00	308.791,61
49900000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	8.936,87	0,00	4.688,15	0,00	13.625,02
49960000000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	8.936,87	0,00	4.688,15	0,00	13.625,02
49961000000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	8.936,87	0,00	4.688,15	0,00	13.625,02
49961990000	S	-	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	8.936,87	0,00	4.688,15	0,00	13.625,02
49962000000	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)	0,00	7.423.442,59	0,00	3.490.912,24	0,00	10.914.354,83
49963000000	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)	122.101.374,16	122.101.374,16	12.882.424,86	12.882.424,86	48.536.116,04	48.536.116,04

Data: 27/06/2018 10:06:57

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 11 de 17

Município: **CLAUDIA**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
5100000000	N	-	PLANEJAMENTO APROVADO	191.380.071,97	2.450,00	588.300,87	108.815,00	191.857.107,84	0,00
5110000000	N	-	PPA - APROVADO	191.380.071,97	2.450,00	588.300,87	108.815,00	191.857.107,84	0,00
5111000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	191.210.160,00	0,00	0,00	0,00	191.210.160,00	0,00
5112000000	S	-	REVISÃO DO PPA	169.911,97	2.450,00	588.300,87	108.815,00	646.947,84	0,00
5200000000	N	-	ORÇAMENTO APROVADO	73.293.773,94	3.826.311,97	1.225.416,74	745.930,87	69.946.947,84	0,00
5210000000	N	-	PREVISÃO DA RECEITA	39.191.500,00	3.651.500,00	0,00	0,00	35.540.000,00	0,00
5211000000	N	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	39.191.500,00	3.651.500,00	0,00	0,00	35.540.000,00	0,00
5211100000	S	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	39.191.500,00	0,00	0,00	0,00	39.191.500,00	0,00
5211200000	N	-	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	3.651.500,00	0,00	0,00	0,00	3.651.500,00
52112010000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	3.643.500,00	0,00	0,00	0,00	3.643.500,00
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	3.643.500,00	0,00	0,00	0,00	3.643.500,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
5220000000	N	-	FIXAÇÃO DA DESPESA	34.102.273,94	174.811,97	1.225.416,74	745.930,87	34.406.947,84	0,00
5221000000	N	-	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34.102.273,94	174.811,97	1.225.416,74	745.930,87	34.406.947,84	0,00
5221100000	N	-	DOTAÇÃO INICIAL	33.760.000,00	0,00	0,00	0,00	33.760.000,00	0,00
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	33.760.000,00	0,00	0,00	0,00	33.760.000,00	0,00
5221200000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	169.911,97	0,00	558.300,87	0,00	728.212,84	0,00
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	169.911,97	0,00	558.300,87	0,00	728.212,84	0,00
52213000000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	172.361,97	172.361,97	637.115,87	637.115,87	0,00	0,00
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	167.461,97	0,00	479.485,87	0,00	646.947,84	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	2.450,00	0,00	78.815,00	0,00	81.265,00	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	2.450,00	0,00	78.815,00	0,00	81.265,00
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	2.450,00	169.911,97	78.815,00	558.300,87	0,00	646.947,84
52219000000	N	-	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	2.450,00	30.000,00	108.815,00	0,00	81.265,00
52219020000	N	-	ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
52219020100	S	-	ACRESCIMO	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	2.450,00	0,00	78.815,00	0,00	81.265,00
5300000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	764.191,44	270.456,94	0,00	0,00	493.734,50	0,00
5310000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	43.460,00	21.730,00	0,00	0,00	21.730,00	0,00
5311000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	21.730,00	0,00	0,00	0,00	21.730,00	0,00
5317000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	21.730,00	21.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5320000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	720.731,44	248.726,94	0,00	0,00	472.004,50	0,00
5321000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	248.726,94	0,00	0,00	0,00	248.726,94	0,00
5322000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	223.277,56	0,00	0,00	0,00	223.277,56	0,00
5327000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	248.726,94	248.726,94	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)	265.438.037,35	4.099.218,91	1.813.717,61	854.745,87	262.297.790,18	0,00
6100000000	N	-	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	40.613.126,87	231.990.748,84	3.186.631,86	3.666.117,73	0,00	191.857.107,84
6110000000	N	-	EXECUÇÃO DO PPA	40.613.126,87	231.990.748,84	3.186.631,86	3.666.117,73	0,00	191.857.107,84
6111000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	33.932.361,97	191.382.521,97	697.115,87	697.115,87	0,00	157.450.160,00
6112000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	6.678.494,90	33.932.181,97	2.489.515,99	588.300,87	0,00	25.352.471,95

Data: 27/06/2018 10:06:57

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 12 de 17

Município: **CLAUDIA**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
6113000000	S	-	PPA EXECUTADO	2.270,00	6.676.044,90	0,00	2.380.700,99	0,00	9.054.475,89
6200000000	N	-	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	27.256.111,42	96.723.573,39	12.002.659,77	12.482.145,64	0,00	69.946.947,84
6210000000	N	-	EXECUÇÃO DA RECEITA	11.906.882,43	47.446.882,43	3.485.500,57	3.485.500,57	0,00	35.540.000,00
6211000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	11.301.041,22	39.797.341,21	3.233.012,04	252.488,53	0,00	25.515.776,48
6212000000	S	-	RECEITA REALIZADA	0,00	7.649.541,22	0,00	3.233.012,04	0,00	10.882.553,26
6213000000	N	-	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	605.841,21	0,00	252.488,53	0,00	858.329,74	0,00
6213100000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	598.352,01	0,00	250.487,88	0,00	848.839,89	0,00
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	598.352,01	0,00	250.487,88	0,00	848.839,89	0,00
62132000000	S	-	(-) RENÚNCIA	7.489,20	0,00	2.000,65	0,00	9.489,85	0,00
6220000000	N	-	EXECUÇÃO DA DESPESA	15.349.228,99	49.276.690,96	8.517.159,20	8.996.645,07	0,00	34.406.947,84
6221000000	N	-	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	15.349.228,99	49.276.690,96	8.517.159,20	8.996.645,07	0,00	34.406.947,84
62211000000	S	-	CREDITO DISPONIVEL	6.768.259,98	33.932.181,97	2.518.868,26	588.300,87	0,00	25.233.354,60
62213000000	N	-	CREDITO UTILIZADO	8.580.969,01	15.344.508,99	5.998.290,94	8.408.344,20	0,00	9.173.593,24
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.916.918,19	6.765.809,98	2.412.101,65	2.410.053,26	0,00	2.846.843,40
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.437.074,65	1.437.074,65	932.092,68	932.092,68	0,00	0,00
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.226.976,17	3.914.648,19	2.654.096,61	2.412.101,65	0,00	445.677,06
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	3.226.976,17	0,00	2.654.096,61	0,00	5.881.072,78
6300000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	542.868,81	1.036.603,31	0,00	0,00	0,00	493.734,50
6310000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	86.920,00	108.650,00	0,00	0,00	0,00	21.730,00
6311000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	21.730,00	21.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6312000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	21.730,00	21.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6313000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	21.730,00	21.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6314000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	21.730,00	0,00	0,00	0,00	21.730,00
6317000000	N	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	21.730,00	21.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63171000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	21.730,00	21.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6320000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	455.948,81	927.953,31	0,00	0,00	0,00	472.004,50
6321000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	207.221,87	472.004,50	0,00	0,00	0,00	264.782,63
6322000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	207.221,87	0,00	0,00	0,00	207.221,87
6327000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	248.726,94	248.726,94	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)	68.412.107,10	329.750.925,54	15.189.291,63	16.148.263,37	0,00	262.297.790,18
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)	333.850.144,45	333.850.144,45	17.003.009,24	17.003.009,24	262.297.790,18	262.297.790,18
7100000000	N	-	ATOS POTENCIAIS	17.610.004,28	3.452.100,72	1.095.600,28	6.194,68	15.247.309,16	0,00
7110000000	N	-	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	9.067.813,42	1.755.436,78	0,00	0,00	7.312.376,64	0,00
7112000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	9.038.693,42	1.755.436,78	0,00	0,00	7.283.256,64	0,00
7112100000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	9.038.693,42	1.755.436,78	0,00	0,00	7.283.256,64	0,00
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	9.038.693,42	1.755.436,78	0,00	0,00	7.283.256,64	0,00
7119000000	N	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	29.120,00	0,00	0,00	0,00	29.120,00	0,00
71191000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	29.120,00	0,00	0,00	0,00	29.120,00	0,00

Data: 27/06/2018 10:06:57

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 13 de 17

Município: **CLAUDIA**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
7120000000	N	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	8.542.190,86	1.696.663,94	1.095.600,28	6.194,68	7.934.932,52	0,00
7123000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.544.707,36	1.696.663,94	1.095.600,28	6.194,68	4.937.449,02	0,00
7123100000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	5.544.707,36	1.696.663,94	1.095.600,28	6.194,68	4.937.449,02	0,00
7123102000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	4.400.443,34	1.652.881,38	923.247,28	6.194,68	3.664.614,56	0,00
7123103000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	146.086,26	0,00	5.000,00	0,00	151.086,26	0,00
7123104000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	125.410,10	0,00	167.353,00	0,00	292.763,10	0,00
7123109000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	828.985,10	0,00	0,00	0,00	828.985,10	0,00
7123199000	S	-	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	43.782,56	43.782,56	0,00	0,00	0,00	0,00
7129000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.997.483,50	0,00	0,00	0,00	2.997.483,50	0,00
7200000000	N	-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	16.481.744,30	4.045.825,06	5.676.097,70	2.695.574,19	15.416.442,75	0,00
7210000000	N	-	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	16.481.744,30	4.045.825,06	5.676.097,70	2.695.574,19	15.416.442,75	0,00
7211000000	N	-	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	16.481.744,30	4.045.825,06	5.676.097,70	2.695.574,19	15.416.442,75	0,00
7211100000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	7.460.264,08	1.786.465,14	2.361.849,30	992.758,58	7.042.889,66	0,00
7211200000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	9.021.480,22	2.259.359,92	3.314.248,40	1.702.815,61	8.373.553,09	0,00
7300000000	N	-	DÍVIDA ATIVA	2.581.941,32	0,00	9.152,61	0,00	2.591.093,93	0,00
7320000000	N	-	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	2.581.941,32	0,00	9.152,61	0,00	2.591.093,93	0,00
7321000000	N	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	2.581.941,32	0,00	9.152,61	0,00	2.591.093,93	0,00
7321100000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.581.941,32	0,00	9.152,61	0,00	2.591.093,93	0,00
7500000000	N	-	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	29.869,18	26.869,18	36.170,74	0,00	39.170,74	0,00
7520000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	29.869,18	26.869,18	36.170,74	0,00	39.170,74	0,00
7900000000	N	-	OUTROS CONTROLES	34.244,72	16.319,70	13.210,40	0,00	31.135,42	0,00
7910000000	N	-	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	34.244,72	16.319,70	13.210,40	0,00	31.135,42	0,00
7911000000	N	-	RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
7911900000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
7912000000	N	-	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	33.744,72	16.319,70	13.210,40	0,00	30.635,42	0,00
7912100000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	33.744,72	16.319,70	13.210,40	0,00	30.635,42	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)	36.737.803,80	7.541.114,66	6.830.231,73	2.701.768,87	33.325.152,00	0,00
8100000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	4.575.611,81	18.733.515,37	293.274,44	1.382.680,04	0,00	15.247.309,16
8110000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.793.175,58	9.105.552,22	40.204,62	40.204,62	0,00	7.312.376,64
8112000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.793.175,58	9.076.432,22	40.204,62	40.204,62	0,00	7.283.256,64
8112100000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	1.793.175,58	9.076.432,22	40.204,62	40.204,62	0,00	7.283.256,64
8112101000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	1.793.175,58	9.076.432,22	40.204,62	40.204,62	0,00	7.283.256,64
8112101010	S	-	CONVÊNIO A RECEBER	1.755.436,78	7.485.992,55	0,00	0,00	0,00	5.730.555,77
8112101020	S	-	CONVÊNIO A COMPROVAR	37.738,80	1.548.700,87	40.204,62	0,00	0,00	1.470.757,45
8112101030	S	-	CONVÊNIO A APROVAR	0,00	41.738,80	0,00	40.204,62	0,00	81.943,42
8119000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	29.120,00	0,00	0,00	0,00	29.120,00
8119100000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS -	0,00	29.120,00	0,00	0,00	0,00	29.120,00

Data: 27/06/2018 10:06:57

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 14 de 17

Município: **CLAUDIA**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CONSOLIDAÇÃO						
81191010000	S	-	EM EXECUÇÃO	0,00	29.120,00	0,00	0,00	0,00	29.120,00
8120000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.782.436,23	9.627.963,15	253.069,82	1.342.475,42	0,00	7.934.932,52
8123000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.782.436,23	6.630.479,65	253.069,82	1.342.475,42	0,00	4.937.449,02
8123100000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	2.782.436,23	6.630.479,65	253.069,82	1.342.475,42	0,00	4.937.449,02
8123102000	N	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.853.115,53	4.600.677,49	191.176,56	1.108.229,16	0,00	3.664.614,56
8123102010	S	-	A EXECUTAR	1.853.115,53	4.400.443,34	191.176,56	923.247,28	0,00	3.279.398,53
8123102020	S	-	EXECUTADOS	0,00	200.234,15	0,00	184.981,88	0,00	385.216,03
8123103000	N	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	27.601,04	173.687,30	14.200,52	19.200,52	0,00	151.086,26
8123103010	S	-	A EXECUTAR	27.601,04	146.086,26	14.200,52	5.000,00	0,00	109.284,70
8123103020	S	-	EXECUTADOS	0,00	27.601,04	0,00	14.200,52	0,00	41.801,56
8123104000	N	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	28.952,00	154.362,10	11.522,00	178.875,00	0,00	292.763,10
8123104010	S	-	A EXECUTAR	28.952,00	125.410,10	11.522,00	167.353,00	0,00	252.289,10
8123104020	S	-	EXECUTADOS	0,00	28.952,00	0,00	11.522,00	0,00	40.474,00
8123109000	N	-	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	828.985,10	1.657.970,20	36.170,74	36.170,74	0,00	828.985,10
8123109010	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	828.985,10	828.985,10	0,00	0,00	0,00	0,00
8123109020	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	0,00	828.985,10	36.170,74	0,00	0,00	792.814,36
8123109030	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	0,00	0,00	36.170,74	0,00	36.170,74
8123199000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	43.782,56	43.782,56	0,00	0,00	0,00	0,00
8123199010	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	43.782,56	43.782,56	0,00	0,00	0,00	0,00
8129000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	2.997.483,50	0,00	0,00	0,00	2.997.483,50
8129100000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.997.483,50	0,00	0,00	0,00	2.997.483,50
81291010000	S	-	EM EXECUÇÃO	0,00	2.997.483,50	0,00	0,00	0,00	2.997.483,50
8200000000	N	-	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	21.288.682,99	33.724.602,23	11.529.488,84	14.510.012,35	0,00	15.416.442,75
8210000000	N	-	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	21.288.682,99	33.724.602,23	11.529.488,84	14.510.012,35	0,00	15.416.442,75
8211000000	N	-	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	21.288.682,99	33.724.602,23	11.529.488,84	14.510.012,35	0,00	15.416.442,75
8211100000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	11.906.877,25	16.484.014,30	5.253.960,78	5.676.097,70	0,00	4.999.273,97
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	11.906.877,25	16.484.014,30	5.253.960,78	5.676.097,70	0,00	4.999.273,97
8211200000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	5.397.452,84	8.246.344,63	3.344.194,33	3.342.145,94	0,00	2.846.843,40
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	3.938.648,19	6.787.539,98	2.412.101,65	2.410.053,26	0,00	2.846.843,40
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	1.458.804,65	1.458.804,65	932.092,68	932.092,68	0,00	0,00
82113000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	3.984.352,90	5.216.823,54	2.931.333,73	2.695.157,38	0,00	996.294,29
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	3.455.928,04	4.408.382,69	2.654.096,61	2.412.101,65	0,00	710.459,69
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	528.424,86	808.440,85	277.237,12	283.055,73	0,00	285.834,60
82114000000	S	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	3.777.419,76	0,00	2.796.611,33	0,00	6.574.031,09

Data: 27/06/2018 10:06:57

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 15 de 17

Município: **CLAUDIA**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
8300000000	N	-	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	92.972,32	2.674.913,64	65.491,85	74.644,46	0,00	2.591.093,93
8320000000	N	-	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	92.972,32	2.674.913,64	65.491,85	74.644,46	0,00	2.591.093,93
8323000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	86.296,84	2.581.941,32	63.658,31	9.152,61	0,00	2.441.138,78
8323100000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	86.296,84	2.581.941,32	63.658,31	9.152,61	0,00	2.441.138,78
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	86.296,84	2.581.941,32	63.658,31	9.152,61	0,00	2.441.138,78
8324000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	6.675,48	86.296,84	1.833,54	63.658,31	0,00	141.446,13
8324100000	N	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	6.675,48	86.296,84	1.833,54	63.658,31	0,00	141.446,13
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	6.675,48	86.296,84	1.833,54	63.658,31	0,00	141.446,13
8325000000	N	-	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	6.675,48	0,00	1.833,54	0,00	8.509,02
8325100000	N	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	6.675,48	0,00	1.833,54	0,00	8.509,02
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	6.675,48	0,00	1.833,54	0,00	8.509,02
8500000000	N	-	EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	26.869,18	29.869,18	0,00	36.170,74	0,00	39.170,74
8520000000	N	-	EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	26.869,18	29.869,18	0,00	36.170,74	0,00	39.170,74
8521000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	0,00	0,00	36.170,74	0,00	36.170,74
8523000000	S	-	A APROVAR	26.869,18	29.869,18	0,00	0,00	0,00	3.000,00
8900000000	N	-	OUTROS CONTROLES	49.845,64	67.770,66	15.814,02	29.024,42	0,00	31.135,42
8910000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	49.845,64	67.770,66	15.814,02	29.024,42	0,00	31.135,42
8911000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
8911900000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
89119010000	S	-	BENS MÓVEIS DE TERCEIROS	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
8912000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	49.845,64	67.270,66	15.814,02	29.024,42	0,00	30.635,42
8912100000	N	-	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	49.845,64	67.270,66	15.814,02	29.024,42	0,00	30.635,42
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	33.579,67	43.908,69	11.529,02	13.210,40	0,00	12.010,40
89121020000	S	-	ADIANTAMENTOS A APROVAR	6.102,00	6.102,00	4.285,00	4.285,00	0,00	0,00
89121030000	S	-	ADIANTAMENTOS APROVADOS	0,00	6.102,00	0,00	4.285,00	0,00	10.387,00
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLÊNCIA	10.163,97	11.157,97	0,00	7.244,02	0,00	8.238,02
	N	-	TOTAL CONTROLES CREDORES (8)	26.033.981,94	55.230.671,08	11.904.069,15	16.032.532,01	0,00	33.325.152,00
	N	-	TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)	62.771.785,74	62.771.785,74	18.734.300,88	18.734.300,88	33.325.152,00	33.325.152,00
	N	-	TOTAL GERAL	518.723.304,35	518.723.304,35	48.619.734,98	48.619.734,98	344.159.058,22	344.159.058,22

Data: 27/06/2018 10:06:57
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 16 de 17

Município: **CLAUDIA**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Março**

Nota:

Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Março de 2018, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

ADENOR BURILLE - PR 22117TMT
Contador(a)ALTAMIR KURTEN
Titular do Órgão/EntidadeData: 27/06/2018 10:06:57
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 17 de 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO N.º 030/2018 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO FESTIVAL 2ª EDIÇÃO, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO, E SRº ADENIR PINTO DA SILVA.**CONTRATO N.º 030/2018**

Contrato de locação de estrutura Para realização do Rodeio Festival 2ª Edição, entre si celebram o Município de Cocalinho, e Srº ADENIR PINTO DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sr.ª DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº. 1.982.506** e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AP DA SILVA MULTIEVENTOS ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ Nº 10.883.236/0001-77** estabelecida à Rua dos Araés, 328, Bairro Cidade Velha na Cidade de Barra Garças – MT, através de seu de seu representante legal o Sr.º **ADENIR PINTO DA SILVA**, inscrito na **CI RG nº 1.218.025 DGPC GO** e **CPF nº 202.494.621-68**, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante a ata de Registro de preço 3/2018 da Prefeitura Municipal de Canarana – MT nas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO FESTIVAL 2ª EDIÇÃO** nos dias 28 de Junho a 01 de Julho de 2018, para serem instaladas em local designado pela Contratada, conforme a seguir:

QT	DESCRIÇÃO	Unid.	Qt.	Valor	Total
01	PALCO TIPO II: Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO MODULAR para eventos de Grande Porte, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões: 14 metros de frente x 10 metros de profundidade; - Altura do piso: mínima 1,00 mts ajustável até 2 metros. do solo; - Cobertura de alumínio em formato de 02 (duas) águas em lona Fechamentos laterais e fundos; - Asas de PA; eHouse Mix de PA e monitor.	Serviço	04	5.550,00	22.200,00
02	SOM TIPO II: Sistema de sonorização para atender eventos de MÉDIO PORTE com as seguintes características mínimas: PA: 01 mesa analógica ou digital com 48 canais de entrada (Digi SC 48, Yamaha DM 2000, Yamaha M7CL ou similar); Sistema de PA: 08 caixas : 08 Line Array suspensas (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 08 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 ou 21 Pol cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL 9Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestAudio ou similar) Mesa Monitor: 01 mesa digital com 48 canais (Yamaha M7 CL, Digidesigner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal (Klark Teknik, XTA, BSS ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknik ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01md; Monitor: 2 monitores tipo spot com alto falantes de 12 Pol ou 15 Pol e drive (EAW SM 222	Serviço	04	6.300,00	25.200,00
03	SOM TIPO III: Sistema de sonorização para Diária 04 7.750,00 31.000,00 atender a eventos de GRANDE PORTE com as seguintes características mínimas: Mesa P.A: 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 D RH, Digidesigner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Mesa Monitor: 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 d RH., Digidesigner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Sistema de P.A: 24 caixas line array - 02 linhas de 12 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 32 caixas de sub grave com 2 altos falantes de 18 Pol cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc, SL Line ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, Crest Audio ou similar), 04 motores de 1 tonelada com 16 metros de elevação, 01 comando para motores com 04 vias, cintas e acessórios; Drive Rack: 02 processadores digitais com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 02 equalizadores gráficos stereo 31 bandas por canal (Klark Teknik, XTA, BSS ou similar), 01 spleeter com 08 saídas (XTA, BSS, Klark Teknik, Avion ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknik ou similar), 01 cd player, 01 md; Insert Rack P.A: 12 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknik, BSS, Drawmer ou similar), 12 canais de noise gate (Klark Teknik, Drawmer, BSS ou similar), 04 compressores valvulados Avalons 737, 04 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar), 01 digital delay TC Electronic 2290 ou similar; Insert Rack Monitor: 12 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknik, BSS, Drawmer ou similar), 12 canais de noise gate (Klark Teknik, Drawmer, BSS ou similar); Monitor: 16 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Side Fill: Side Fill Estéreo com 03 caixas line array fly e 03 subs por lado (Adamson Spectrix, JBL Vertec 4889, Vdsc, EAW KF 760 ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio ou similar); Sistema: Sistema de Delay: 02 linhas de delay com 04 caixas line array (Adamson Y 10, EAW KF 760, V Dosc, JBL 4889 ou similar),	Diária	04	7.750,00	31.000,00
04	ILUMINAÇÃO TIPO II: Sistema de iluminação para atender eventos de MÉDIO PORTE II com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais (Avolite Pearl 2008, Gram MaLight Full Size ou Diária 04 5.500,00 22.000,00 similar); Dimmer: 36 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Main power para Movings; Refletores: 24 refletores PAR 64 Led Full Collor 2 x 18, 12 refletores elipsoidais ETC ou similar, 04 refletores Molefay ou similar com 06 lâmpadas DWE ou similar; Movings / Intercons / Equipamentos DMX/Follow Spots: 12 movings heads BEAN 200, 03 pontos de intercom, 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar, 06 Attomics 3000 ou similar, 02 cânhões seguidores HMI 1200 ou similar; Estruturas de alumínio: 100 metros de estrutura de alumínio especial Q-30	Diária	04	5.500,00	22.000,00
05	ILUMINAÇÃO TIPO III: Sistema de iluminação para atender a eventos de GRANDE PORTE com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada Grand MA 2 ou similar; Dimmer: 48 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 58 Canais de Main power; Refletores: 24 refletores PAR 64 Led Full Collor 2 x 18, 12 refletores elipsoidais ETC ou similar, 08 refletores Molefay ou similar com 06 lâmpadas DWE ou similar; Movings / Intercons / Equipamentos DMX / Follow Spots: 36 movings heads Bean 200, 12 movings LED 30w Delta R ou similar, 04 pontos de intercom, 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar, 12 Attomics 3000 ou similar, 02 cânhões seguidores HMI 1200 ou similar, 02 Searchs Lights de 4000 Watts; Estruturas de alumínio: 120 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros, 24 box truss, 06 corner box, 06 dobradiças para box, 10 corner para Q 30 ou similar; Parafusos/arruelas: 06 bases para Q 30, 06 sleeves para Box, 06 sleeves para Q 30; Talhas/Motores: 12 talhas manuais de 1 tonelada, 24 cintas de 1 tonelada; Acessórios: Fiação/Acessórios: cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos	Diária	04	7.360,00	29.440,00
06	ALAMBRADOS/FECHAMENTOS TIPO II: Locação (com montagem e desmontagem) de PLACAS CEGAS METÁLICAS para fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança. Portões para saídas de emergência de, no mínimo, 4,40 metros de largura.	M.Line-ar	1.000	35,00	35.000,00
07	GERADOR DE ENERGIA TIPO II: Locações de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 255 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no Diária 04 2.760,00 11.040,00 chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120mm/4lanças/25 metros flexíveis (120mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada	Diária	04	2.760,00	11.040,00

	de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo, com 5 metros com conectores.				
08	ARQUIBANCADAS TIPO I: Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, 12 (Doze) degraus, com início do primeiro piso de, no mínimo, 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com parafusos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões, no mínimo, de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de, no máximo, 15 (quinze) centímetros.	M. Linnar	100	1.200,00	120.000,00
09	PAINEL DE LED: 01 painel de led de alta resolução (P 6), outdoor e indoor, com dimensões 300mX400mm, com processador de vídeo, estrutura de Q-30 cabos e acessórios. 02 técnicos de projeção.	Diária	04	4.600,00	18.400,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					314.280,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato se fundamenta além da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores c/ Lei Municipal 780/2016 de 30 de DEZEMBRO de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 3.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global para a execução do contrato é de R\$ 314.280,00 (Trezentos e quatorze Mil e Duzentos e Oitenta Reais) sendo: R\$ 79.044,90 (Setenta e Nove Mil, Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos) a Título de Contra Partida do Município e R\$ 235.235,10 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos) a Título de Repasse do Governo do Estado de Mato Grosso junto a Secretaria de Estado de Cultura, através do Convenio 0680/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, findando em vinte e sete de junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, na seguinte dotação orçamentária:

Cod. Red 10.001

Unidade Orc. 461

F. Programatica: 236950073

Prj. Atividade: 2072

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2018 JULIO CÉSAR DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº 026/2018

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portador da **CI nº. 1.982.506** e inscrito no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, médico, devidamente inscrito no CRM /UF, sob o nº 5768 GO, portador da cédula de identidade RG nº. 1348264 SSP – GO, e do CPF nº. 437.700.371-20, residente e domiciliado, na cidade, de Cocalinho –MT doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços de médico, segundo as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de médico no atendimento ambulatorial, suturas, pequenas cirurgias, partos, acompanhamento pós-operatório e outros aqui não especificados, desde que possíveis de serem realizados e dentro das limitações do contratado da estratégia e saúde da família e unidade hospitalar, uso do tele saúde,

participar da reuniões e capacitações e realização de ultrassonografia da medicina interna e obstetra com seu aparelho.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.1 Este contrato se fundamenta no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, art. 2º inciso V c/c art. 4º inciso III da Lei Municipal nº 714, de 12 de agosto de 2014, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 810, de 29 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1. O presente contrato será por um período de (02) dois meses, com vigência do dia 18 maio 2018 a 18 de julho do ano em curso, dispensando o recebimento provisório dos serviços, nos termos do Artigo 74, Inciso X, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 8666/93, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termo da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

4.1. O preço certo e total ajustando entre as partes é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), mensais que será pago no final de cada mês ou impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente de serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local da Prestação dos Serviços

5.1. O **CONTRATADO** deverá prestar seus serviços uma vez por semana, das 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas como médico especialista em ultrassonografia.

Dalva maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2017ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

Quarta-feira, 27 de Junho de 2018

COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000203/2018	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	2.763,4000	26/06/2018	21/12/2018	DETERMINADO	Em Execução
00000204/2018	LEILA PETELER LEMOS	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.796,2100	26/06/2018	21/12/2018	DETERMINADO	Em Execução

Total: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/GP/2018

PORTARIA Nº 221/GP/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Cria a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** e designa os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, apurar atos e fatos relatados na C.I nº. 114/201/SMS, enviada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento sobre o servidor **Joseb Lande Bispo**, concursado no cargo de Motorista de Veículo Pesado.

Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes membros:

1. Marcio Aparecido Lopes Pereira: Matrícula nº. 2290 – Professor Nível Superior;
2. Gesse James Lins Adams: Matrícula nº. 1320 - Bioquímico;

3. Carlos Roberto Ferreira Martins: Matrícula n.º 453 - Advogado.

Art. 3º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido conforme preceitua a Lei Municipal n.º 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e aplicadas ao caso, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 27/06/2018 a 27/07/2018

**PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 033/PREVI-COLNIZA/2018**

PORTARIA N.º 033/PREVI-COLNIZA/2018

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Elizete Sodre Oliveira, servidora pública deste município.”

A Secretária Municipal de Administração de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Elizete Sodre Oliveira**, portadora do RG. n.º 414409 SESDEC/RO, e inscrita no CPF n.º 408.306.402-15, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n.º 10021140.1.00011/17-5, equivalente a 1.245 (um mil duzentos e quarenta cinco) dias líquidos, ou seja, 03 anos e 05 meses, mais a CTC emitida pelo FAPEMA sob n.º 000002/2016, que perfaz o total de **2165 (dois mil cento e sessenta e cinco) dias líquidos, ou seja, 05 anos, 11 meses e 10 dias.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colniza/MT, 12 de junho de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria N.º 139/GP/2018

**LICITAÇÃO
CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2018**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: R. H. M. DE SOUZA EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA - ME, CNPJ n.º 26.584.331/0001-00, com sede na Avenida Sete Setembro, n.º 470, Centro de Colniza/MT

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: prestação de serviços para fornecimento de energia e iluminação do evento com Grupo de Gerador interupta mínima de 171 KVA com grupo de gerador auxiliar no caso com outro Grupo Gerador reserva com mesma capacidade em caso de falha

no outro para revezamento e segurança com ART e iluminação do evento com aterramento de palco pelo período de 03 (três) dias; 22/06/2018 à 24/06/2018. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DATA EMISSÃO: 22/06/2018

DATA VENCIMENTO: 23/07/2018

TIPO LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 008/2018, Processo Administrativo n.º 24.458/2018.

**LICITAÇÃO
CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2018**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: NATALIA MAINE ALVES LIMA - ME, CNPJ n.º 18.190.505/0001-21, com sede na Avenida Dois Mil, s/n, Centro de Colniza/MT, CEP.: 78.335-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Sonorização, locação de banheiro químico, palco com iluminação, tendas medindo 10 x 10 metros, tendas medindo 5 x 5 metros, pelo período de 03 (três) dias; 22/06/2018 à 24/06/2018.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.822,18 (trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)

DATA EMISSÃO: 22/06/2018

DATA VENCIMENTO: 23/07/2018

TIPO LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 009/2018, Processo Administrativo n.º 24.959/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 022/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 022/2018

PREGÃO: N.º 042/2018– REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo n.º 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jefferson Ferreira Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua das Acácias n.º 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADORA e a empresa ROSA M V OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ 28.047.235/0001-58, instalada na Rua dos Cajueiros n.º 128-E, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Comodoro-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União n.º 7734.AF85.FFFA.8B8D de 18/06/2018 até 15/12/2018, representada neste ato pela sua proprietária Rosa Maria Vicente Oliveira, portadora do CPF n.º 477.160.536-04 e do RG n.º 10326669 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua dos Cajueiros n.º 128-E, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Comodoro/MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão n.º 042/2018 e Processo Administrativo n.º 068/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Locação de trator esteira, com potência mínima de 170 HP, peso operacional mínimo de 19 T, para atender a Secretaria Municipal de Obras, sendo vencedora a empresa: ROSA M V OLIVEIRA – ME, no valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

Total Geral da Presente Ata de Registro de Preços é de R\$144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro-MT, 25 de Junho 2018.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 042/2018.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados que o **Processo Licitatório nº 008/2018** realizado no dia 26 de junho de 2018, sob a modalidade **Tomada de Preço nº 006/2018**, consagrou-se vencedora do certame a proponente: **C. P FERAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS - ME**.

Comodoro/MT, 26 de junho de 2018.

Evelyn de Brito Almeida - Presidente da CPL

Rosa Adriana Dourado - Secretária da CPL

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 26/06/2018 às 11:00 horas, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - EDITAL n° 006/2018, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA (LAMA ASFÁTICA) EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 1390/2017/SECID, consagrou-se vencedora a empresa licitante: Fernandes & Matos Construções Civil Ltda - ME.**

Comodoro – MT, 26 de junho de 2018.

ANITA RODRIGUES DA PAIXÃO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 337/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Portaria 337/2018 de 27 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

CONSIDERANDO os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

CONSIDERANDO que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial, senhor KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, portador da Matrícula nº 031/2015/JUCEMAT, RG 2014745-7/SSP-MT e CPF 021.022.811-32, com endereço à Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras, em Cuiabá-MT, para conduzir o certame do Leilão Público em data a ser marcada.

Art. 2º. O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º. Compete ao Leiloeiro Público Oficial organizar a relação em lotes, avaliar os bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação da Comissão responsável, e mais, operacionalizar, divulgar, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Administração no que couber.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Art. 5º. A Comissão de Avaliação e Alienação, nomeada pela Portaria nº 228/2018, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e especialmente a Portaria nº 229/2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 053/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 053/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 12 de julho de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 053/2018 do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE **HORAS DE VOO** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 27 de Junho de 2018.
Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018 - BENS MÓVEIS DIVERSOS**

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão híbrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N. 37.464.716/-50, com sede na Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, Cep 78.000-000, neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local aqui estabelecido e através do Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira Junior, portador da Matrícula n.031/2015/JUCEMAT e CPF 021.022.811-32, com escritório a Avenida São Sebastião, nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, devidamente autorizado e neste ato denominado simplesmente Leiloeiro, realizará o presente leilão público híbrido, presencial e on-line pela internet simultaneamente, a fim de receber lances, para a venda dos bens móveis diversos conforme relacionados no Anexo I do presente Edital. Ocorrendo decretação ou prorrogação de dia de feriado ou outro fato superveniente que impeça ou impossibilite a realização do leilão na data estabelecida, o leilão fica desde já marcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e nas mesmas condições.

O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 de 21/06/93, Lei Nº. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, IN nº 17/2013/DREI, Lei nº 13.138/2015 e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

As visitas e vistorias estarão abertas aos interessados no local do leilão a partir do dia **09/07/2018**, no **horário de 07h30m as 11h00m, e das 13h30m às 17h00m**.

Descrição dos bens móveis diversos, fotos ilustrativas e de âmbito geral encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro. Edital completo está disponível aos interessados, e informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a **Comissão (65) 98479-7983** ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e (65) 99976-1033.

Veja também no site do leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br e no Portal da Transparência no site da Prefeitura.

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.

1.1. DA HABILITAÇÃO GERAL E DA OFERTA DE LANCES ON-LINE:

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório (firma reconhecida). Não podem arrematar no leilão os funcionários e servidores do Vendedor.

O Vendedor poderá optar por cobrar caução antecipada para interessados participarem do leilão.

1.1.2. Participação presencial - a habilitação prévia para participação de forma presencial no leilão poderá ser feita antes ou durante o mesmo, neste último caso, a critério do Leiloeiro, procedendo com:

1.1.2.1. preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos

1.1.2.2. recebimento de número de senha pessoal e intransferível.

1.1.2.3. não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

1.1.3. Participação on-line – para participar e oferecer lances via eletronicamente, ou seja, on-line pela internet, os licitantes interessados deverão se habilitar no portal www.kleiberleiloes.com.br, para ter o cadastro aprovado antecipadamente até 48 horas antes da data do leilão, enviando os documentos de habilitação exigidos no caput devidamente autenticados por cartório e receber número de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

1.1.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema/software kleiberleiloes poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante solicitação da liberação e homologação, no próprio site até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do leilão.

1.1.3.1.1. Mesmo estando cadastrado/habilitado no site www.kleiberleiloes.com.br, será liberada a participação do licitante exclusivamente para o presente leilão, findo o qual, será bloqueado o acesso, sendo necessário novo pedido de liberação e homologação para participar de outros leilões.

1.1.3.2. Os lances oferecidos via on-line serão recebidos e apresentados simultaneamente junto com os lances obtidos presencialmente no local do leilão, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances on-line no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Vendedor e do Leiloeiro, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevistos gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido de forma presencial e assim o bem será vendido.

1.1.3.2.1. Os lances presenciais são alimentados no sistema on-line por um operador do leiloeiro. Esgotado o último lance presencial e alimentado o sistema, o leiloeiro só volta a consultar os licitantes presentes se houver lance on-line, e assim sucessivamente.

1.1.3.3. O fechamento de lances serão precedidos de chamadas “dou-lhe uma”, “dou-lhe duas” com intervalos aproximados de 15 (quinze) a 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances on-line devem ser registrados e enviados pelo licitante. Em ocorrendo a situação ou imprevistos descritas no parágrafo anterior, o Leiloeiro aguardará no máximo 03 (três) minutos, findo o qual fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta presencial, sendo que persistindo o problema, o leilão prosseguirá de forma presencial.

1.1.3.3.1. Em qualquer dos casos previstos, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante on-line reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de quaisquer espécie no sentido.

1.1.3.3.2. Após a aprovação para participação on-line, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no portal para disputar simultaneamente com os lances presenciais.

1.1.3.3.3. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante.

1.1.3.3.4. A habilitação feita, aprovada, homologada e liberada, através do site www.kleiberleiloes.com.br, implica na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão dispostas no Edital completo, e autoriza e outorga poderes ao Leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em nome do arrematante on-line, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.

1.1.3.3.5. O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão de forma presencial, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro.

1.2. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo presenciais e verbais, e on-line simultaneamente, através do site www.kleiberleiloes.com.br, sendo declarado vencedor na batida do martelo o licitante habilitado que maior preço oferecer.

1.2.2.1. Face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apregoado com um desconto, entre 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pela Comissão responsável.

1.2.2.2. Havendo o desconto previsto no item anterior, além de presencial, o Leiloeiro poderá oferecer o lote também via on-line.

1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente **À VISTA**, facultado o prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para quitação da arrematação.

1.2.2.1. Não realizado o pagamento pelo arrematante na forma do item anterior, será declarado a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores ou não.

1.2.3. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação, no escritório de leilão instalado no local, quando será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público exclusivamente em nome do arrematante habilitado.

1.2.3.1. O recolhimento do pagamento da arrematação será efetuado pelo arrematante, preferencialmente, de forma individual por lote arrematado, podendo o Vendedor optar por pagamento diretamente ao leiloeiro, ou recolhimento DAM.

1.2.3.2. A liberação e entrega do bem arrematado será efetuada pela Comissão responsável e contra recibo de entrega, e somente após comprovado pagamento total da arrematação.

1.2.3.3. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante deverá proceder o pagamento conforme ficar conveniado /decidido no item 1.2.3.1., cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante.

1.2.4. A incidência de ICMS ou quaisquer outros tributos e taxas, correrão por conta do Arrematante.

1.2.5. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de 10% (dez por cento) a ser paga pelo Arrematante, à vista e no ato do leilão, diretamente ao leiloeiro. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem qualquer despesa autorizada com o Leilão ou Leiloeiro.

1.2.6. Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação conforme disposto no § 2º, artigo 53 da Lei das Licitações. O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro emitirá Certidão de Título Executivo para cobrança pelo Vendedor, assim como da sua comissão.

1.2.7. O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio de cheques dado em pagamento ou caução, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será registrado BO Policial e oferecido denúncia ao Ministério Público.

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS E DA TRANSFERÊNCIA:

2.1. **Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição, não cabendo recurso de nenhuma espécie no sentido.**

2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no Anexo I, inclusive, ano, cor, número de motor e chassis, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1. As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.2.2. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada, remoção ou desmontagem do lote adquirido do local onde se encontra, devendo utilizar de mão-de-obra apropriada, bem como, as reformas e consertos, fretes, perícia, remarcação de chassis ou motor, impostos, o que mais houver e demais efeitos pertinentes, e todos os atos, ações, custos e despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos.

2.2.3. Qualquer veículo vendido em estado de sucata, não tem documento para transferência, o número do chassis é recortado para ser baixado pelo Vendedor junto ao DETRAN.

2.2.4. Os arrematantes de lotes de veículos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários, fazer a vistoria obrigatória no Detran e demais providências para efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão.

2.2.4.1. Toda a regularização e/ou transferência de propriedade de veículos arrematados neste leilão poderão ser processadas exclusivamente através de Despachante profissional da cidade do Vendedor e que estará disponível no local do leilão.

2.2.5. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran e entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade.

2.2.6. Vencido o prazo concedido para transferência no item 2.2.4. o Arrematante autoriza desde já a busca e apreensão judicial do veículo que ficará depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade para seu nome.

3.2. Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos neste Edital. Após esse prazo será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 10,00 (dez reais) por dia.

3.3. Após decorridos 20 (vinte) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

3.4. Qualquer interessado poderá pedir esclarecimentos, informações sobre o presente Edital, sendo que decairá o direito de pedido de impugnação aquele que não o fizer no prazo legal.

04 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

4.2. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão responsável, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão.

4.3. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos Arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.

4.4. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.5. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos que vier a causar ao Vendedor, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

4.6. O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão.

4.7. Fica eleito o Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, renunciando-se a qualquer outro.

Confresa-MT, 27 de junho de 2018.

Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação em Público Leilão

Visto: -----
-

Prefeito Municipal

Anexo I

PLANILHA DE METODOLOGIA E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS

RELACIONADOS PARA ALIENAÇÃO EM LEILÃO

(Artigos 20 e 21 do Decreto nº 21.981/32)

Lote 01 – SUCATAS E SUCATEADOS -Avaliação R\$ 250,00

Bens móveis diversos de informática, escritório, escolar, médico hospitalar e outros:

- CPU's, monitores, teclados, impressoras, acessórios diversos, etc
- mesas, armários, armações, cadeiras de madeira, balança, estufas, bedouros, geladeira, fogão, ar condicionado etc

Lote 02 – SUCATAS E SUCATEADOS -Avaliação R\$1.000,00

- retalhos e peças automotivas descartáveis de veículos, máquinas e caminhões, ferragens em geral, etc

- 03 carcaças de ônibus, sem identificação, com chassi recortado para baixa.

- 01 chassi de caminhão sem identificação, recortado para baixa.

- 01 chassi MB, identificação AHH-3396, recortado para baixa.

Lote 04 – SUCATAS E SUCATEADOS -Avaliação R\$1.500,00

- 01 caçamba Cimel 10 m³, parte traseira amassada, cor branca.

- 01 caçamba Goya 06 m³, com ferrugens, cor azul.

- 01 caçamba enferrujada, sem identificação.

Lote 05 – SUCATAS E SUCATEADOS -Avaliação R\$1.500,00

- 03 carcaças de rocadeiras, cores azul, vermelha e amarela, sem identificação.

- 01 grade 14 discos, cor vermelha, sem identificação.

- 01 fertilizer BDF 1300L, cor laranja.

Lote 06 –SUCATEADOS -Avaliação R\$900,00

- 07 motores estacionários, de bombas etc, diversas marcas e potencias.

Lote 07–SUCATEADOS -Avaliação R\$3.900,00

- 02 Carcaças de motoniveladora Caterpillar 120-B, sem identificação, com: rodas dentadas, laminas, sem motor.

- 01 Carcaça de motoniveladora Caterpillar, sem identificação, com motor parcial. Avaliação R\$

Lote 08–SUCATEADOS -Avaliação R\$3.000,00

- 01 Carcaça de pá carregadeira Michigan 51C, desmontada, apenas com: cabina, capô, braço, concha, sem motor.

- 01 Carcaça de retroescavadeira MF, desmontada, apenas com: braço, concha parcial, sem motor.

Lote 09–SUCATEADOS -Avaliação R\$5.000,00

- 02 Carcaças de trator de esteira Komatsu D-50, sendo um sem identificação, braço U, 02 lâminas, eixo traseiro parcial,

frente com radiador, uma carroceria caçamba com outros itens avulsos.

Lote 10 – SUCATAS SEM DOCUMENTOS - chassis recortados - Avaliação R\$ 900,00

- 01 Parati sucateada, roxa, placa BOV-9682, recebido em doação.

- 01 Renault Scénic, 4 portas, azul, placa AIO-6026,.

- 01 Vectra, 4 portas, preto, placa DAQ-1907, recebido em doação.

Lote 11 – SUCATAS SEM DOCUMENTOS - chassis recortados - Avaliação R\$ 600,00

- 01 Nissan Terrano, 4 portas, vermelha, placa AGO-109 do Paraguay, recebido em doação, chassi recortado.

- 01 Nissan 4 portas, prata, placa OAB-562, importado, recebido em doação, chassi recortado.

Lote 12 – SUCATA SEM DOCUMENTO- chassi recortado para baixa - Avaliação R\$ 1.500,00

- 01 Camionete MMB L-200 outdoor, CD, diesel, 2010/11, placa NPQ-7525, motor desmontado incompleto

Lote 13 – SUCATAS SEM DOCUMENTOS - chassi recortado para baixa - Avaliação R\$ 1.000,00

– 01 Fiat Uno Mille Way Flex, 2 portas, ano 2009, placa NPF-1718, faltando peças, parado.

– 01 Fiat Uno Mille Way Flex, 2 portas, ano 2009, placa NPL-4840, faltando peças, parado.

Lote 14 – SUCATAS SEM DOCUMENTOS - chassi recortado para baixa - Avaliação R\$ 1.500,00

– 01 Fiat Uno, 2 portas, ano 2008/09, placa KAP-7652, motor parcial e incompleto.

– 01 Fiat Uno Mille Fire, 4 portas, ano 2005, placa KAE-3508, sem: motor/ rodas/pneus

– 01 Fiat Uno Mille Way Flex, 2 portas, ano 2009, placa NPF-1808, capô/coluna traseira amassados,

Lote 15 – SUCATA SEM DOCUMENTO- chassi recortado para baixa - Avaliação **R\$ 1.500,00**

– 01 Camionete GM S-10, CD, diesel, ano 2004, placa JZB-8404, parada.

Lote 16 – SUCATA SEM DOCUMENTO- chassi recortado para baixa - Avaliação **R\$ 1.500,00**

– 01 Camionete Toyota Hilux, cd, diesel, placa JZN-3777, sem: motor/rodas/pneus/eixo traseiro.

Lote 17 – SUCATA SEM DOCUMENTO- chassi recortado para baixa - Avaliação **R\$ 6.000,00**

– 01 Caminhão Volks 24.150, eixo duplo, ano 2009/10, placa NKM-7116, sem: motor/caixa

de câmbio/rodas/pneus, chassi empenado.

Lote 18 – 01 Trator Ford, agrícola, desmontado, sucateado. Avaliação R\$ 2.100,00

Lote 19 – 01 Carcaça de Trator Massey Ferguson, desmontado, sucateado. Avaliação R\$ 1.000,00

Lote 20 – 01 Trator Massey Ferguson 283, agrícola, faltando itens/peças mecânicas diversas. Avaliação R\$ 3.000,00

Lote 21 – 01 Veículo Fiat Uno Mille Fire, 4 portas, ano 2007, placa NJB-7350,

chassis 9BD15822786032638, cor branco, rodando. Avaliação **R\$ 5.500,00**

Lote 22 – 01 Veículo Fiat Uno Mille Way Flex, 4 portas, ano 2010, placa NUF-9558,

chassis 9BD15844AB6504149, cor branco, rodando. Avaliação **R\$ 8.000,00**

Lote 23 – 01 Veículo Fiat Uno Mille Way Flex, 4 portas, ano 2010, placa NUC-7710,

chassis 9BD15844AB6520330, cor branco, rodando. Avaliação **R\$ 8.000,00**

Lote 24 – 01 Veículo Fiat Uno Mille Way Flex, 4 portas, ano 2010, placa NUF-5680,

chassis 9BD15844AB6522581, cor branco, rodando. Avaliação **R\$ 8.000,00**

Lote 25 – 01 Veículo Renault Sandero EXP, ano 2014, placa QBT-8348,

chassis 93Y5SRD64FJ672448, rodando. Avaliação **R\$ 17.000,00**

Lote 26 – 01 Camionete Reunalt Duster, ano 2014, placa QBN-5117,

chassis 93YHSR6P5FJ653756, rodando. Avaliação **R\$ 30.000,00**

Lote 27 – 01 Camionete MMB L-200 outdoor, cabina dupla, diesel, ano 2011/12, placa NPH-0593,

chassis 93XHKN740CCB79400, motor ruim, parada. Avaliação **R\$ 20.000,00**

Lote 28 – 01 Camionete Fiat Toro Freedom, flex, ano 2016/17, placa QAC-6773,

chassis 988225117HKA67032, rodando. Avaliação **R\$ 57.000,00**

AVALIAÇÃO TOTAL DE 28 LOTES PARA LEILÃO R\$ 191.150,00

(importa a presente avaliação de 28 lotes para leilão em cento e noventa e um mil, cento e cinquenta reais).

KLEIBER LEITE PEREIRA KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR

Leiloeiro Público Oficial – Avaliador Leiloeiro Público Oficial - Avaliador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2441/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE** torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2018, que tem como objetivo registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis tipos etanol, gasolina, óleo diesel e óleo diesel B S10 no município de Cáceres, a varejo, com a finalidade de atender os órgãos do município de Conquista D' Oeste, teve como vencedora a empresa **PAULO SERGIO DIAS – POSTO – EPP**, CNPJ sob nº 09.136.878/0002-04, por apresentar menor preço unitário para o item/cód. 41751 (COMBUSTIVEL – ALCOOL) de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos), item/cód. 41752 (COMBUSTIVEL – GASOLINA) de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos), item/cód. 41753 (COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL) de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e item/cód. 41754 (OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10) de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

Conquista D'Oeste, 27 de junho de 2018.

Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro

PROCURADORIA DO MUNICIPIO DECRETO N.º 032/2018

“Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D' Oeste – PREVI-CONQUISTA, relativo ao Exercício Financeiro de 2018.”

A **Prefeita do Município de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 169 de 22 de dezembro de 2004, com redação dada pela Lei Municipal n. 503, de 04 de maio de 2016, que estabeleceu o percentual de 11% (onze inteiros por cento) atendendo o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em MAIO/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, realizado em MAIO/2018, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Conquista D'Oeste/MT, 26 de junho de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 206/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 26 de Junho de 2018 a Sra. **MAIARA BARBOZA TEIXEIRA**, portadora do CPF n.º 023.908.141-23, para ocupar o cargo de Especialista em Saúde – Enfermeira. Convocada pelo Edital de Convocação n.º 065/2018, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n.º 049/2014 de 30 de Junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CREDECIMENTO N° 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO CREDECIMENTO 005/2018, QUE TEM COMO OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E ASSISTENTE DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CAMPEONATOS INTERNOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CIDADES NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT". OS CREDENCIADOS FORAM OS SENHORES: ERPIDIO TAMANKIEVIES CPF: 422.744.279-68; JOSE DARCI QUEIROZ CPF: 594.436.691-53; LINDOMAR BRANBILA CPF: 024.304.551-45 E FLAVIO PEREIRA DIAS CPF: 025.046.271-06. TODOS FORAM CREDENCIADOS NAS MODALIDADES: ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO; ARBITRAGEM PARA FUTSAL; ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY; APONTADOR/ASSISTENTE DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO; FUTSAL; SOCIETY, QUE SERÃO CHAMADOS CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. O presente CREDECIMENTO tem o valor global de R\$ 47.400,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). Válidos por 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado. O presente credenciamento vigorará a partir 27 de Junho de 2018 válido até 27 de Junho de 2019. O presente instrumento de credenciamento advém de PROCESSO DE COMPRA N° 097/2018 na modalidade de credenciamento N° 005/2018, cujas regras e condições também estão inseridas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 195/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRÂNSITO RODOVIÁRIO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 11/06/2018 o Sr. **ROQUE LUIZ FERNANDES**, portador do CPF n.º 906.027.901-82, do cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Fica revogada a portaria 197/2017.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 218/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei Municipal 897/2015, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Cotriguaçu.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR comissão de atualização de atos normativos internos, composta pelos seguintes:

Adalberto Cazarin da Silva – Controlador Interno;

Walquiria Souza Domingos Pereira – Representante do Departamento de Contabilidade;

Ana Vera Dreier – Secretária de Administração;

Emerson Monteiro Tavares – Advogado;

Valdete Veronez França da Silva – Suplente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Junho de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 217/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 29/06/2018 o Sr. **LUCAS KLOCZKO**, portador do CPF n.º 068.634.541-06, do cargo de Agente Público, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços 076/2018, Lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 216/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER por até 02 anos Licença para Trato de Interesses Particulares a Sra. **SILVIA CRISTINA BRAZ**, portadora do CPF n.º 020.954.191-11, ocupante do cargo Auxiliar de Consultório Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/06/2018; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°215/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Altair Moreira	3058	2017/2018	18/06/2018	17/07/2018
Carmem E. Castanheiro	386	2017/2018	30/05/2018	13/06/2018
Claudio A. Campos Filho	2166	2017/2018	13/06/2018	27/06/2018
Custódio Correa dos Reis	2174	2017/2018	04/06/2018	03/07/2018
Denise Schutz Freitas	1491	2014/2015	08/06/2018	07/07/2018
Helio Germano Muller	2413	2016/2017	25/06/2018	24/07/2018
Justo Nunes de Almeida	1994	2016/2017	16/07/2018	14/08/2018
Leandro José Ribeiro	1783	2016/2017	01/06/2018	20/06/2018
Marliene Porcher	1418	2016/2017	10/06/2018	09/07/2018
Nay Lucio Machado	2536	2016/2017	04/06/2018	03/07/2018
Noemi C. de Azevedo	2181	2016/2017	13/06/2018	27/06/2018
Orley C. de Almeida	2418	2016/2017	23/07/2018	21/08/2018
Silmara Silva Apolinario	628	2017/2018	01/06/2018	30/06/2018
Taiane Giliolli Geller	3192	2018/2019	10/06/2018	21/06/2018
Venilda Streb	599	2015/2016	02/07/2018	31/07/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°214/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Cândida A. B. Ramos	427	2012/2017	16/06/2018	15/07/2018
Carmen C. W. Ferreira	1393	2011/2016	03/06/2018	01/08/2018
Eliane Costa C. da Silva	2675	2012/2017	01/06/2018	30/06/2018
Josué M. dos Santos	2708	2012/2007	26/06/2018	25/07/2018
Lucélia B. F. Oliveira	2500	2011/2016	06/06/2018	04/08/2018
Marli dos S. Oliveira	2131	2010/2015	21/06/2018	20/07/2018
Rogério Nunes	2545	2012/2017	01/06/2018	30/07/2018
Valmor Brambila	27	2013/2018	18/06/2018	17/07/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 213/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a partir de 01/06/2018 a Sra. **SIMONE DANIELA CZYZ- ZA**, portadora do CPF n.º 986.610.271-87, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Frotas**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 212/2018**

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional aos servidores municipais de acordo com a Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Eliane Costa Cardoso da Silva	2675	CII	CIII
Jocirlene Gomes da Costa	1419	AV	BV
Sergio Fonseca	1767	CIII	CIV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 211/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo INSS.

Funcionário	Matricula	Início	Fim
Ivanete Teixeira Jorge	1817	07/06/2018	24/06/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 210/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Funcionário	Matricula	Início	Fim
Cleumar Bettega	1349	30/06/2018	13/08/2018
Gisele A. Ponce Silva de Faria	2029	15/06/2018	12/09/2018
Valmor Brambila	27	18/05/2018	01/06/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 209/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER por até 02 anos Licença para Trato de Interesses Particulares a Sra. **JULIANA AGOSTINI**, portadora do CPF n.º 030.160.529-70, ocupante do cargo Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 18/06/2018; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 208/2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 18/06/2018 a Sra. **MILENA PREDEBON VIEIRA**, portadora do CPF n.º 000.643.371-54, do cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 082/2017, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 207/2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PROFESSOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 25/06/2018 a Sra. **MARIA DA LUZ PEREIRA DE ABREU**, portadora do CPF n.º 234.442-311-42, por motivo de falecimento, do cargo Efetivo de Professor, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 200/2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 13/06/2018 a Sra. **DAIANE DOS SANTOS PERRUDE**, portador do CPF n.º 058.167.731-51, do cargo de Agente Público, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 067/2017, Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 13 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 199/2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 11/06/2018 a Sra. **SHEILA SANTANA DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 060.767.381-89, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 059/2018, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 196/2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRÂNSITO RODOVIÁRIO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a partir de 11/06/2018 o Sr. **WALTER LORENÇO CORANDI**, portador do CPF n.º 335.297.959-68, para exercer o cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N° 089/2018
PROCESSO 134/2018**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n° 089/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRES-**

TAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SANITÁRIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei n° 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 (dezoito) de Julho de 2018, às 08:00 (Oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 27 de junho de 2018. **EDILSON VARGAS CHARNESKI** Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 194/2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PROFESSOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 07/06/2018 a Sra. **MICHELE DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 025.351.361-80, do cargo de Professor, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços 030/2017, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 193/2018**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 e 003/2017

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2017 e 003/2017:

Candidato	Cargo	Admissão
Daiane dos Santos Perrude	Agente de Serv. Em Saúde	13/06/2018
Dangela Salbego	Especialista em Saúde	21/06/2018
Fabiana da Silva Ferreira	Agente de Serv. Em Saúde	01/06/2018
Juliana Maria Dias da Silva	Técnico em Nível Superior	25/06/2018

Art. 2º - As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 192/2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PROFESSOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 04/06/2018 o Sr. **MARCOS CESAR NAUE**, portador do CPF n.º 349.460.551-15, do cargo de Professor, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços 028/2018, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 191/2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 04/06/2018 a Sra. **EDNA NUNES DE ARAUJO**, portadora do CPF n.º 015.410.541-48, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada ao Termo de Posse 002/2018, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 190/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a partir de 01/06/2018, Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial a Sra. **MARIA LUCIA RIBEIRO DE BRITO**, Efetiva no cargo de Professor, portadora do CPF: 300.375.732-68, em conformidade com a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 189/2018**

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CEDER a partir de 02/05/2018 até 31/12/2018 a Sra. **ELAINE COUTINHO WEBER**, portadora do CPF n.º 931.998.721-15, Efetiva no Cargo de Agente Administrativo, para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 188/2018**

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CEDER a partir de 02/05/2018 até 17/07/2018 o Sr. **VALDENIR PESTANA**, portador do CPF n.º 101.960.228-78, Efetivo no Cargo de Agente de Manutenção e Conservação, para exercer a função de Motorista na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER**Prefeito Municipal****AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 090/2018
PROCESSO 135/2018**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 090/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA PARA ENVIO DE CARGAS DO "APLIC" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 (treze) de julho de 2018, às 08h00 (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência <http://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/>). Cotriguaçu-MT, 27 de junho de 2018. **Edilson Vargas Charneski Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2018****(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.781/2018)****Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS****Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.**Informações:** Tal suspensão se dá para que haja tempo hábil para respondermos as impugnações.**Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018**Magda Rossi**

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**Diretor Especial de Licitações e Contratos – Interino
Cuiabá/MT, 27 de junho de 2018.**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026/2018****(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33.417/2018)****A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de locações de caminhões e maquinários com operadores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas através da sua Diretoria de Transportes.****LOTES 05, 14, E 16.****Empresa Vencedora: CABRAL BARROS CONSTRUTORA LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-ME.**

Valor Total de R\$ 410.999,76 (quatrocentos e dez mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

LOTE 13.**Empresa Vencedora: MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA - ME.**

Valor Total de R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

LOTE 09.**Empresa Vencedora: MOVIMENTHA CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM - EIRELI.**

Valor Total de R\$ 1.138.996,80 (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

LOTES 04, 10, 11 E 15.**Empresa Vencedora: MULTIPARK COMERCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME.**

Valor Total de R\$ 1.801.999,44 (um milhão oitocentos e um mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE 01.**Empresa Vencedora: PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA-ME.**

Valor Total de R\$ 589.500,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, e quinhentos reais).

LOTE 02.**Empresa Vencedora: QUATRO CONSTRUTORA EIRELI - ME.**

Valor Total de R\$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais).

LOTES 03, 06, 07 E 12.**Empresa Vencedora: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.**

Valor Total de R\$ 2.286.500,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

LOTE 08.**Empresa Vencedora: WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.**

Valor Total de R\$ 664.999,80 (seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino
Cuiabá/MT, 26 de junho de 2018**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 046/2018****(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 55.779/2018)****Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMASDH****Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza, sob demanda, para atender as atividades junto à rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, edital e anexo.**Data/Horário:** 11/07/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.**Informações/Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018**Magda Rossi**

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino
Cuiabá/MT, 26 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2018**

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 03.301.657/0001-87.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para bomba injetora, suspensão, hidráulica e transmissão, devendo ser genuínas e/ou originais de primeira linha, com base no sistema eletrônico traz valor, e prestação de serviços de alinhamento, retifica, mecânica, torno, solda, bomba injetora, suspensão, hidráulicas e transmissão por horas para manutenção da frota municipal.

Item	Código	Descrição dos Produtos	Desconto	Valor Total
14	027. 040. 478	PEÇAS DE TRANSMISSAO PARA MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	23,1 %	10.000,00
15	027. 040. 497	PEÇAS DE TRANSMISSAO PARA TRATORES, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	23,1 %	10.000,00
Valor Total das Peças Registradas				R\$ 20.000,00

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	005. 510. 068	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - RETIFICA E USINAGEM DE MOTO-RES, MAQUINAS PESADAS	HS	80	100,00	8.000,00
23	005. 510. 086	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - RETIFICA E USINAGEM DE MOTO-RES, TRATORES	HS	80	98,00	7.840,00
27	005. 510. 072	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MAO DE OBRA DE SERVICOS MECANICOS, EM MAQUINAS PESADAS	HS	150	100,00	15.000,00
28	005. 510. 099	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MAO DE OBRA DE SERVICOS MECANICOS, EM TRATORES	HS	150	100,00	15.000,00
31	005. 510. 098	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TORNO DE MAQUINAS PESADAS	HS	60	100,00	6.000,00
32	005. 510. 021	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TORNO EM TRATORES	HS	60	100,00	6.000,00
35	005. 510. 096	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SOLDA PESADA DE MAQUINAS PESADAS	HS	90	100,00	9.000,00
36	005. 510. 082	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SOLDA PESADA DE TRATORES	HS	90	100,00	9.000,00
45	005. 511. 075	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICOS DE SUSPENSAO, EM MAQUINAS PESADAS	HS	80	100,00	8.000,00
46	005. 510. 952	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICOS DE SUSPENSAO, EM TRATORES	HS	80	100,00	8.000,00
47	005. 511. 082	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM MAQUINAS PESADAS	HS	70	98,00	6.860,00
48	005. 510. 121	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM TRATORES	HS	70	98,00	6.860,00
50	005. 510. 088	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE TRANSMISSAO , COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM MAQUINAS PESADAS	HS	80	100,00	8.000,00
51	005. 510. 085	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE TRANSMISSAO , COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM TRATORES	HS	80	100,00	8.000,00
Valor Total dos Serviços Registrados						R\$121.560,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 27 de Junho de 2018.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços a Srª. Ghilsenir Ramalho Correa Ferrari.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018**

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: NE EQUIPAMENTOS, PECAS E LOCAÇAO DE MAQUINAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.619.626/0001-55.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para bomba injetora, suspensão, hidráulica e transmissão, devendo ser genuínas e/ou originais de primeira linha, com base no sistema eletrônico traz valor, e prestação de serviços de alinhamento, retífica, mecânica, torno, solda, bomba injetora, suspensão, hidráulicas e transmissão por horas para manutenção da frota municipal.

Item	Código	Descrição dos Produtos	Desconto	Valor Total
4	027.099.014	PEÇAS PARA BOMBA INJETORA DE MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	23 %	15.000,00
11	027.040.471	PEÇAS HIDRAULICAS DE MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	23,7 %	10.000,00
12	027.040.476	PEÇAS HIDRAULICAS PARA TRATORES, BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	23,8 %	10.000,00
Valor Total das Peças Registradas				R\$35.000,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 27 de Junho de 2018.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Edmilson Antônio do Nascimento.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 17.274.687/0001-56.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para bomba injetora, suspensão, hidráulica e transmissão, devendo ser genuínas e/ou originais de primeira linha, com base no sistema eletrônico traz valor, e prestação de serviços de alinhamento, retífica, mecânica, torno, solda, bomba injetora, suspensão, hidráulicas e transmissão por horas para manutenção da frota municipal.

Item	Código	Descrição dos Produtos	Desconto	Valor Total
5	027.099.015	PEÇAS PARA BOMBA INJETORA DE TRATORES BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	23,1 %	10.000,00
9	022.006.004	PEÇAS PARA SUSPENSÃO DE MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	23,6 %	40.000,00
10	022.006.005	PEÇAS PARA SUSPENSÃO DE TRATORES, BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	23,1 %	20.000,00
Valor Total das Peças Registradas				R\$70.000,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 27 de Junho de 2018.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços a Srª. Patricia Medeiros da Silva Neves.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 15.271.538/0001-08.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para bomba injetora, suspensão, hidráulica e transmissão, devendo ser genuínas e/ou originais de primeira linha, com base no sistema eletrônico traz valor, e prestação de serviços de alinhamento, retífica, mecânica, torno, solda, bomba injetora, suspensão, hidráulicas e transmissão por horas para manutenção da frota municipal.

Item	Código	Descrição dos Produtos	Desconto	Valor Total
1	027.099.010	PEÇAS PARA BOMBA INJETORA DE VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	12 %	10.000,00
6	022.005.007	PEÇAS PARA SUSPENSÃO DE VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	12 %	25.000,00
7	022.005.009	PEÇAS PARA SUSPENSÃO DE VEICULOS PESADOS (VANS E MICROONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	12 %	20.000,00
8	022.005.008	PEÇAS PARA SUSPENSÃO DE VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	12 %	60.000,00
13	027.099.022	PEÇAS HIDRAULICAS PARA VEICULOS EM GERAL	14 %	10.000,00
Valor Total das Peças Registradas				R\$ 125.000,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 27 de Junho de 2018.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços a Srª. Helena Barbosa Martins.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: P.S. FABRE & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.054.991/0001-60.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para bomba injetora, suspensão, hidráulica e transmissão, devendo ser genuínas e/ou originais de primeira linha, com base no sistema eletrônico traz valor, e prestação de serviços de alinhamento, retífica, mecânica, torno, solda, bomba injetora, suspensão, hidráulicas e transmissão por horas para manutenção da frota municipal.

Item	Código	Descrição dos Produtos	Desconto	Valor Total
2	027.099.013	PEÇAS PARA BOMBA INJETORA DE VEICULOS PESADOS (VANS E MICROONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE.	12,5 %	10.000,00
3	027.099.011	PEÇAS PARA BOMBA INJETORA DE VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE.	12,5 %	20.000,00
Valor Total das Peças Registradas				R\$ 30.000,00

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
37	005.511.070	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENCAO E PREVENTIVA CORRETIVA DE BOMBAS INJETORAS, EM VEICULO LINHA LEVE.	HS	80	100,00	8.000,00
38	005.510.026	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENCAO E PREVENTIVA CORRETIVA DE BOMBAS INJETORAS, EM VEICULO PESADA VANS E MICROONIBUS	HS	80	105,00	8.400,00
39	222.001.225	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENCAO E PREVENTIVA CORRETIVA DE BOMBAS INJETORAS, EM VEICULO PESADA ONIBUS E CAMINHAO	HS	80	105,00	8.400,00
40	005.510.019	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENCAO E PREVENTIVA CORRETIVA DE BOMBAS INJETORAS, EM MAQUINAS PESADAS	HS	80	108,00	8.640,00
41	005.510.067	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENCAO E PREVENTIVA CORRETIVA DE BOMBAS INJETORAS, EM TRATORES	HS	80	105,00	8.400,00
49	005.510.603	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS EM GERAL	HS	70	95,00	6.650,00
Valor Total dos Serviços Registrados						R\$ 48.490,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 27 de Junho de 2018.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Pedro Sidinei Fabre.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: JERRY ADRIANO DA SILVA 86949543115, inscrita no CNPJ: 14.903.404/0001-08.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para bomba injetora, suspensão, hidráulica e transmissão, devendo ser genuínas e/ou originais de primeira linha, com base no sistema eletrônico traz valor, e prestação de serviços de alinhamento, retífica, mecânica, torno, solda, bomba injetora, suspensão, hidráulicas e transmissão por horas para manutenção da frota municipal.

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	005.510.102	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MAO DE OBRA DE SERVICOS MECANICOS,EM VEICULOS LINHA LEVE	HS	150	109,00	16.350,00
25	005.510.089	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MAO DE OBRA DE SERVICOS MECANICOS,EM VEICULOS LINHA PESADA, VANS E MICROONIBUS	HS	150	120,00	18.000,00
26	005.510.097	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MAO DE OBRA DE SERVICOS MECANICOS,EM VEICULOS LINHA PESADA, ONIBUS E CAMINHAO	HS	150	120,00	18.000,00
33	005.511.140	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SOLDA LEVE DE MAQUINAS PESADAS	HS	80	113,00	9.040,00
34	005.510.090	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SOLDA LEVE DE TRATORES	HS	80	113,00	9.040,00
42	005.510.851	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICOS DE SUSPENSAO, EM VEICULOS LINHA LEVA	HS	80	111,00	8.880,00
43	005.511.142	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICOS DE SUSPENSAO, EM VEICULOS LINHA PESADA VANS E MICROONIBUS	HS	80	107,00	8.560,00
44	005.511.196	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICOS DE SUSPENSAO, EM VEICULOS LINHA PESADA ONIBUS E CAMINHAO	HS	80	110,00	8.800,00
Valor Total dos Serviços Registrados						96.670,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 27 de Junho de 2018.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Jerry Adriano da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS RESOLUÇÃO Nº. 004/2018

RESOLUÇÃO Nº. 004/2018

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Diamantino/MT aprovou a prestação de contas.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Diamantino - Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 240 de 03 de março de 1997, com alterações pela Lei Municipal nº. 681 de 03 de novembro de 2008.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 11 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas correspondente ao **FUNDO ES-TADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS** do ano de 2017.

Art. 3º. – **Art.4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino- MT, 27 de junho de 2018.

EUNIDES MARIA DA SILVA TEIXEIRA

Presidente CMAS

GABINETE TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2018

Convênio que entre si celebram o Município de Diamantino e a Beb Fest.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente e domiciliado na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, em Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente, e de outro lado **BEB FEST**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.774.709/0001-70, com sede à Rodovia Senador Roberto Campos, km 1,8, s/n, Novo Diamantino, em Diamantino/MT, neste ato representada pelo sua representante **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 736.193 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 486.839.061-91, residente e domiciliado à Rua dos Coqueirais, s/n, bairro Novo Diamantino, em Diamantino/MT, resolvem celebrar o presente convênio de mútua cooperação, na forma como segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a venda de passaportes da EXPO-DIAMANTINO 2018 para os servidores públicos do Município de Diamantino/MT, de forma parcelada, mediante desconto em folha de pagamento das respectivas parcelas.

Parágrafo Único – Os servidores interessados deverão preencher e assinar a “Autorização para Desconto em Folha de Pagamento”, cujo modelo segue em anexo, e a entregar na Secretaria de Administração para providências junto ao Departamento de Recursos Humanos – DRH.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

O valor da cartela é de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), ficando autorizado o parcelamento em 03 (três) vezes de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) cada uma, a recair sobre os vencimentos de julho, agosto e setembro de 2018.

Parágrafo Único – Não terá um número limite de cartelas por servidor, no entanto o valor total deverá respeitar o limite de 30% (trinta por cento) do seu vencimento líquido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Município:

a) Colher as autorizações de desconto em folha de pagamento preenchidas; b) Realizar os devidos descontos; c) Repassar os respectivos valores à BEB FEST por meio de crédito na conta nº 7549-3, agência nº 0787-0, Banco do Brasil S/A, até 10/09/2018.

II – Da BEB FEST:

a) Entregar ao Município o número de passaportes suficientes para atender aos servidores interessados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste convênio será de 04 (quatro) meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente convênio o Foro da Cidade de Diamantino.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Diamantino/MT, 25 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

BEB FEST

MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - Representante

TESTEMUNHAS:

DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

MARIANA BOTELHO SOUZA

RG: 1231532 SSP/TO

CPF: 048.539.191-97

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

EU, _____
MÁTRIC.: _____
Autorizo a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, a descontar o valor de R\$ _____ (_____) _____
No (s) Mês (es) de _____
vencimentos relativos aos itens abaixo discriminados:
Número (s) do (s) passaporte
(s): _____

Em caso de desligamento do quadro de funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL NO/MT, autorizo o desconto das parcelas vincendas no pagamento da rescisão, nos termos legais.
Assim, firmo a presente para que produza os seus efeitos legais.
Diamantino – MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE
VALOR DO CONTRATO N°019/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PSF DO BAIRRO BURITI, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR: R\$ 43.750,51(QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

CONTRATADO: M. DE SANTANA & CIA LTDA-EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 25 DE JUNHO DE 2018

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 13:30 horas do dia de 11 Julho de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. COM. E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA N° 019616/2017**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 28 de Junho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 11 Julho de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA N° 024009/2017, CONVENIO N° 846572/2017 - SUDAM**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 28 de Junho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°052/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JEROLAMO MATHEUS DE BORTOLI, NO BAIRRO NOVO DIAMANTINO, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 48.251,56(QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA, ATÉ 19/11/2018.

CONTRATADO: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 20 DE JUNHO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 068/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR FRANCISCO GUEDES NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do cargo de **Secretário de Administração** o Senhor **FRANCISCO GUEDES NETO**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de junho de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 069/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

NOMEIA O SENHOR GERSON JANUÁRIO DE AMORIM PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** o Senhor **GERSON JANUÁRIO DE AMORIM**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de Junho de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**DECRETO N.º 067/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018.****“DISPÕE SOBRE O PERÍODO PROIBITIVO DE QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, o Senhor **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo,

Considerando que no mês de julho observa-se a incidência de focos de calor no Município, cuja tendência é de se agravar nos meses de agosto e setembro, em virtude da previsão do período de estiagem, favorecendo as ocorrências de queimadas urbanas e incêndios florestais, decorrentes do uso do fogo na vegetação e com isso colocando em risco a saúde, a qualidade de vida e a segurança global da população;

Considerando que as queimadas contribuem sobremaneira para o agravamento da má qualidade do ar, sobretudo servindo de vetor para baixar ainda mais a Umidade Relativa do Ar – URA;

Considerando que grande parte do município pertence a APA – Área de Proteção Ambiental, portanto passível de um monitoramento mais aguçado por parte dos órgãos ambientais;

Considerando a necessidade de se definir o período de restrição do uso de fogo para limpeza e manejo de áreas, observando a aplicabilidade do Princípio da Precaução, coadunado com a execução de Ações voltadas para a conscientização da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o uso de fogo para limpeza e manejo de áreas no período compreendido entre 15 de julho a 15 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com as condições climáticas e outras variáveis que colocam em risco o meio ambiente e a coletividade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino – MT, em 26 de junho de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**Prefeito Municipal**

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA**Chefe de Gabinete****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 070/2018****PORTARIA N.º 070/2018**

“Dispõe sobre Retificação da Portaria 088/2013 que concedeu o Benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Servidora Sr.ª ZÉLIA DUQUE PEREIRA SANTOS”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria 088/2013 que Dispõe sobre o Benefício de **Aposentadoria Por Idade**, com Proventos Proporcionais em favor da Servidora **Sr.ª ZÉLIA DUQUE PEREIRA SANTOS**.

Onde – se lê:

Art. 1º Concede o Benefício de **Aposentadoria Por Idade**, com Proventos Proporcionais em favor da Servidora **Sr.ª ZÉLIA DUQUE PEREIRA SANTOS**, RG nº. 343.537 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 273.991.176-91, residente e domiciliada na Travessa Iraceminha, S/N Centro, EFETIVA, no cargo de VISITADOR SANITÁRIO 40 HRS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº. 168, tendo contribuído 7.833 (Sete mil oitocentos e trinta e três dias), correspondendo há 21 anos, 05 meses e 17 dias, conforme Processo Administrativo 2013.08.00001A.

Leia – se:

Art. 1º Concede o Benefício de **Aposentadoria Por Idade**, com Proventos Proporcionais em favor da Servidora **Sr.ª ZÉLIA DUQUE PEREIRA SANTOS**, RG nº. 343.537 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 273.991.761-91, residente e domiciliada na Travessa Iraceminha, S/N Centro, EFETIVA, no cargo de VISITADOR SANITÁRIO 40 HRS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº. 168, tendo contribuído 7.833 (Sete mil oitocentos e trinta e três dias), correspondendo há 21 anos, 05 meses e 17 dias, conforme Processo Administrativo 2013.08.00001A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 27 de Junho de 2018.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT Diretora Executiva **HOMOLOGO RAFAEL PAVEI** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2018**

Aos 27 dias do mês de Junho de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO E PASSAGENS ÁGUA BOA CANARANA CUIABÁ E OUTROS MUNICÍPIOS, de acordo com as

especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	RIO NOVO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME	CNPJ	36.909.380/0001-29
Endereço		Nº	0

Bairro	Cidade GUARANTÁ DO NORTE	CEP 78520000
Representante Legal	CPF 000.430.191-96	
Email	Telefone	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	20655	CANARANA / BARRA DO GARÇAS	UN - UNIDADE	RIO NOVO TRANSP	50,0000	82,3600	4.118,0000
2	20656	BARRA DO GARÇAS / CANARANA	UN - UNIDADE	RIO NOVO TRANSP	50,0000	82,5600	4.128,0000
3	20657	CANARANA / GOIÂNIA	UN - UNIDADE	RIO NOVO TRANSP	35,0000	117,5800	4.115,3000
4	20658	GOIÂNIA / CANARANA	UN - UNIDADE	RIO NOVO TRANSP	35,0000	117,1300	4.099,5500
5	20660	CUIABA / CANARANA	UN - UNIDADE	RIO NOVO TRANSP	220,0000	208,2800	45.821,6000
6	20661	CANARANA / BRASILIA	UN - UNIDADE	RIO NOVO TRANSP	20,0000	148,5100	2.970,2000
7	20662	BRASILIA / CANARANA	UN - UNIDADE	RIO NOVO TRANSP	20,0000	149,0400	2.980,8000
8	20663	CANARANA / AGUA BOA	UN - UNIDADE	RIO NOVO TRANSP	30,0000	25,4400	763,2000
9	20664	ÁGUA BOA MT A CANARANA MT	UN - UNIDADE	RIO NOVO TRANSP	30,0000	25,6300	768,9000
10	24363	PASSAGEM A CANARANA A CUIABÁ	UN - UNIDADE	RIO NOVO TRANSP	220,0000	207,0800	45.557,6000

TOTAL 115.323,1500

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 31/2018.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 31/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 31/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 31/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

▢

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

▢

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

▢

RIO NOVO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2018

Aos 27 dias do mês de Junho de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASÍLIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO E PASSAGENS ÁGUA BOA CANARANA CUIABÁ E OUTROS MUNICÍPIOS, de acordo com as

especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor PARANATINGA TUR LTDA		CNPJ 14.793.694/0001-76
Endereço AVENIDA BRASIL		Nº
Bairro CENTRO	Cidade PARANATINGA	CEP 78.870-000
Representante Legal		CPF 536.458.121-72
Email		Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	5044	CUIABÁ A PARANATINGA	UN - UNIDADE	PARANATINGA TUR	100,0000	101,2700	10.127,0000
2	5073	GAUCHA DO NORTE (MT) À PARANATINGA (MT)	UN - UNIDADE	PARANATINGA TUR	100,0000	63,0000	6.300,0000
3	5075	PARANATINGA (MT) A GAUCHA DO NORTE (MT)	UN - UNIDADE	PARANATINGA TUR	100,0000	65,7000	6.570,0000
4	22248	PARANATINGA A CAUIABÁ	UN - UNIDADE	PARANATINGA TUR	100,0000	98,2700	9.827,0000

TOTAL 32.824,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 31/2018.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 31/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 31/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 31/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação

orçamentária: 6 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 – **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

▢

PARANATINGA TUR LTDA

Testemunhas

Nome:

CPF:./-/-

Nome:

CPF:./-/-

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 035/2018

O município de Gaúcha do Norte/MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial- SRP para futura e eventual prestação de serviços de 02 (dois) médicos clínicos geral, que seria realizado no dia 28/06/2018 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. O mesmo foi adiado em razão de haver algumas alterações necessárias na prestação de serviço no Edital, conforme descrito nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo assim quando ocorrer essas correções o mesmo será republicado.

Gaúcha do Norte, 25 de junho de 2018.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O prefeito de General Carneiro, Marcelo de Aquino, no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, torna público que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para a Demonstração e Avaliação do cumprimento do FETHAB referentes ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2018. Data: 28 de junho de 2009. Horário: 09:00 horas. Local: Dependências da Prefeitura de General Carneiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2016

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência e prazo de execução por mais 300 dias ao contrato PMGN/MT/Nº 073/2016.

DATA: 22/06/2018

CONTRATADO: C D E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

Guarantã do Norte, 22 de junho de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro – Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 037/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para uso no Departamento de Água e Esgoto (DAE) e na Iluminação Pública do Município de Itanhanga-MT.”** Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **12 de julho de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 27 de junho de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **N M FERREIRA EDIFICACOES - EPP**, CNPJ nº 10.720.593/0001-14.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 27/06/2018 até 25/10/2018 conforme requerimento e documentos comprobatórios, parecer jurídico e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo.

Data de Assinatura: 26/06/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, CNPJ nº 06.928.948/0001-98.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS DE ENGENHARIA Nº 055/2012, assinado em 27/08/2012, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme requerimento e documentos comprobatórios (Justificativa Técnica), parecer jurídico e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo e terá validade a partir de 23/06/2018 até 20/10/2018.

Data de Assinatura: 22/06/2018.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018**

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que fará realizar às **08h00 DO DIA 23 DE JULHO DE 2018**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Avenida Lúcio Mendonça Primo, nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II – ITIQUIRA – MT **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira no endereço acima, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis a partir desta data ou pelo site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br.

Os Grupos **Formais/Informais e os Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para a habilitação** e o Projeto de Venda na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, com sede na Avenida Lúcio Mendonça Primo, nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II até às **08h00** do dia **23 DE JULHO DE 2018**.

Itiquira, 27 de junho de 2018.

Eliane Neubert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **N M FERREIRA EDIFICACOES - EPP**, CNPJ nº 10.720.593/0001-14.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato em 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir de 22/06/2018 até 18/01/2019, conforme requerimento e documentos comprobatórios, parecer jurídico e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo.

Data de Assinatura: 21/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que foi **prorrogada** a data de **abertura do referido certame**

que seria realizado no dia **02/07/2018 às 09:00** para o dia **05/07/2018 às 09:00 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **“Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente e de uso hospitalar para atendimento do Hospital Municipal, Centro de Reabilitação de Jaciara, Centro de Atenção Psicossocial, Unidades Básicas de Saúde da Família – PSF e Laboratório no Município de Jaciara/MT”**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 27 de junho de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

FÉRIAS

Concede férias à servidora ESTER SHUENQUENER, em 01/07/2018 a 30/07/2018, período aquisitivo 2017/2017, lotada no Conselho Tutelar, matrícula nº 316, cargo Conselheiro Tutelar (eletivo).

FÉRIAS

Concede férias à servidora CRISTIANE CASTRO DA CUNHA, em 02/07/2018 a 31/07/2018, período aquisitivo 2017/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAL COMPLEMENTAR DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Os membros da comissão de acompanhamento e fiscalização do processo seletivo nº 001/2018, nomeados pela Portaria nº 038/2018 de 08/02/2018, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a análise e julgamento dos recursos sobre o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 visando a contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades na área de educação e assistência social, secretaria municipal de administração e finanças.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Jaciara – MT, 05 de março de 2018

Membros da comissão:

1. PATRICIA MARIA BENTO LINS
2. MICHELE AUREA ALEIXO CAMILLO
3. ANA MARGARETE SOEHN
4. ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Candidato

Cargo

Inscrição

Elisana Alves de Moura

Apoio Administrativo Educacional

000.995

Recurso Improcedente: A candidata consta como inscrita no cargo de Apoio Administrativo Educacional, não tendo quaisquer questionando quando da publicação da relação de inscritos e nem no momento da realização da prova objetiva.

Candidato

Cargo
Inscrição
Célia Maria Pereira Nunes
Professor – Letras (Inglês)
000.295
Recurso Procedente: A alteração do cargo foi realizada e retificada no resultado classificatório.

Candidato
Cargo
Inscrição
Hosana Aparecida Pereira dos Santos
Apoio Administrativo Educacional
000.063
Recurso Procedente: A alteração da data de nascimento foi realizada e retificado no resultado classificatório.

Flávio Goulart de Borba
Fiscal Tributário
001.385
Recurso Improcedente: Os recursos sobre a divulgação do gabarito já foram devidamente analisados na etapa anterior.

Eliana Sirina Monteiro Silva
Professor Pedagogia
000.344
Recurso Procedente: A nota da candidata (2,00 – títulos) foi lançada no resultado classificatório.

Maria Leila Soares de Oliveira
Assistente Social
000.037
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência da nota da candidata e não foi detectado nenhum erro.
A candidata poderá requerer o gabarito junto a comissão de processo seletivo para sua própria conferência.

LICENÇA PRÊMIO

Concede Licença Prêmio aos servidores: MARIA HELENA DA SILVA, em 02/07/2018 a 31/07/2018, quinquênio 1999/2004 (30 dias) e quinquênio 2004/2009 (90 dias), em 01/08/2018 a 29/10/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, matrícula nº 200, cargo Professor; VERA LUCIA DE OLIVEIRA CAIXETA, em 02/07/2018 a 31/07/2018 (30 dias), período aquisitivo 1994/1999, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 205, cargo Médico; JORGE JESUS SANTANA, em 09/07/2018 a 06/10/2018, quinquênio 2004/2009, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 346, cargo Operador de Veículos e Maquinas II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Jauru comunica a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 03/2018 referente ao Pregão Presencial nº.003/2018 da Prefeitura Municipal de Salto do céu, para Aquisição de Serviço de recapagem, duplagem e vulgанизação de pneus para atender as demandas das secretarias Municipais, tendo como fornecedor a empresa: **LORENA ELI FISCHER-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.302.082/0001-12.

Jauru – MT, 26 de junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREGÃO N. 041/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2018

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital de Pregão Presencial n.º 027/2017/Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato de Grosso, devidamente autorizado pelo Órgão Gerenciador e com a Anuência do Fornecedor Registrado nos Autos, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME.
CNPJ:	37.488.012/0001-17
ENDEREÇO:	Avenida Miguel Sutil n.º 9275, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT.
REPRESENTANTE:	Nome: João Pedro Fonseca Demeneghi CPF: 029.460.011-64 RG: 1811524-1 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3044-0919
EMAIL	keila@moradaap.com.br; santarosa@moradaap.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão n.º 027/2017/Araputanga.

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID.	V. UNT.	V. TOTAL
------	------	----------------	-------	-------	---------	----------

01	89751	Gasolina Comum	15.500	Litro	4,20	65.100,00
02	89755	Óleo Diesel Comum	9.800	Litro	4,19	41.062,00

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 036/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas dotações orçamentárias dos órgãos e unidades adesos.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sra. Alexandra Rosa Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da detentora da Ata.

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os serviços de fornecimento deverão ser efetuados dentro dos limites do município de Cuiabá, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão de pagamentos devidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. Da Detentora da Ata:

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

- 8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.
- 8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.
- 8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.
- 8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.
- 8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
- 8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
- 8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:
- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

- 10.1. A aquisição dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 036/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara, em 20 de junho de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME.

CNPJ: 37.488.012/0001-17

João Pedro Fonseca Demeneghi - Representante Legal

CPF: 029.460.011-64 e RG: 1811524-1 SSP/MT

Detentor

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 325/2018.

PORTARIA Nº 325/2018.

Dispõe sobre a prorrogação pelo prazo de 60 (sessenta) dias a comissão que nomeou os membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 10.553 de 19/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - - Prorrogar pelo prazo de 60 (dias) a partir do dia 19/06/2018 a 17/08/2018, a Portaria GP/Nº212/2018, que designou: **Mauro Sergio da Silva**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas, Amauricio Alves Cordeiro**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas e José Roberto Pereira Alves**, brasileiro, maior, efetivo no cargo **Técnico Nível Superior/Pregoeiro**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor **LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representada por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente designada através da Portaria GP n.º 200/2018, vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** da licitação de **Pregão n.º 041/2018**, cujo acolhimento de envelopes e abertura de sessão estava marcada para a data do dia 29 de maio às 08h30 – Horário Local, tendo como objeto o Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Treinamentos, Saúde e Segurança do Trabalho em Conformidade com as Normas e Regulamentos do Ministério do Trabalho e Emprego e em especial as formalidades exigidas pela Lei n. 6.514 de 22/12/1977 e Regulamentada pela Portaria n. 3.214 de 08/12/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, Lei Municipal Complementar n. 028/2007, art. 156, 166, 170, 171 e 172 em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições técnicas constantes em edital e seus anexos, tal medida se faz necessária para a adequação do Termo de Referência e revisão de quantitativos solicitados pelas secretarias e unidades municipais. Reiteramos que novo certame será aberto para aquisição do objeto após as adequações necessárias.

Juara-MT, em 27 de abril de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 019/2018

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 001/2018, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 11 DE JULHO 2018** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **“REGISTRO DE**

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 11 DE JULHO 2018**. O credenciamento **será efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1062.

Juscimeira/MT., 27 De Junho 2018.

Diva Maria Santos Gardin

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT E DO OUTRO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT PARA OS FINS QUE SE DESTINAM.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT**, neste ato representado por intermédio do Prefeito Municipal Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no RG: 04853466 SSP/MT e no CPF: 429.364.111-49, residente e domiciliado(a) à Rua Sidrolândia, S/N, Centro, Lambari D'Oeste-MT, e de outro o **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**, inscrito no CNPJ Nº 15.023.997/0001-72, com sede na rua Avenida Cerejeiras, nº. 90 - Centro, neste ato representado por intermédio do Prefeito Municipal, o Senhor **ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO**.

Resolvem firmar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Apoio ao transporte escolar de alunos do ensino superior de ambos os municípios que estudam em instituição de ensino localizada em Araputanga/MT e São José dos Quatro Marcos/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT se compromete ao:

2.1.1 Fornecimento e manutenção do ônibus bem como a contratação de motorista.

2.2. O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT se compromete a:

2.2.1. Promover o abastecimento do ônibus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

3.1. O Presente instrumento poderá ser rescindido, conforme disposição legal vigente, assegurando aos partícipes o direito ao contraditório e a ampla defesa, respeitando-se os princípios da ética e da moral, bem como, nos seguintes casos:

3.2. A qualquer tempo, por concordância das partes, sem prejuízos das atividades em andamento, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

3.3. Em virtude da inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas;

3.4. Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT**, providenciar a publicação do extrato desde Termo de Convênio no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura até 20/06/2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, respeitando-se o objeto.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco, por mais privilegiado que outro possa ser, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo de Convênio, desde que não solucionadas amigavelmente.

6.2. Estando as partes signatárias de comum acordo com as cláusulas acima expressas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, enfim de que produza, entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Lambari D'Oeste/MT, 20 de junho de 2018

EDVALDO ALVES DOS SANTOS ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste Prefeito Municipal de Rio Branco

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 16 de julho de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO PADRÃO INCRA/ALIMENTADORAS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO PADOVANI NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 855968/2017 CELEBRADO COM O INCRA. *Maiores Informações através do Edital nº. 063/2018, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de junho de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -*

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADO: ANDRÉIA FELIX DOS SANTOS RIBEIRO

Objeto a execução de serviços gerais de limpeza, conservação e higienização do imóvel das atividades legislativas e outros serviços correlatos à câmara municipal, substituindo a servidora Jozimeire Gomes Rocha que ficará afastada de suas atividades conforme atestado médico.

Prazo de Execução: 19/06/2018 à 03/07/2018.

VALOR: R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cód. Geral: **01.001- Manutenção do Legislativo**

03.03.90.36.00 (07) – Outros Serviços de Pessoas Física

Cleber Cardoso da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 037 DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 037 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, O SR VALMIR BORGES VIRTUOSO PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DESTA CASA DE LEIS.

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, considerando a aprovação no Concurso Público nº 001/2017, desta Câmara Municipal, tendo em vista que todas as exigências do regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas e, conforme constam o Anexo I da Lei Complementar nº 048 de 05 de Maio de 2006 e suas alterações posteriores:

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2017, para preenchimento da vaga de auxiliar administrativo, devido a exoneração da servidora Marciana Vieira de Melo;

RESOLVE:

ART. 1º. – Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato **VALMIR BORGES VIRTUOSO**, para exercer o cargo de auxiliar parlamentar administrativo. Conforme ordem de classificação nº 01 constante do resultado final do Concurso Público.

ART. 2º. A validade da nomeação desta portaria, fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, qual seja, dois anos prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º. Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação da presente portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º. Está portaria terá efeito retroativo a data de 25 de maio de 2018, e entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 036 DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 036 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, O SR IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DESTA CASA DE LEIS.

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, considerando a aprovação no Concurso Público nº 001/2017, desta Câmara Municipal, tendo em vista que todas as exigências do regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas e, conforme constam o Anexo I da Lei Complementar nº 048 de 05 de Maio de 2006 e suas alterações posteriores:

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2017, para preenchimento da vaga de agente parlamentar de recepção, devido a criação do cargo em substituição ao antigo cargo em extinção de telefonista;

RESOLVE:

ART. 1º. – Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato **IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE**, para exercer o cargo de agente parlamentar de recepção. Conforme ordem de classificação nº 01 constante do resultado final do Concurso Público.

ART. 2º. A validade da nomeação desta portaria, fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, qual seja, dois anos prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º. Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação da presente portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º. Está portaria terá efeito retroativo a data de 04 de maio de 2018, e entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 038 DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 038 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, A SRA DAIANE REIS FARIAS DA COSTA PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DESTA CASA DE LEIS.

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, considerando a aprovação no Concurso Público nº 001/2017, desta Câmara Municipal, tendo em vista que todas as exigências do regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas e, conforme constam o Anexo I da Lei Complementar nº 048 de 05 de Maio de 2006 e suas alterações posteriores:

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2017, para preenchimento da vaga de auxiliar parlamentar de serviços gerais, devido a aposentadoria da servidora Dirce Mazaro da Costa;

RESOLVE:

ART. 1º. – Fica nomeado em caráter efetivo, a candidata **DAIANE REIS FARIAS DA COSTA**, para exercer o cargo de auxiliar parlamentar de serviços gerais. Conforme ordem de classificação n° 01 constante do resultado final do Concurso Público.

ART. 2º. A validade da nomeação desta portaria, fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, qual seja, dois anos prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º. Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação da presente portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º. Está portaria terá efeito retroativo a data de 04 de maio de 2018, e entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 137/2018**

PORTARIA N° 137/2018

*“Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Claudia Gomes de Almeida**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Claudia Gomes de Almeida**, portadora do RG n° 623 566 SSP/MT, e inscrita no CPF n° 502.247.861-72, para exercer o cargo em Comissão de Supervisora de Departamento no Lar da Criança.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 27 de junho de 2018.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 136/2018**

PORTARIA N° 136/2018

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Udeverson de Almeida Freitas**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear o Sr. **Udeverson de Almeida Freitas**, portador do RG n° 2260629-7 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF n° 045.194.511-59, para exercer o cargo em Comissão de Analista de Secretaria do Lar da criança.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 27 de junho de 2018.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**JURIDICO
LEI N° 465, DE 27 DE JUNHO 2018.**

LEI N° 465, DE 27 DE JUNHO 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019 e dá outras providências.

O Senhor **Jossimar José Fernandes**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso da prerrogativa de iniciativa legislativa constante do art. 53, III, e art. 11, II da LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Nortelândia, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021;
- III – a estrutura dos orçamentos;
- IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n°101/2000, são as identificadas no ANEXO I desta lei, e que conterà ainda:

- I – Anexo I. 1 – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- II – Anexo I. 2 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- III – Anexo I. 3 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
- IV – Anexo I. 4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa;
- V – Anexo – I. 4.1 – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos de Alienação de Ativos;
- VI – Anexo I. 5 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
- VII – Anexo I. 6 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
- VIII – Anexo I. 7 – Demonstrativo da Memória da Cálculo das Metas fiscais de Montante da Dívida;
- IX - Anexo I. 8 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- X – Anexo I. 9 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- XI – Anexo I. 10 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS;
- XII – Anexo I. 11 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- XIII – Anexo I. 12 – Metodologia de Memória de Cálculo das Metas Anuais;

XIV – Anexo II – Prioridade de Metas;

XV – Anexo III – Demonstrativo dos Riscos Fiscais;

XVI – Anexo IV – Demonstrativo da Compatibilização das Metas Anuais;

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2º e II a VI desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar as despesas orçadas e receitas previstas, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta lei entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 003/2008.

§ 2º A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 003/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64);

V – Programa de Trabalho;

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI, da Lei 4.320/64);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII, da Lei 4.320/64);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VIII, da Lei 4.320/64);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominada QDD;

XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF (art. 5º, II da LRF);

XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (art. 5º, II da LRF);

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (art. 165, § 5º da CF).

XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (art. 5º, I da LRF).

XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2019 (art. 5º, III)

XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (art. 44 da LRF)

XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2019. (art. 4º, §§ 1º e 9º da LRF)

XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2019 (art. 8º e 50, I da LRF).

§ 1º O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

II – Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até 2017, identificando o estoque da dívida ativa (Princípio da Transparência; art. 48 da LRF);

III - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa em Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa, dos exercícios de 2015 a 2017 e fixada para 2018 a 2019 (Princípio da Transparência; art. 48 da LRF);

IV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

V - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2018 a 2019 (art. 20 e 48 da LRF);

VI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da CF e 60 da ADCT);

VII – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde (art. 77, do ADCT);

VIII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/2016 (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

IX – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2016, 2017 e 2018 (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

Art. 10 A Reserva da Contingência de outras Unidades Gestoras será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11. Os Orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

Art. 12 Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas às Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 6º, X desta lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados aos respectivos secretários municipais.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito à Secretário Municipal.

Art. 13 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o exercício de 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 14 Se a receita estimada para o exercício de 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo, conforme art. 9º da LRF:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerada ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16 A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I. 12, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF);

§ 1º Os riscos fiscais, caso concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 18 Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, de 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (art.5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativos de riscos fiscais no Anexo III (art. 5º, b, da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 20 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio (art. 8º e 9º e 13 da LRF).

Art. 21 Os projetos e atividades priorizadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferência voluntárias, operações de crédito, alienação e bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I, da LRF)

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64, será realizado em cada distinção de recursos para fins de aberturas de crédito adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos Art. 8º, § único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 22 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019 e constantes no Anexo I.11, desta lei, não será considerado para efeito de Cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 23 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá da autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recurso do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade (art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 24 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarreta aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação fixada no item 1º, do art. 24, da Lei 8.666/93 devidamente atualizada (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 25 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novo na alocação de recursos orçamentários, salvo os projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - estão demonstrados no Anexo IV desta lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 26 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 27 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2019 a preços correntes.

Art. 28 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (art. 167, VI, da CF)

Art. 29. Durante a execução orçamentária do exercício de 2019, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei (art. 167, I, da CF)

Art. 30 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, obras tais como: dos programas, das ações, atendendo as unidades de saúde, educação, assistência social, entre outros (art. 4º, I, e, da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício (art. 4º, I, e, da LRF).

Art. 31 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - ANEXO VI, e contemplados na

Lei Orçamentária para o exercício de 2019 serão desdobradas em metas trimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º, da LRF).

Art. 32 Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 A Lei Orçamentária do exercício de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 34 A construção de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, I da LRF).

Art. 35 Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 14 desta lei (art. 31, § 1º, II, da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para o exercício de 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 37 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 38 O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem 60% da RCL para o município, sendo 6% para o Poder Legislativo, e 54% para o Poder Executivo, de acordo com os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da LRF):

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 39 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Nortelândia, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, exceto o “34 – Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização”.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para

estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art.14 da LRF).

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da lei de Responsabilidade fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 42 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2018.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 Até 30 de Novembro de 2018, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a. Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU; b. Atualização das alíquotas do IS-SQN; c. Atualização das taxas municipais; d. Contribuição de Melhorias; e. Outras receitas de competência Municipal.

Art. 45 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, formalmente justificadas pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 46 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato de chefe do Poder Executivo.

Art. 47 O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.

Art. 48 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 27º dia do mês de junho de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 27/06/2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

JURIDICO LEI Nº 466, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, COM ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Adicionais Suplementares objetos do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito, num total de R\$ 856.000,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil), reais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 27º dia do mês de Junho de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 27.06.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	07. SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade:	003- COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
Função:	023 – COMERCIO E SERVIÇO		
Subfunção:	695 - TURISMO		
Programa:	0031 – DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
Ação:	10076 – MANUT. ENC. C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS		
Categoria econômica:	3. DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:		
39. Out Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	124. Transferências de Convênios		600.000,00
39. Out Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	100. Recursos Ordinários		36.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar () Especial	TOTAL R\$		636.000,00
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:		
() Superávit financeiro		De:	
(X) Excesso de arrecadação	() Remanejamento: de um órgão para outro.	Para:	
() Anulação de dotações	() Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
() Operações de crédito	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	Para:	
() Excesso de convênios	() Suplementação: já autorizado pela LOA.	De:	
() Créditos reabertos	(X) Nenhuma.	Para:	
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:		R\$	
Red. 708.23.695.031.10076.33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Fonte 124			600.000,00
Red. 707.23.695.031.10076.33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Fonte 100			36.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			636.000,00
Justificativa para os créditos adicionais:			
() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
() incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
() omissões orçamentárias			
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O elemento de despesa constou no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 com valor aquém do necessário e tem como finalidade realizar despesas com o convênio a ser celebrado com o Governo do Estado para a realização do XVI Festival de Praia do município.			

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	07. SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade:	003- COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
Função:	023 – COMERCIO E SERVIÇO		
Subfunção:	695 - TURISMO		
Programa:	0031 – DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
Ação:	10076 – MANUT. ENC. C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS		
Categoria econômica:	3. DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:		
36. Out Serv. Terceiros Pessoa Fisica	100. Recursos Ordinários		50.000,00
39. Out Serv. Terceiros Pessoa Juridica	100. Recursos Ordinários		150.000,00
30. Material de Consumo	100. Recursos Ordinários		20.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar () Especial	TOTAL R\$		220.000,00
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:		
() Superávit financeiro		De:	
(X) Excesso de arrecadação	() Remanejamento: de um órgão para outro.	Para:	
() Anulação de dotações	() Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
() Operações de crédito		Para:	

<input type="checkbox"/> Excesso de convênios	<input type="checkbox"/> Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
<input type="checkbox"/> Créditos reabertos	<input type="checkbox"/> Suplementação: já autorizado pela LOA.	Para:
	<input checked="" type="checkbox"/> Nenhuma.	
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:		R\$
Red. 705.23.695.031.10076.33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física – Fonte 100		50.000,00
Red. 707.23.695.031.10076.33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Fonte 100		150.000,00
Red. 703.23.695.031.10076.33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 100		20.000,00
TOTAL DA COBERTURA:		220.000,00
Justificativa para os créditos adicionais:		
<input type="checkbox"/> variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos		
<input type="checkbox"/> incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais		
<input type="checkbox"/> omissões orçamentárias		
<input checked="" type="checkbox"/> fatos que não dependem da ação intencional do gestor		
Obs: O elemento de despesa constou no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 com valor aquém do necessário e tem como finalidade realizar despesas com serviços de Pessoa Física, Pessoa Jurídica e material de consumo para custeio da realização do XVI Festival de Praia do município.		

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07

Objetivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 061/2014, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para implantação de **FABRICA DE RAÇÃO** do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelândia-MT.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 360 (trezentos e sessenta dias)

Data de assinatura: de 19 de junho de 2018.

Vigência: onde lê-se a partir do dia 16 de novembro de 2016, leia-se a partir do dia de 11 de julho de 2018.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinado à Aquisição de Materiais de consumo Odontológico, Ambulatorial e Laboratorial, para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrito na Relação dos lotes, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR item. Data: 12 de julho de 2018. Horário: 8:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com.

Nortelândia-MT, 27 de junho de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2018**

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será a Licitação na modalidade Pregão Presencial foi retificada conforme edital, com o objeto a aquisição **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS** PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PSFS **PARA O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA** CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM nova Data de Abertura: 11 **de julho de 2018. Horário: 08:30 horas.** Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.nortelandia.mt.gov.br/Transparencia/Lic...>, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com

Nortelândia-MT, 27 de junho de 2018.

Bruna Beato de Micheli

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07

Objetivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 061/2014, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para implantação de **FABRICA DE RAÇÃO** do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelândia-MT.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 360 (trezentos e sessenta dias)

Data de assinatura: de 07 de novembro de 2017.

Vigência: onde lê-se a partir do dia 16 de novembro de 2016, leia-se a partir do dia de 16 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**PORTARIA N° 232/2018**

PORTARIA N° 232/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1° - Conceder 02 (dois) períodos de licença premio a servidora municipal Rita Cássia da Silva, matrícula 077, lotada na Secretaria Municipal de Educação retroativo a data de 23/04/2018 referente aos períodos aquisitivos: 2004/2009 e 2009/2014, compreendido de 23/04/2018 a 19/10/2018, conforme parecer n° 008/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de junho de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

ATA DE SESSÃO PÚBLICA LICITAÇÃO/ MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N°: 001/2018**LICITAÇÃO/ MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N°: 001/2018****DE RECEBIMENTO****E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS**

DATA: 27/06/2018

HORÁRIO: 09h00

PROCESSO N. 1688/2018

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,

Aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas da manhã no prédio da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, deu-se início ao processo licitatório Tomada de Preço n° 01/2018.

Após 30 (trinta) minutos de tolerância a Comissão Permanente de Licitação (CPL) se reuniu para dar início à sessão de apuração do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preço de n° 01/2018 que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para a obra de Revitalização do Lago Municipal e Construção de Área de Lazer no Entorno, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Convênio n° 847018/2017 e Contrato de Repasse n° 2628.1041727-74/2017, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.**

Estiveram compondo à Mesa, a Presidente da CPL, Sr. Valquíria Ana de Campos, e sua equipe de apoio, a Sr. Leonildes Fátima da Silva Benevides e a Sr. Edvirges Faria Freitas. Deu-se início ao processo, porém, não havendo empresas participantes presentes, a Sr. Presidente declarou o processo como **DESERTA**, sugerindo reabrir o certame.

Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação.

Esta ata encontrar-se-á disponível, também, no site do município <https://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/> e no mural.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Municipal de Licitação e pelos licitantes presentes.

Valquíria Ana de Campos

Presidente

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Edevige Maria Faria de Freitas

Membro

DATA: 27/06/2018

HORÁRIO: 09h00

PROCESSO N. 1688/2018

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,

Aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas da manhã no prédio da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, deu-se início ao processo licitatório Tomada de Preço n° 01/2018.

Após 30 (trinta) minutos de tolerância a Comissão Permanente de Licitação (CPL) se reuniu para dar início à sessão de apuração do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preço de n° 01/2018 que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para a obra de Revitalização do Lago Municipal e Construção de Área de Lazer no Entorno, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Convênio n° 847018/2017 e Contrato de Repasse n° 2628.1041727-74/2017, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.**

Estiveram compondo à Mesa, a Presidente da CPL, Sr. Valquíria Ana de Campos, e sua equipe de apoio, a Sr. Leonildes Fátima da Silva Benevides e a Sr. Edvirges Faria Freitas. Deu-se início ao processo, porém, não havendo empresas participantes presentes, a Sr. Presidente declarou o processo como **DESERTA**, sugerindo reabrir o certame.

Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação.

Esta ata encontrar-se-á disponível, também, no site do município <https://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/> e no mural.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Municipal de Licitação e pelos licitantes presentes.

Valquíria Ana de Campos

Presidente

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Edevige Maria Faria de Freitas

Membro

EXTRATO CONTRATO N° 040 2018**EXTRATO CONTRATO N° 040 2018**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, LAZER E RECREAÇÃO, VISANDO ATENDER O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARIA JOSE DOS REIS NETO ME, PREGÃO ELETRÔNICO N°010/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 487/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°001794/2018-1 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO.

.Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT ,

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
08	Federal	2011 – Man. do Ensino Fundamental – Fundeb 40	050067	33.90.30	119	R\$ 20.855,90

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

2.1.O Contrato terá sua vigência por 04 (**meses**) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

Nossa Senhora do Livramento-MT, 11 de Junho de 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

MARIA JOSE DOS REIS NETO ME

CNPJ nº 10.226.940/0001-57

Representado pela Srª. Maria Jose dos Reis Neto

RG: nº 2320014 SSP/MT

CPF nº 320.455.901-78

EXTRATO CONTRATO N° 041 2018

EXTRATO CONTRATO N° 041 2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, LAZER E RECREAÇÃO, VISANDO ATENDER O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 487/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N°010/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°001792/2018-1 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO.

1.1.Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT ,

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
08	Federal	2011 – Man. do Ensino Fundamental – Fundeb 40	050067	33.90.30	119	R\$ 45.779,47

VIGENCIA DO CONTRATO

2.1.O Contrato terá sua vigência por 04 (**meses**) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

Nossa Senhora do Livramento-MT, 11 de Junho de 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME,

CNPJ nº 21.395.275/0001-41

Representada pela proprietária, Srª Patrícia Moreira de Lima

RG: nº 1994980, expedida pela SSP/MT, CPF nº 040.081.251-75

EXTRATO CONTRATO 042 2018

EXTRATO CONTRATO 042 2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, LAZER E RECREAÇÃO, VISANDO ATENDER O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001790/2018-1, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO.

.Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT ,

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
08	Federal	2011 – Man. do Ensino Fundamental – Fundeb 40	050067	33.90.30	119	R\$ 2.754,20

VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O Contrato terá sua vigência por 04 (meses) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

Nossa Senhora do Livramento-MT, 11 de Junho de 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA 020153101118,

CNPJ nº 26.831.314/0001-20

Representado pelo Srº Anny Dowan Martins

RG: nº 19106700 SSP/MT

CPF nº 020.153.101-18,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2018

PORTARIA Nº 019/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Adelino Schmoller, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao **Sr. Joaquim Schmoeller**, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 01/01/2016, à 31/12/2016.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas do dia 02/07/2018 a 31/07/2018.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de julho do ano de 2018.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 28 DE JUNHO DE 2018

Adelino Schmoller

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 491/2007

“Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil, bem como a criação do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do referido Fundo e dá outras providências.”

Valdir Mendes Barranco, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes– MT, no uso das atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e a Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil.

Parágrafo único. O fundo que trata o caput se destina à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, observando-se a legislação federal pertinente.

CAPÍTULO II**DAS FONTES DE RECEITAS DO FUNDO**

Art. 2º O FUNDEB será constituído por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos II, III e IV do caput do art. 158; e a alínea “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, distribuídos pelo Estado ao Município, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados na respectiva rede, no respectivo âmbito de atuação prioritária estabelecido nos

§§ 2º e 4º do art. 211 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo, nos termos do § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão transferidos progressivamente nos primeiros três anos de sua vigência até alcançarem a porcentagem de recursos de que trata o caput, conforme a seguinte progressão:

I - para os impostos e transferências constantes nos arts. 158, inciso IV e 159, inciso I, alíneas “a” e “b”, e inciso II, da Constituição Federal: a) 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) no primeiro ano; b) 18,33% (dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento) no segundo ano; e, c) 20% (vinte por cento) a partir do terceiro ano, inclusive. II - para os impostos e transferências constantes dos arts. 157, II e 158, II e III da Constituição Federal: a) 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) no primeiro ano; b) 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento) no segundo ano; e, c) 20% (vinte por cento) a partir do terceiro ano, inclusive.

Art. 3º Os recursos do Fundo serão repassados automaticamente para conta única e específica do município, vinculada ao respectivo Fundo, instituída para esse fim e mantida na instituição financeira de que trata o art. 93 da Lei no 5.172, de 1966.

CAPÍTULO III**DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO**

Art. 4º Serão atendidos, prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil.

Art. 5º Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição, o município poderá celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 6º Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

Art. 7º Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis na conta específica do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 8º Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública de ensino.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores

do município, inclusive os encargos sociais incidentes; II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; e, III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 9º É vedada a utilização dos recursos do Fundo:

I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, conforme o art. 71 da Lei no 9.394/96; e, II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a Educação Básica. **CAPÍTULO IV**

DO ACOMPANHAMENTO, DO CONTROLE SOCIAL E DA FISCALIZAÇÃO**DOS RECURSOS**

Art. 10 Fica criado o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização para exercer o acompanhamento, o controle social, a comprovação e a fiscalização dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que terá a seguinte composição:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente; b) um representante dos professores da educação básica da rede pública; c) um representante dos diretores das escolas públicas municipais; d) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais; e) dois representantes dos pais de alunos da educação básica da rede pública municipal; e, f) dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal.

§ 1º Integrarão ainda o referido conselho, quando houver, um representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e um representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º Os membros do conselho de que trata o caput serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos atuais conselheiros:

I - pelos dirigentes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias; e, II - nos casos dos representantes dos professores, diretores, servidores, pais de alunos e estudantes, pelos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

§ 3º Indicados os conselheiros na forma do parágrafo anterior o Poder Executivo designará os integrantes do conselho.

§ 4º São impedidos de integrar o conselho:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais; II - o tesoureiro, o contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviço relacionado à administração ou ao controle

interno dos recursos do Fundo, bem como o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, destes profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e, IV - pais de alunos que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; ou, b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.

§ 5º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo do município.

§ 6º O conselho de que trata o caput atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros, que será de dois anos.

§ 7º A atuação dos membros do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do FUNDEB:

I - não será remunerada; II - é considerada atividade de relevante interesse social; III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e, IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e, c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

§ 8º Ao conselho incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

§ 9º O conselho não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao município garantir a infra-estrutura e as condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer à Secretaria Municipal de Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo conselho.

Art. 11 Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo ficarão permanentemente à disposição do conselho responsável, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.

Parágrafo único. O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e, II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 12 A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos:

I - pelo órgão de controle interno do município; II - pelo Tribunal de Contas do Estado; e,

III - pelo Tribunal de Contas da União, especialmente em relação à complementação de recursos pela União.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 O município prestará contas dos recursos do Fundo conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao prefeito municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput.

Art. 14 O descumprimento do disposto no art. 212 da Constituição e do disposto nesta Lei sujeitará o Município à intervenção do Estado, nos termos do inciso II do art. 35, da Constituição.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB integrar-se-á ao Conselho Municipal de Educação, que formarão uma câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do referido Fundo.

Art. 16 O município deverá implantar ou aprimorar o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, de modo a assegurar:

I - a remuneração condigna dos profissionais em efetivo exercício na educação básica da rede pública municipal; II - o estímulo ao trabalho; e, III - a melhoria da qualidade do ensino.

Parágrafo único. Os planos de carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 17 O Poder Executivo fixará piso salarial dos profissionais da educação básica, conforme definição do piso salarial nacional a ser feito pela União para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 18 Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB se aplicam todas as normas a serem editadas pela União, Estado e Ministério da Educação no se destinar:

I - ao censo escolar; II - aos critérios de distribuição de recursos; III - ao piso salarial; IV - à aplicação e fiscalização de recursos; V - às demais normas obrigatórias de acompanhamento e gerenciamento do Fundo.

Art. 19 Exclui-se a Unidade Orçamentária: 04.2.3 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação aprovada pela Lei Municipal nº 147/1999 de 29 de janeiro de 1999, e inclui-se a Unidade Orçamentária: 04.04 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Parágrafo único. As atribuições do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB são:

I a atender prioritariamente o ensino infantil em ações de creche e pré-escola, bem como o ensino fundamental nos termos definidos pela Lei Federal nº 9.394/96; II - assegurar o pagamento de remuneração condigna com o piso nacional de salário dos profissionais de ensino da educação básica; III - aplicar, obrigatoriamente, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB em remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal; IV - desenvolver outras ações inerentes ao Fundo de acordo com as normas da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 20 Ficam revogadas as disposições em contrário, a Lei nº 093/1997, de 12/06/97.

Nova Bandeirantes-MT, 12 de março de 2007.

VALDIR MENDES BARRANCO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REQUERIMENTO JUNTO A SEMA-MT**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, CNPJ nº **33.683.822/0001-73**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO MUNICIPAL** no município de Nova Bandeirantes/MT.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2018**

Portaria nº 018/2018

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Maraisa Lopes dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato nº 005/2018, firmado com a Empresa Oi. S. A, CNPJ: 76.535.764/0001-43, no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Andréia Cristina da Silva Della Rosa.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do convênio, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONVÊNIO, em periodicidade adequada ao objeto do convênio, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as prestações de contas relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 25 de junho de 2.018

ADELINO SCHMOLLER

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018.**

Considerando o pedido de impugnação do Edital impetrado tempestivamente pelas empresas: EXATA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.176.629/0001-03, e tendo em vista que o mesmo foi aceito pela CPL da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, a Presidente da Comissão comunica aos interessados que a sessão pública do referido certame agendada para o dia 09/07/2018 às 09:00 horas, foi **SUSPENSA** temporariamente para adequação da planilha orçamentária e projetos, e publicará a data da nova sessão pública na imprensa oficial.

Demais Informações pelo telefone (66) 98437-1137 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 27 de junho de 2018.

Bruna Neiverth

Presidente CPL

Portaria 187/2017

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2018**

PORTARIA Nº 017/2018

SÚMULA: “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO VEREADOR PAULO NEVES, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **Adelino Schmoller**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Licença requisitada pelo Vereador Paulo Neves na forma do artigo 87 IX E 91 parágrafo 3º do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que os vereadores poderão licenciar-se por prazo determinado no caso de moléstia devidamente comprovada conforme artigo 91, I do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Licença será concedida pelo Presidente da Câmara no caso de moléstia, conforme artigo 91 parágrafo segundo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Licença por moléstia devidamente comprovada ao Vereador Paulo Neves pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contatos a partir do dia 22 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 21 de junho de 2.018

Adelino Schmoller

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **V.C GONÇALVES ME**

CNPJ: 29.183.140/0001-24

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE VIAS, MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS EM VIAS PÚBLICAS, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ÁREAS VERDES, PRAÇAS, PARQUES, TERRENOS BALDIOS, E OUTRAS INSTALAÇÕES, TERRENOS OU EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE E DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

VALOR: **R\$ 187.008,00 (cento e oitenta e sete mil e oito reais)**

ASSINATURA: **18 de Junho de 2018.**

VIGENCIA: **18 de Junho de 2018 a 18 de Junho de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ADESAO ARP 005/2018

EXTRATO DO PROCESSO: N° 054/2018 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Adesão da ata de Registro de preços n°. 005/2018 referente ao Pregão Presencial n°.008/2018, Processo n°. 020/2018 da Prefeitura Municipal de Marilândia/MT, Registro de preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE, do Município de Nova Brasilândia/MT, conforme ADESÃO DA ATA 005/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 59.100,00 (Cinquenta e Nove Mil e Cem Reais).

DATA DA ADESAO: 27/06/2018

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 006/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: EDGAR PEREIRA FERRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ASSESSORAMENTO PARA A CONSTITUIÇÃO E COBRANÇAS DE CRÉDITOS, ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA QUE PELA COMPLEXIDADE NÃO POSSAM SER EXECUTADOS PELOS ADVOGADOS DE CARREIRA, E, NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO NAS AÇÕES JUDICIAIS EM QUE O CONTRATANTE SEJA PORTE PERANTE A 2ª INSTÂNCIA -TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, BEM COMO PERANTE TRIBUNAIS SUPERIORES, conforme Termo de Referência constante no Edital constantes no procedimento Carta Convite N° 001/2018.

VIGÊNCIA: até 09/02/2019.

VALOR: R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais);

Nova Lacerda-MT, 09 de fevereiro de 2018.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 007/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA-EPP;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, NA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme descrito no termo de referência do procedimento constante no Edital, constantes no procedimento de Dispensa de Licitação 006/2018.

VIGÊNCIA: até 09/02/2019;

VALOR: R\$ 2.894,40 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos);

Nova Lacerda-MT, 09 de fevereiro de 2018.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 005/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ADRIANO FREITAS NUNES 04802150148;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERÊNCIA, constantes do Edital da Dispensa de Licitação 002/2018.

VIGÊNCIA: até 29/01/2019;

VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais);

Nova Lacerda-MT, 09 de fevereiro de 2018.

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 053/
2018**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 053/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede à Rua 16 de Julho, N.º 815, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Excelentíssimo Sr. **UILSON JOSE DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, inscrito sob o n.º 13.840.464/0001-58, por seu **Presidente Sr. FERNANDO WILIAN TONHÃO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15527280 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 006.172.991-45, residente e domiciliado na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ROMARIO ATAYDE CAMARGO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG N°. 22938397 SESP/MT e do CPF N°. 050.844.971-51, residente e domiciliada à Rua 16 de Julho, Bairro Centro, neste município, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018 de 18/01/2018 que, celebrado entre ambos tem justos, acordados e contratados, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018, para temporariamente prestar serviços, junto à **Secretaria Municipal de Saúde – Nova Lacerda-MT na função de Educador Físico**, conforme a Lei Municipal 797/2017 de 18/12/2017, de acordo com as normas e orientações do Programa de Academia de Saúde, para desempenho na sede do município, conforme a Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **14/05/2018** e término no dia **10/11/2018**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.702,76 (um mil setecentos e dois reais e setenta e seis centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06

Unidade: 03

Proj./Ativ.: 2.097

3.1.90.04.00.00.00.00.1005 CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 14 de Maio de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA FERNANDO WILIAN TONHÃO

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE CONTRATANTE

ROMARIO ATAYDE CAMARGO YURI SILVA DIAS

CONTRATADO Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Ana Lucia Araújo da Silva Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 281.038.888-18 CPF: 075.278.998-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 021/2018. PREGÃO PRESENCIAL 008/2018.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE reajustar os preços da **AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ – LTDA, com CNPJ 09.675.468/0001-50, neste ato representado pelo Sr. FABIO DE ALMEIDA PAZ PINTO, portador do RG 108.894.6064 SSP/RS, CPF/MF sob o n.º 003.622.381-62**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n.º 021/2018, oriunda do Pregão Presencial n.º 008/2018, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Aditivo ao reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 03 - Óleo Diesel BS500; Óleo Diesel S-10 e Gasolina – Para abastecimento em “BOMBA” no Município de Nova Maringá-MT.

LOTE 03 ITEM 01 ANTERIOR A SUPRESSÃO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	35.000	Óleo Diesel S-10 BOMBA	Litro	PETROBRAS	R\$ 4,23	R\$ 148.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 148.050,00	

LOTE 03 ITEM 01 ATUALIZADO APÓS SUPRESSÃO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	35.000	Óleo Diesel S10 BOMBA	Litro	PETROBRAS	R\$ 3,98	R\$ 139.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 139.300,00	

LOTE 03 ITEM 02 ANTERIOR AO REAJUSTE:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
02	45.000	Gasolina BOMBA	Litro	PETROBRAS	R\$ 4,69	211.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 211.050,00	

LOTE 03 ITEM 02 ATUALIZADO APÓS REAJUSTE:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
02	45.000	Gasolina BOMBA	Litro	PETROBRAS	R\$ 4,92	211.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 211.400,00	

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTE 03 ITEM 01 – A Supressão é justificável, pois conforme ANP – Agencia Nacional de Petróleo o Governo Federal em 13/06/2018 anunciou novas medidas para a redução do valor do diesel repassado as refinaria, assim, a Empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 021/2018 resolve suprimir seu preço na venda de Óleo B S10 em 0,25 centavos por litro, Conforme tabela a cima.

3.2. LOTE 03 ITEM 02 – O Reajuste é justificável, pois conforme ANP – Agencia Nacional de Petróleo o Governo Federal em 13/06/2018 anunciou novo aumento e autorizou as refinaria a elevar o custo da gasolina, assim, a Empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 021/2018 resolve reajustar seu preço na venda de Gasolina Comum em 0,23 centavos por litro, conforme tabela a cima.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2018, PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 original permanecem inalteradas.
Nova Maringá – MT, 27 de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ – LTDA,

CNPJ 09.675.468/0001-50

FABIO DE ALMEIDA PAZ PINTO

Contratado

TESTEMUNHAS:

CRISTIANE MARIA DE JESUS WELDER SOUZA CUNHA

CPF 049.743.479-26 CPF: 037.865.001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 957/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada incluir no Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 922/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 927/2017 e no orçamento programa para 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 934/2017 o Projeto nº 1.063 denominado “Construção da Creche Tipo B - Educação Infantil”.

Art. 2º. A inclusão do crédito adicional especial, descrito no artigo anterior desta lei será pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior, na Fonte de Recursos – 124000000 – Transferências de Convênios – outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social), em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias.

- 05 – Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte
- 001 – Gabinete do Secretario de Educação Cultura e Esporte
- 12 – Educação
- 365 – Educação Infantil
- 0047 – Plano de Ações Articuladas - PAR

1.063 – Construção Da Creche Tipo B Educação Infantil

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 940.000,00

05.001.12.365.0047.1.063.4.490.51-00 - Obras e Instalações	710.829,83
05.001.12.365.0047.1.063.4.490.51-00 - Obras e Instalações	229.170,17
TOTAL	940.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde MT, 26 de Junho de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 161/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 48/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº48/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e ELÉTRICA SANTA CRUZ LTDA – ME

CONTRATO Nº 48/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2606/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MOTOR GERADOR DE ENERGIA E CLIMATIZADOR EVAPORATIVO MÓVEL, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

DATA DA ASSINATURA: 27 DE JUNHO 2018

VIGENCIA: 27 DE JUNHO DE 2018 Á 27 DE OUTUBRO 2018

VALOR: R\$ 18.195,00 (dezoito mil, cento e noventa e cinco reais).

FISCAL TITULAR: FLAVIA MARTINS CORREA

RG Nº: 1480742-4 SSP/MT

CPF Nº: 006.903.121-56

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2456

FISCAL SUBSTITUTO: JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 19769865 SSP/MT

CPF Nº: 026.082.731-22

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 27 de Junho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

REGISTRO DE PREÇOS

“ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

O município de Nova Nazaré-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados que em razão do **pedido de alteração formulado pela Secretaria Municipal de Saúde**, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 023/2018**, anteriormente marcada para o dia **28/06/2018 às 10:00hrs (Horário de Brasília)**, fica **remarcada** para o dia **11/07/2018 às 08h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações, por entender que **a alteração ocorrida no edital afetará na formulação das propostas** conforme art. 21, § 4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c o art. 4º, inciso V e artigo 9º da Lei nº. 10.520/2002. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital alterado completa Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail licitacaonovanazare@hotmail.com ou no endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br.

Nova Nazaré-MT, 25 de Junho de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

REGISTRO DE PREÇOS

“ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **12/07/2018 às 08h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail licitacaonovanazare@hotmail.com ou no endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br.

Nova Nazaré-MT, 27 de Junho de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

REGISTRO DE PREÇOS

“ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

O município de Nova Nazaré-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados que em razão do **erro de digitação do item 04 o edital será alterado**, e diante disso a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 028/2018**, anteriormente marcada para o dia **28/06/2018 às 08:00hrs (Horário de Brasília)**, fica **remarcada** para o dia **11/07/2018 às 11h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações por entender que **a alteração ocorrida no edital afetará na formulação das propostas** conforme art. 21, § 4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c o art. 4º, inciso V e artigo 9º da Lei nº. 10.520/2002. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital alterado completa Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail licitacaonovanazare@hotmail.com ou no endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br.

Nova Nazaré-MT, 27 de Junho de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

REGISTRO DE PREÇOS

“ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual locação de ônibus, micro-ônibus, Kombi, Van ou similar legalizados, para transitar em rodovias federais, estaduais e municipais com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador de forma fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de No-**

va **Nazaré-MT.**, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **11/07/2018 às 09h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 27 de Junho de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA PACTO PELAS FAMÍLIAS

IDENTIFICAÇÃO

Município: **Nova Olímpia/MT**

1.1 Equipe de elaboração:

Marcos Antonio dos Santos Lima Samya Danielle Gonçalves de Oliveira da Trindade Nilva Ramos Soares Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima

1.2 Prefeitura Municipal

Prefeito: **José Elpidio de Moraes Cavalcante**

Endereço da Prefeitura: Av. Mato Grosso, 175 Centro Telefone: 65 – 3332-1130

Site: www.novaolimpia.mt.gov.br

1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia/MT

Secretário Municipal de Assistência Social: **Marcos Antonio dos Santos Lima**.

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 1.249, Bairro: Santa Rosa

Telefone: (65) 3332-1146

email: social@novaolimpia.mt.gov.br

Porte: Pequeno Porte I

2 ENTIDADES EXECUTORAS DO PACTO PRÓ FAMÍLIA

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Instituto Florescer; Pastoral da Criança; Rotary Club; Associação Comercial e Empresarial de Nova Olímpia – ACINO; Comunidade Discípulos de Jesus – CDJ; Supermercado Big Master.

1.2 Comitê Gestor

Presidente: **Marcos Antonio dos Santos Lima** - Secretário Municipal de Assistência Social

I – Representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: **Márcia Andréia Segabinazi Schefer**

Suplente: **Maria Helena Alves de Oliveira**

II - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Elessandra Marques da Silva**

Suplente: **Neiva Soares Sobrinho**

III – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: **Adriana da Silva Santos**

Suplente: **Ingrecio Bispo Campos**

IV – Representantes da Sociedade Civil e Entidades:

Associação Comercial e Empresarial de Nova Olímpia

Titular: **Neuza Silva Loureiro**

Suplente: **Renata Luciana Dejiani**

V – Representantes da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual:

Rotary Club

Titular: **Maria Zenaide Lúcio da Silva**

Suplente: **José Flores dos Santos**

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

No começo da década de setenta, Belizário de Almeida, paulista de Barretos, conhecido por Bili, agrimensor prático, partiu de Assari, hoje entroncamento para Arenópolis - Tangará da Serra, com 12 índios da tribo dos Umutina, abrindo picada até o córrego do Grilo, sugestivo nome em face das terras griladas na região. Assim começou o lugar. Tudo na enxada, antes da revolução moderna do cerrado.

Foram chegando ao lugar os migrantes, a maior parte procedentes de Olímpia, Estado de São Paulo. Devido a este fato, o núcleo passou a denominar-se Olímpia. A Lei Estadual nº 2.153, de 15 de maio de 1960, criou o Distrito de Paz de Olímpia.

O município foi criado através da Lei Estadual nº 4.996, de 13 de maio de 1986, com a denominação de Nova Olímpia. O termo "Nova" foi acrescentado para distinguir o município mato-grossense do município paulista de Olímpia.

3.1 Informações Gerais:

População estimada [2017]	19.465 pessoas
População no último censo [2010]	17.515 pessoas
Densidade demográfica [2010]	11,30 hab/km ²

IDH-M: 0,742 (PNUD/2000)

População Rural: 10%

População Urbana: 90%

Total de População em extrema pobreza: 1.635

Famílias cadastradas no CADÚNICO (fev/2018): 3.153

Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família (Março/2018): 929

3.2 Economia do município

Destacam-se como base econômica do município de Nova Olímpia as culturas de cana-de-açúcar, arroz, extrativismo vegetal, milho e feijão. A pecuária de corte, cria e recria tem importante desempenho na região.

ENTIDADES

4.1 Entidades de Assistência Social

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Nova Olímpia/MT

Endereço: Rua Pedro Pedrossian nº 1.549 - S Bairro: Jardim das Oliveiras

Telefone: (65) 3332-1882 email: social@novaolimpia.mt.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Nova Olímpia/MT

Rua: José Salgueiro, S/N – Ao lado da Casa da Sopa – Bairro: Aeroporto

Telefone: (65) 3332-1158 email: social@novaolimpia.mt.gov.br

Centro de Convivência do Idoso

Endereço: Rua Pedro Pedrossian nº 1.549 - S Bairro: Jardim das Oliveiras

Telefone: (65) 3332-1882 email: social@novaolimpia.mt.gov.br

Serviço de Fortalecimento de Vínculos para criança, adolescente e idosos.

Endereço: Rua Trinta, S/N (Antiga Casa da Sopa) – Bairro: Jardim Itamarati

Telefone: (65) 99908-9332 email: social@novaolimpia.mt.gov.br

Casa Lar “Anjo da Guarda” – Crianças e adolescentes

Endereço: Rua Wilson de Almeida, nº 443-E – Bairro: Ouro Verde

Telefone: (65) 99971-9734 email:social@novaolimpia.mt.gov.br

4.2 Unidades Socioassistenciais Públicas:**Projeto Rede Cidadã**

Endereço: Antonio Raimundo dos Santos, S/N – Bairro Santa Rosa

Telefone: (65) 99919-2700 email:adaojosias@hotmail.com

4.3 Unidade Socioassistenciais Privadas (Não Governamentais)**Pastoral da Criança**

Avenida Carlos Gomes Bezerra, nº S/N – Bairro: Jardim Ouro Verde

Telefone: (65) 99933-5342 Email: terezinhaber@hotmail.com

Instituto Florescer

Rua: 21 de abril, S/N - Bairro: Jardim Ouro Verde

Telefone: (65) 3332 – 2899 Email: institutoflorescer.no@gmail.com

Associação Comercial e Empresarial de Nova Olímpia - ACINO

Avenida Carlos Gomes Bezerra, nº 137-S – Bairro Jardim Ouro Verde

Telefone: (65) 3332 – 1222 Email: gdatrindade@gmail.com

Rotary Club

Rua: José Masson nº 865 – Bairro: Jardim Boa Esperança

Telefone: (66) 9991-0369 Email: cbruniera@terra.com.br

Supermercado Big Master

Avenida Carlos Gomes Bezerra, nº 71-S - Bairro: Jardim Ouro Verde

Telefone: (65) 3332 - 3800 Email: gerentenvo@superbigmaster.com.br

Igreja Cristã Comunidade Discípulos de Jesus em Nova Olímpia - CDJ

Avenida Olacyr Francisco de Moraes, nº 89 – E, Bairro: Jardim Ouro Verde

Telefone: (65) 99963-4203 Email: fabio.dalposso@gmail.com

4.4 Unidades Públicas (Governamentais)**Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**

Avenida Tancredo Neves, Nº 1.249 – Bairro: Santa Rosa

Telefone: (65) 3332 – 1146 Email: social@novaolimpia.mt.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Rua: Pará, S/N – Bairro: Centro

Telefone: (65) 3332 – 1726 Email: saúde@novaolimpia.mt.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer – SEMECETEL

Rua: Sebastião André de Souza, S/N – Bairro: Jardim Boa Esperança

Telefone: (65) 3332 – 2018 Email: educacao@novaolimpia.mt.gov.br

APRESENTAÇÃO

O presente visa uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, bem como as demais Secretarias, Órgãos Municipais, Estaduais e organizações sem fins lucrativos, todos os envolvidos tem uma preocupação com o desenvolvimento sustentável, e emancipação do sujeito enquanto cidadão de direitos.

Sendo assim o objetivo desse pacto do Programa Pró-Família e a implantação do Programa que irá atender as famílias, com vista a proporcionar e contribuir na melhoria da qualidade de vida e emancipação dos munícipes minimizando a situação de pobreza e vulnerabilidade.

Vale ressaltar que em meio ao trabalho desenvolvido na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS atuará com foco na matricialidade sociofamiliar que trata da centralidade na família através de parcerias com a Rede de Proteção Social Básica.

A execução deste projeto foi possível reunir 134 famílias em situação de vulnerabilidade social, 20 agentes comunitários de saúde – ACS e 02 Assistentes Sociais responsáveis pelo Programa. Durante implementação desse projeto, cursos serão ministrados através dos parceiros onde serão discutidos temas que envolvem os desafios enfrentados pela família na atualidade, exposição de materiais produzidos por oficinas que serão ministradas, e outros que se fizerem necessários.

METODOLOGIA

O presente trabalho será desenvolvido no município de Nova Olímpia/MT, contemplando a zona urbana e a zona rural em conformidade com a legislação do Programa.

A metodologia a ser trabalhada com as famílias serão ações como: campanhas, palestras, reuniões, cursos e oficinas que aconteceram no ano de 2018, visando melhorar a qualidade de vida da população, inclusão produtiva e convivência familiar e comunitária.

As ações em específico terá como foco a universalidade, o enfrentamento da pobreza, as medidas socioassistenciais para o bem estar de todos. E a promoção de atendimento às famílias em sua plenitude, emancipação familiar, que impactem na realidade territorial, gerando compromissos de ação coletiva, compartilhada e integrada aos objetivos, no âmbito da proteção social básica e especial, defesa social e institucional, em articulação com todas as unidades de proteção social.

INTEGRAÇÃO

Diante das respostas apresentadas pelas famílias no que tange as suas principais necessidades o presente pacto foi pensando e compreendido como um processo amplo e de constante construção.

Capaz de compreender de forma ampla a questão social e a realidade vivenciada pelas famílias, além do interesse daquela família na mudança de sua realidade e melhoria do seu território.

O Programa Pró-família tem como característica a intersetorialidade, sendo as ações desenvolvidas em especial nas áreas da assistência social, educação e saúde, contando também com ações articuladas das demais políticas públicas e entidades assistenciais não governamentais.

OBJETIVOS**8.1 Objetivo Geral**

O Programa Pró-família em sua gênese tem por finalidades prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

8.2 Objetivos específicos

Fortalecer as funções protetiva da família; Promover aquisições sociais e materiais as famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidade; Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências.

9. AÇÕES E METAS

ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Nº	Objetivos Específicos/met	Prazo de Execução	Ações	Resultado

01	Reuniões Coletivas	Janeiro à Dezembro/2018	Promover informações	Famílias proativas
02	Palestras mensais com grupos do PAIF e PBF	Janeiro à Dezembro/2018	Contribuir para inserção das famílias na rede de proteção Social Básica, contendo vários temas transversais	Intuito Preventivo e Proativo
03	Campanhas socioeducativas e socioassistenciais – CRAS e CREAS	Janeiro à Dezembro/2018	Contribuir para melhoria da qualidade de vida socioterritorial e socialização de informações	Intuito Preventivo e Proativo
04	Inserção, atualização e orientação sobre Cadastro Único	Janeiro à Dezembro/2018	Atendimento e demanda espontânea	Famílias proativas
05	Inclusão no SCFV (Crianças, adolescentes e idosos)	Abril à Dezembro/2018	Contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária	Intuito Preventivo e Proativo
06	Cursos e oficinas de inclusão produtiva	Maior à Dezembro/2018	Sujeito à alteração: - Pintura em tecido; - Crochê em barbaente; - Bordado em patch aplicação;	Famílias proativas e empoderadas.
07	Inclusão nas oficinas do PAIF/CRAS	Maior à Dezembro/2018	Contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária	Intuito Preventivo e Proativo
08	Orientação Previdenciária	Agosto à dezembro/2018	Palestras sobre BPC/LOAS Atendimento à demanda espontânea	Famílias proativas

EDUCAÇÃO

Nº	Objetivos Específicos/met	Prazo de Execução	Ações	Resultado
01	Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.	Março à Dezembro/2018	-Acompanhar famílias beneficiárias do BPC, BPC, PAIF, caso estejam com crianças e adolescentes fora da escola. -Acompanhar idosos e encaminhar ao EJA.	Á ser alcançado
02	Busca Ativa de crianças e adolescentes fora da escola.	Janeiro à Dezembro/2018	- Levantamento de demandas de famílias com crianças e adolescentes fora da escola.	Á ser alcançado
02	Intersetorialidade em Campanhas e ações assistenciais e educativas	Março à Dezembro/2018	Orientação e encaminhamento.	Á ser alcançado

SAÚDE

Nº	Objetivos Específicos/met	Prazo de Execução	Ações	Resultado
01	Palestras Educativas	Junho à Dezembro/2018	Sujeito à alteração: - Aedes Aegypti –Orientações; - Hanseníase; - Câncer: Mama, próstata; - Controle da Diabetes e obesidade; - Hipertensão Arterial; - Alimentação Saudável; - Planejamento Familiar.	Á ser alcançado
02	Acompanhamento pela equipe da Saúde da família	Janeiro à Dezembro/2018	Acompanhamento, Orientação e encaminhamento.	Á ser alcançado

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**1. INSTITUTO FLORESER**

Nº	Objetivos Específicos/met	Prazo de Execução	Ações	Resultado
01	Inclusão de (Crianças, adolescentes) nas atividades socioeducativas. QUANTIDADE DE VAGAS: 20 vagas para oficinas: Balé, artesanato e Judo.	Junho à Dezembro/2018	Contribuir para ampliação do universo cultural, arte, esporte e lazer.	Intuito Preventivo e Proativo
2. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL - ACINO				
01	Palestra Educativa e Orientativa. QUANTIDADE: 05 palestras para 25 participantes.	Junho à Dezembro/2018	- Educação financeira.	Á ser alcançado
3. ROTARY CLUB				
01	Cessão de uso do espaço para roda de conversa, palestras, reuniões e cursos	Junho à Dezembro/2018	- Uso do espaço cedido.	Á ser alcançado

	para as famílias do Pró-Família.			
4. SUPERMECADO BIG MASTER				
01	Disponibilidade de análise de currículo para trabalho para jovens e mulheres.	Junho à Dezembro/2018	- Banco de vagas de emprego na empresa.	Á ser alcançado
5. PASTORAL DA CRIANÇA				
01	Palestras, reuniões e roda de conversa com as famílias beneficiárias.	Junho à Dezembro/2018		Á ser alcançado
6. COMUNIDADE DISCIPULOS DE JESUS - CDJ				
01	Palestras, reuniões e rodas de conversas com a juventude.	Junho à Dezembro/2018	-Atuação com a juventude.	Á ser alcançado

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento familiar dos beneficiários será realizado a princípio nos 12 meses iniciais do Programa, com a extensão que se fizer necessário para as famílias permanecerem em acompanhamento, para orientação e verificação da superação de suas vulnerabilidades.

Os instrumentais utilizados para acompanhamento serão:

Por procura espontânea; Por busca ativa; Por encaminhamento da rede socioassistencial; Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Os instrumentais utilizados para avaliação serão:

Prontuário de avaliação das oficinas e atendimento Escuta particularizada Encaminhamento para Rede de Proteção.

11. RESULTADOS ESPERADOS

As garantias sociais precisam da intersectorialidade para enfrentar melhor os desafios da construção da cidadania no Brasil.

Também e objetivo desta comunicação trazer a tona o papel da política como elemento setorial das próprias Políticas Públicas. A política vista não apenas como as Políticas Sociais, mas como um elemento que produz participação autônoma e formação de consciência social crítica aos cidadãos de direitos.

A luta pelo reconhecimento nos marcos de uma sociedade multicultural dos direitos das pessoas em nível de vulnerabilidade e risco até da sua condição de gênero, exige Políticas Sociais Públicas que dialoguem umas com as outras na busca de um empoderamento social.

Nessa perspectiva, trabalharemos em rede para alcançar o fortalecimento protetivo, preventivo e proativo da função familiar. Nesse sentido as construções de indicadores socioeconômicos podem contribuir significativamente, para a execução do programa PRÓ-FAMÍLIA contribuindo nas ações do enfrentamento da fome e da extrema pobreza.

12. REFERÊNCIAS

- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2010.

- Lei Nº 10.657 de 28 de dezembro de 2017, altera e acrescenta dispositivos à Lei Nº 10.523 de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró - Família.

- Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009.

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente PACTO PRO -FAMÍLIA DE NOVA OLÍMPIA/MT, as organizações abaixo relacionadas:

Nova Olímpia-MT, 26 de junho de 2018.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Mônica Camolezi dos Santos Melo

Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social de Mato Grosso

Marcos Antonio Dos Santos Lima

Secretário Mun. de Assistência Social**Presidente do Comitê Gestor****Sergio Schefer**

Secretaria Municipal de Saúde

Débora Cristiane Ferreira

Secretaria Municipal de Educação

Fábio Luiz Dal Posso

Presidente da CDJ

Gonçalo da Trindade

Presidente da ACINO

Terezinha Felippi

Coord. Pastoral da Criança

Valdir Ribeiro dos Santos

Presidente do Rotary

Weliton Marcelino de Jesus

Gerente Supermercado Big Master

Cinthia Xavier Martins de Lima

Presidente Instituto Florescer

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 045/2018 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018**

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, e a Empresa contratada: **ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita sob o CNPJ sob nº 19.409.914/0001-39.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

Valor Global: R\$: 495.692,22 (quatrocentos e noventa e cinco mil seiscientos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)

Vigência: 28/06/2018 a 28/06/2019.

Dotação Orçamentária a seguir especificada:

08.080.0.2.15.451.0036.2309.4.4.90.51.00.00.0100000000 – Obras e Instalações-Reforma de Praças

08.080.0.2.15.451.0036.2309.4.4.90.51.00.00.0124000000 - Obras e Instalações -Reforma de Praças

Nova Olímpia-MT, 28 de Junho de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 044/2018 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018**

Contratante: **CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, e a Empresa contratada: **LUCIA HELENA SPAZAPAN E CIA LTDA ME** inscrita sob o CNPJ sob nº 04.986.601/0001-06.

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NAS RUAS JOAO GULART E MANACAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

Valor Global: **R\$164.823,79** (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos).

Vigência: 26/06/2018 a 26/06/2019

Dotação Orçamentária a seguir especificada:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000 – Pavimentação urbana e obras complementares

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0124055000 - Pavimentação urbana e obras complementares

Nova Olímpia-MT, 26 de junho de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****PROCESSO LICITATÓRIO**

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N.º. 028/2018

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO N.º. **040/2018/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 27 de Junho de 2018, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa **P. O. ZIOBER – EIRELI EPP**

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Implantação da Academia ao Ar Livre em Nova Santa Helena – MT

NOVA SANTA HELENA/MT, 27 de Junho de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º. 155/2018**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da *Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 02/01/2007 à 02/01/2012.

I – Para ser gozada no período de 18/06/2018 até 16/09/2018.

01 – WALDIR CABRAL RUBIO – MOTORISTA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/06/2018 à 27/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 011/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 011/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

DATA: 27 DE JUNHO DE 2018

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.5. do Edital.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MOTORISTA 40H - SEDE

CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
8º ADELIR CANABARRO GRANDO	CLASSIFICADO
9º EDUARDO FRANCO	CLASSIFICADO

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES – 40H/SEM.

CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
2º ELIZANGELA CORDEIRO	CLASSIFICADO

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA M. PROFESSORA VERA LÚCIA SCHMIDT

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º LUIZA BRAGA DE MEDEIROS OLIVEIRA	APROVADO

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTRITO ENTRE RIOS – 40H/SEM

CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
2º CÂMILA GERONIMO DEL MOURO	APROVADO

Nova Ubitatã, MT – 27 de Junho de 2018.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente.

b) FOTOCÓPIAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS DOS SEGUINTE:

c) E-Mail do Candidato

I. CPF, RG;

II. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral

III. Certificado de reservista para o sexo masculino;

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. Certidão de nascimento dos filhos.

VI. Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VIII. Comprovante de Residência (**Em nome do Candidato**)

IX. Cartão Contendo nº. de conta no **Banco do Brasil**;

X. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;

XI. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o cargo que se habilitou;

XII. Declaração de não acúmulo de cargo público.

XIII Declaração de bens.

XIV. Negativa criminal e cível, expedida pelo Fórum Local e pelo site <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubitatã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 002/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

DATA: 27 DE JUNHO DE 2018

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.5. do Edital.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL PEQUENO ANJO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
2º JANESSA ROEFERO PETEK	CLASSIFICADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL DOIS PINHEIRO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
2º LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO

ESCOLA M. ÁGUA LIMPA**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.****NÍVEL MAGISTÉRIO – CADASTRO RESERVA**

CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
4º ELANE CRISTINA BRITO DE SOUSA	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H/SEM.**ENSINO MÉDIO COMPLETO – CADASTRO RESERVA**

CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	APROVADA

ESCOLA M. GETÚLIO VARGAS**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO – CADASTRO RESERVA**

CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º MARIELI ARAÚJO DA SILVA	APROVADA

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM. – SEDE/PSF 2**

CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
3º ANTÔNIA EDILENE A. DE SOUSA	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM. SEDE DISTRITO SANTA TEREZINHA

CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º JOCILENE MARTINS DOS REIS	APROVADO

Nova Ubiratã, MT – 27 de Junho de 2018.

Valdenir José dos Santos**Prefeito Municipal****DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO**

- a) 01 foto 3x4 recente.
 - b) FOTOCÓPIAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS DOS SEGUINTEs:
 - c) E-Mail do Candidato
- I. CPF, RG;
 - II. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral
 - III. Certificado de reservista para o sexo masculino;
 - IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - V. Certidão de nascimento dos filhos.
 - VI. Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
 - VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;
 - VIII. Comprovante de Residência (**Em nome do Candidato**)
 - IX. Cartão Contendo nº. de conta no **Banco do Brasil**;
 - X. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
 - XI. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o cargo que se habilitou;
 - XII. Declaração de não acúmulo de cargo público.
 - XIII Declaração de bens.
 - XIV. Negativa criminal e cível, expedida pelo Fórum Local e pelo site <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>
 - XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

XVI. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**PARECER Nº 001/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018****REF: RECURSOS IMPETRADOS**

A Comissão Interna nomeada pela Portaria nº. Portaria nº 8.863/2018, retificada posteriormente através das Portarias de nº 8.946/2018 e Portaria de nº 9.356/2018, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2018 e Editais Complementares, após a verificação da regularidade, emite PARECER quanto aos recursos impetrados contra o resultado preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, constatando:

Agente Comunitário de Saúde

Recurso de	Alegação	Avaliação da Comissão	Justificativa da Comissão
Pamela Gonçalves Freitas	Mora no endereço declarado na inscrição	Indefere Recurso	Conforme o item abaixo indeferimos o recurso: 3.20. É condição para deferimento da inscrição que o candidato reside na área de abrangência da UBS à época da inscrição, conforme ANEXO VII – delimitação de área de abrangência das UBS's. Em visita ao endereço declarado no ato da inscrição, a equipe da comissão organizadora obteve a informação com os vizinhos que a mesma namora o morador da residência porem reside em Barra do Graças. No recurso protocolado não possui anexo que comprove que a candidata reside na área de abrangência do psf ao qual se inscreveu no município de Nova Xavantina. De acordo com o CADSUS WEB a candidata alterou seu endereço para o município de Nova Xavantina somente no dia 27/06/2018 as 08:37hs.

NOVA XAVANTINA-MT, 27 DE JUNHO DE 2018.

BRUNA FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PARECER Nº 001/2018 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018**REF: RECURSOS IMPETRADOS**

A Comissão Interna nomeada pela Portaria nº. 8.864/2018, retificada posteriormente através das Portarias de nº 8.947/2018 e Portaria de nº 9.357/2018, no uso de suas atribuições, após a verificação da irregularidade, emite PARECER DESFAVORÁVEL quanto aos recursos impetrados contra a relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, constatando:

Agente Comunitário de Saúde

Candidato	Alegação	Avaliação da Comissão	Justificativa da Comissão
Pamela Gonçalves Freitas	Mora no endereço declarado na inscrição	Indefere Recurso	Conforme o item abaixo, indeferimos o recurso: 3.20. É condição para deferimento da inscrição que o candidato reside na área de abrangência da UBS à época da inscrição, conforme ANEXO VII – delimitação de área de abrangência das UBS's. Em visita ao endereço declarado no ato da inscrição, a equipe da comissão organizadora obteve a informação com os vizinhos que a mesma namora o morador da residência, porém reside no município de Barra do Graças. No recurso protocolado pela candidata não foi anexado nenhum documento que comprove que a mesma reside na área de abrangência do PSF 04, ao qual se inscreveu no município de Nova Xavantina. De acordo com o CADSUS WEB a candidata alterou seu endereço para o município de Nova Xavantina somente no dia 27/06/2018 as 08:37hs.

Janete Barbosa Ferreira	Mudar a inscrição do processo seletivo	Indefere Recurso	Conforme os itens abaixo, indeferimos o recurso: 3.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo. 3.13. A informação prestada na inscrição, bem como os dados mencionados será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade declarada. 3.14. O conhecimento do inteiro teor do Edital e de eventuais alterações e/ou complementações é de inteira responsabilidade do candidato.
-------------------------	--	------------------	---

			3.20. É condição para deferimento da inscrição que o candidato resida na área de abrangência da UBS à época da inscrição, conforme ANEXO VII – delimitação de área de abrangência das UBS's.
--	--	--	--

NOVA XAVANTINA-MT, 27 DE JUNHO DE 2018.

BRUNA FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

<p>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018 EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS. A Senhora BRUNA FERREIRA DA SILVA, Presidente da Comissão Interna para a realização do certame, nomeada através da Portaria nº 8.864/2018, retificada posteriormente através das Portarias de nº 8.947/2018 e Portaria de nº 9.357/2018, para alteração de alguns membros da Comissão, em cumprimento ao disposto no Edital do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018, torna público o que segue: 1. DIVULGA-SE LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS conforme ANEXO I deste edital complementar 2. DIVULGA-SE O LOCAL DAS PROVAS ESCRITAS: serão realizadas na Escola Municipal Monteiro Lobato, cito a Rua Constantina, 113 – Novo Horizonte, Setor Nova Brasília, no dia 01 de junho de 2018, às 08h00min, horário local; 3. Informa-se ainda que o Parecer da Comissão em relação aos recursos protocolados contra a Relação Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas, será publicado no site www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes dia 28 de junho de 2018. 4. Os inscritos devem comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento original com foto. Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário. Nova Xavantina- MT, 27 de junho de 2018. BRUNA FERREIRA DA SILVA PRESIDENTE DA COMISSÃO ANEXO I</p>				
--	--	--	--	--

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS 01

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	20	ANA PAULA MARTINS SILVA	2376125-3 SEJUSP/MT	049.704.301-79	DEFERIDO
02	48	CAROLINA SOUZA KAHER	2423132-0 SEJUSP /MT	049.237.001-06	DEFERIDO
03	69	CLARISSA AIRES PIMENTEL	2957576-1 SESP/MT	060.932.521-32	DEFERIDO
04	58	GEYCI AIRES FARIAS	2308356-5 SEJUSP /MT	041.647.951-07	DEFERIDO
05	121	JULIANA CAVALCANTE DA SILVA	2750827-7 SESP/MT	061.954.531-37	DEFERIDO
06	86	ROBERTH YAGO FALCAO FEITOSA	17180147 SEJUSP/MT	049.486.561-00	DEFERIDO
07	120	SHIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	1453707-9 SEJUSP/MT	003.026.961-05	DEFERIDO
08	99	TALITA ANTONIA ZUCHETTO	2131024-6 SESP/MT	035.170.211-30	DEFERIDO
09	91	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	45093443-3 SSP/SP	031.054.841-16	DEFERIDO
10	17	TELMA RODRIGUES DE SOUZA	632240 SSP/MT	378.366.171/49	DEFERIDO
11	37	ZILDENE FERREIRA MIRANDA	1016079-5 SJ/MT	893.556.361-72	DEFERIDO

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS 02 - P. A PIAUS

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	60	ANETUSA CORTEZ GOMES DA SILVA	1980556-0 SEJUSP /MT	015.259.531-76	DEFERIDO
02	75	CHISLAINE TAISE SOUSA CHAVES	2389941-7 SEJUSP/MT	035.150.911-90	DEFERIDO

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 02 - P. A RANCHO AMIGO

01	70	ELETICIA GOMES BUENO	2774607-0 SESP/MT	703.569.781-09	DEFERIDO
02	68	ELIANAI FERREIRA GONÇALVES DOS RESES	2773382-3 SESP/MT	703.570.341-12	DEFERIDO
03	94	EURIPEDES DA SILVA CAMPOS	3533910-8646015 SESP/GO	618.319.051-91	DEFERIDO

04	19	MARCILENE MOREIRA MARTINS	1110072-9 SJ/MT	869. 732. 901-91	DEFERIDO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02- P.A SAFRA - NOVA CANAÃ DO LESTE					
01	54	AQUILLA PIMENTEL DE SOUZA	2324139-0 SSP /MT	042. 357. 581-36	DEFERIDO
02	83	DHIANE FERNANDES DA SILVA	2396791-9 SEJUSP/MT	053. 313. 841-88	DEFERIDO
03	09	FRANCIELLE PAULA PRICINOTE	2623443-2 SEJUSP/MT	055. 938. 611-70	DEFERIDO
04	47	GILMAR MARTINS HONOSTORIO	12567795 SSP /MT	882. 701. 221-49	DEFERIDO
05	52	HELENA MENDANHA DE SOUZA ALVES	0459008-2 SSP/MT	327. 552. 951-04	DEFERIDO
05	51	LUCAS DIAS DE QUEIROZ	1125070-4 SESP/MT	875. 955. 911-04	DEFERIDO
07	02	RONICY BUENO DE SOUZA	1514635-9 SSP/MT	980. 084. 711-15	DEFERIDO
08	76	ROSANA APARECIDA CARVALHO BARBOSA	1956316-7 SSP/MT	025. 915. 341-95	DEFERIDO
09	71	SUELI MENEZES DA SILVA SANTOS	1511673-5 SSP/MT	991. 012. 031-34	DEFERIDO
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 03					
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	67	DAMYANE MACARI	1556009-0 SSP/MT	009. 207. 731-50	DEFERIDO
02	43	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	2130965-5 SSP/MT	041. 202. 781-07	DEFERIDO
03	80	NAYARA CRISTINA NUNES DA SILVA	2011881-3 SSP/MT	032. 375. 261-69	DEFERIDO
04	77	ROSILENE CARVALHO BARBOSA	1405531-7 SSP/MT	012. 888. 251-45	DEFERIDO
05	81	RUTHE MICHELY ANJOS DA SILVA	2499724-2SEJUSP/MT	050. 706. 291-40	DEFERIDO
06	108	TATIANA GONÇALVES DOS SANTOS	1998546-0 SSP/MT	035. 996. 241-60	DEFERIDO
07	117	WILLIAM RODRIGUES NETO	1469604 SSP/DF	803. 187. 971-00	DEFERIDO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04					
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	50	DANIELE BIGATON DA COSTA	2480185-2 SEJUSP/MT	015. 551. 931-02	DEFERIDO
02	87	ELIANE DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA	1066965-5 SESP/MT	019. 887. 821-47	DEFERIDO
03	36	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	1975103-6 SSP/MT	030. 306. 201-07	DEFERIDO
04	04	ERIKA CRISTINA ALVES TEIXEIRA	2190892-3 SSP/MT	035. 413. 811-16	DEFERIDO
05	61	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	1003453-6 SEJUSP/MT	740. 642. 821-91	DEFERIDO
06	74	MARCELO DE LIMA SEROY	36752729-7 SSP/SP	398. 850. 728-88	DEFERIDO
07	63	NATHAN OLIVEIRA CARDOSO	24998788 SESP/MT	062. 418. 681-44	DEFERIDO
08	89	PAULO RAMOS PESSOA	1074890 SSP/TO	786. 186. 301-87	DEFERIDO
09	12	RAIANE ANDREIA SOUZA	2342362-5 SSP/MT	041. 687. 101-14	DEFERIDO
10	33	SUELY TAVARES SANTANA	0839093-2 SSP/MT	570. 665. 901-04	DEFERIDO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05					
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	106	ROMEU ALBANO KASPER	15681475 SSP/MT	729.049.921-20	DEFERIDO
02	112	KATIA GONÇALVES DIAS	25.970921-9 SSP/SP	278.144.808-76	DEFERIDO
03	113	NEIRE VOINE SILVA MATOS BUENO	629095 SSP/GO	232.924.741-91	DEFERIDO
04	64	GLEICY AIRES FARIAS	2499181-3 SEJUSP/MT	049.237.591-78	DEFERIDO
05	93	KAIAN TAVARES DA PAIXÃO	52375 MTE/MT	035.996.251-31	DEFERIDO
06	66	NILVA DE JESUS NUNES	1461806-0 SSP/MT	000.200.241-85	DEFERIDO
07	59	PAULO HENRIQUE FERNANDES PEREIRA	24997463 SESP /MT	051.921.731-40	DEFERIDO
08	78	ZILDA CARLOS DE SOUZA	582475 SSP/MT	395.676.131-68	DEFERIDO
09	98	ELBE HENRIQUETA ANDREA WEHREN DE MORAES	829 581 SSP/MT	545.746.251-04	DEFERIDO
10	100	JANAILMA DE SA ARAUJO	42600000 DGPC/GO	020.458.121-46	DEFERIDO
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS					
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	49	ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO	1394751-6 SSP/MT	914.163.611-20	DEFERIDO
02	82	BENTO CARVALHO BARBOSA	1687904-0 SSP/MT	011.135.041-70	DEFERIDO
03	96	CLAITON JUVENCIO DE SOUZA	1656194-5 SEJUSP/MT	010.278.851-01	DEFERIDO
04	85	DAIANE VEIGEL STASCZAK	2116469-0 SSP/RS	039.393.721-61	DEFERIDO
05	53	DEUZERLITH BARBOSA RIBEIRO	14858649 SSP /MT	002.642.821-08	DEFERIDO
06	32	FABIANA SOUZA GALVÃO	2278429-2 SSP/MT	062.003.781-42	DEFERIDO
07	29	FRANCILENE GONÇALVES DE SOUZA	1498209-9 SSP/MT	983.219.861-53	DEFERIDO
08	56	GISELE AMORIM SOUZA	2236769-1 SSP /MT	042.163.641-60	DEFERIDO
09	38	JESIANE PINELE DE LIMA	1656212-7 SSP/MT	024.596.541-62	DEFERIDO
10	25	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	2499741-2 SEJUSP/MT	047.585.381-40	DEFERIDO
11	95	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	19946317 SEJUSP/MT	036.018.581-93	DEFERIDO
12	28	LEILIANE COSTA DE MORAES	1065814-9 SJ/MT	875.269.561-15	DEFERIDO
13	18	MARADELIA GOMES DA SILVA	1336464-2 SSP/MT	274.820.061-68	DEFERIDO
14	73	MARCELA RODRIGUES NASCIMENTO	3102601 SESP/DF	047.688.191-92	DEFERIDO
15	41	MAXUEL ROSA PORTUGAL	1552871-5 SSP/MT	006.599.091-97	DEFERIDO
16	34	MEIRE VICENTE FERREIRA	4164334 DGPC/GO	959.003.221-49	DEFERIDO
17	79	PAULO HENRIQUE AFONSO FERREIRA	2576667-8 SEJUSP/MT	057.096.041-00	DEFERIDO

18	72	ROSANGELA DIVINA FERREIRA VALADÃO	16131886 SSP/MT	011. 495. 451-86	DEFERIDO
19	88	SOLANGE CARDOSO GEBRIM	2716836 SESP/DF	037. 182. 301-35	DEFERIDO
20	102	GESTESELMA RODRIGUES LOPES	827939 SSP/MT	545. 849. 811-91	DEFERIDO
21	109	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES	1975105-2 SSP/MT	028. 917. 331-00	DEFERIDO
22	110	KARINA CRISTINA BISPO DE SOUZA	2145382-9 SSP/MT	047. 545. 051-58	DEFERIDO
23	111	KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO	2338774 SESP/MT	043. 353. 001-40	DEFERIDO
24	114	AMANDA MENDES MIRANDA	2461931-0 SEJUSP/MT	048. 657. 271-40	DEFERIDO
25	115	RARINE FIDELIS DA SILVA	1950560-4 SSP/MT	049. 839. 771-80	DEFERIDO
26	119	KETELLY ALVES MARTINIANO	2620559-9 SEJUSP/MT	059. 265. 501-65	DEFERIDO
27	122	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	740 353 SSP/MT	474. 551. 361-53	DEFERIDO

EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.03/2018

A Senhora **BRUNA FERREIRA DA SILVA**, Presidente da Comissão Interna para a realização do certame, nomeada através da Portaria nº 8.863/2018, retificada posteriormente através das Portarias de nº 8.946/2018 e Portaria de nº 9.356/2018, para alteração de alguns membros da Comissão, em cumprimento ao disposto no Edital do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018**, torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS conforme **ANEXO I** deste edital complementar. **2. DIVULGA-SE O LOCAL DAS PROVAS ESCRITAS:** serão realizadas na Escola Municipal Monteiro Lobato, cito a Rua Constantina, 113 – Novo Horizonte, Setor Nova Brasília, no **dia 01 de junho de 2018, às 14h00min, horário local**; **3.** Informa-se ainda que o Parecer da Comissão em relação aos recursos protocolados contra a Relação Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas, será publicado no site www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes dia 28 de junho de 2018. **4.** Os inscritos devem comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento original com foto.

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina- MT, 27 de junho de 2018.

BRUNA FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS 01					
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF	SITUAÇÃO
01	24	BEATRIZ MAIA SILVA	2782279-6 SESP/MT	061.611.351-08	DEFERIDO
02	25	DANIELA MAIA SILVA	2785426-4 SESP/MT	061.611.561-05	DEFERIDO
03	26	TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	2590073-0 SEJUSP	029.936.791-63	DEFERIDO
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 02 - P. A SAFRA - NOVA CANAÃ DO LESTE					
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF	SITUAÇÃO
01	12	AQUILLA PIMENTEL DE SOUZA	2324139-0 SSP /MT	042.357.581-36	DEFERIDO
02	06	GILMAR MARTINS HONOSTORIO	12567795 SSP /MT	882.701.221-49	DEFERIDO
03	07	RONICY BUENO DE SOUZA	1514635-9 SSP/MT	980.084.711-15	DEFERIDO
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS 04					
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF	SITUAÇÃO
01	10	DANIELE BIGATON DA COSTA	2480185-2 SEJUSP/MT	015.551.931-02	DEFERIDO
02	03	FRANCILENE GONÇALVES DE SOUZA	1498209-9 SSP/MT	983.219.861-53	DEFERIDO
03	14	SARAH ANDRE DA SILVA	43754243-9 SSP/SP	433.129.838-86	DEFERIDO
CARGO: AGNETE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 05					
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF	SITUAÇÃO
1	20	JANAILMA DE AS ARAUJO	42600000 DGPC/GO	020.458.121-46	DEFERIDO
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS					
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF	SITUAÇÃO
01	11	DEUZERLITH BARBOSA RIBEIRO	14858649 SSP /MT	002.642.821-08	DEFERIDO
02	15	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	2130965-5 SSP/MT	041.202.781-07	DEFERIDO
03	17	JANE FERREIRA DIAS DE MIRANDA	3309589 SESP/GO	849.570.341-68	DEFERIDO
04	16	PAULO HENRIQUE AFONSO FERREIRA	2576667-8 SEJUSP/MT	057.096.041-00	DEFERIDO
05	02	WANDERSON MOURA DE CASTRO DA SILVA	1997332-2 SSP/MT	039.787.551-73	DEFERIDO

06	23	KARINA CRISTINA BISPO DE SOUZA	2145382-9 SSP/MT	047.545.051-58	DEFERIDO
----	----	--------------------------------	------------------	----------------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 133/2018

PRORROGA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 110/2018.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 110/2018, por mais 30 (trinta) dias a partir da data de 22/06/2018, nos ter-

mos do Art. 145 da Lei Municipal nº 429/98 – Estatuto do Servidor e Art. 4º- da Portaria nº 110/2018.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 22 de junho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA PACTO PELAS FAMÍLIAS NOVOMUNDENSES

1. Identificação

Dados do Município:

Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Prefeito: Antônio Mafini

Endereço: Rua Nunes Freire, s/n – Setor I – CEP: 78.528-000

Email: prefeitura_novomundo@hotmail.com

Telefone: (66) 3539-6003

Comitê Gestor Municipal

Representantes do Poder Público Municipal

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maria de Fatima Neres

Suplente: Tainara Heinen Scheuermann

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Luciane de Almeida Donato Marques

Suplente: Andréia dos Santos Pinheiro

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social

a) Titular: Elisangela Celestino Prety

b) Suplente: Mirian Francellino da Silva

Representantes de Instituições não Governamentais

a) João Batista Guedes - CDL

b) Maira Cardoso de Almeida Bosa – Pastoral da Criança

Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Coordenadora: Joice Mafini

Equipe Técnica de Referência:

Sandra Regina Vomieiro – Assistente Social

Vanice Marx – Psicóloga

Serviços ofertados:

PAIF

SCFV

CadÚnico

Endereço: Rua Topázio, s/n – Setor III – CEP: 78.528-000

Telefone: (66) 3539-6054

E-mail: crasnovomundo@hotmail.com

Histórico do Município:

Novo Mundo é um município de pequeno porte com 22 anos de municipalização, situado no extremo norte do Estado de Mato Grosso, com 7.332 habitantes, IDHM 0,732 (IBGE 2010), e uma extensão territorial de 5.801,766 Km².

O município fica distante a 741 Km da capital Cuiabá, vizinho dos municípios Alta Floresta, Carlinda, Guarantã do Norte, Matupá, Nova Guarita e com a divisa do Estado do Pará, Novo Mundo se situa a 31 Km a norte- Oeste de Guarantã do Norte com acesso via MT 419 e com a BR 163, sendo uma das rodovias estaduais mais movimentadas do Estado de Mato Grosso, pois é a principal rodovia de integração entre o extremo norte e noroeste mato-grossense. Mesmo que esteja em estado crítico em muitos pontos, escoar boa parte da produção de carne e grãos do Estado.

O território do atual município de Novo Mundo foi habitado por nações indígenas, especialmente povos xinguanos. No tempo da entrada dos brancos, foi encontrado o povo Kreen-aka-rorê. Os projetos de colonização, com incentivos do governo estadual e federal, entravam em fase de execução e a pressa empurrava os trabalhadores a executarem uma penetração em ritmo acelerado. Fator determinante para o povoamento desta região foi a abertura da BR-163, rodovia Cuiabá-Santarém, em cujas margens proliferaram inúmeros núcleos de colonização, dos quais alguns tomaram-se grandes cidades.

A região onde está assentado o município de Novo Mundo é muito rica em minérios. A exemplo do que ocorreu nas circunvizinhanças, o ouro foi encontrado abundantemente em seu solo.

O começo da povoação foi a partir de uma currutela garimpeira. Houve acentuada procura pelo minério a partir de 1979-1980, com a vinda de muitas famílias na região.

Posteriormente, visto que eram na verdade, imensos vazios demográficos, onde o elemento humano nativo já havia sido expulso, optou-se pela vinda de famílias de colonos agricultores, vindas do sul do país. O assentamento foi executado pelo INCRA.

Com o tempo a atividade garimpeira tornou-se cara, pouca gente se aventurava a investir "tudo que tinha".

A denominação do novo município, segundo o Sr. Cláudio da Cunha Barbosa, ex-prefeito municipal, é referência à mineradora Ouro Novo. Mais tarde, em roda de amigos, sugeriu a denominação Novo Mundo, que designava um novo Eldorado, um mundo novo. Pode haver, no entanto, uma ligação com a cidade de Mundo Novo, em Mato Grosso do Sul, visto que muitos colonos do Projeto de Assentamento Braço Sul, vieram daquele município.

Em maio de 1983, chegou o restante dos colonos que haviam ficado no Paraguai e em Mundo Novo — MS, aguardando decisão do INCRA para ocuparem seus lotes e completarem o número de 500 famílias a serem assentadas neste projeto.

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Novo Mundo, pela lei estadual nº 6685, de 17-11-1995, desmembrado do município de Guarantã do Norte. Sede no atual distrito de Novo Mundo. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1997.

Em divisão territorial datada de 2001, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

A Economia de Novo Mundo é voltada para a Agropecuária, seguido por serviços e Indústria. Destaque recente é a Agropecuária.

Possuem um rebanho bovino de 349.607 cabeças, bubalino 90 cabeças, caprinos 153 cabeças, equinos 4.674 cabeças, ovinos 2225 cabeças e suínos 3616 cabeças.

Em 2015 a área plantada com cultura permanente foram as seguintes: Banana 500 hectares plantados, Cacau 15 hectares, Café 10 hectares, Guaraná 2 hectares, Laranja 20 hectares, Limão 10 hectares, Maracujá 5 hectares.

Em 2015 a área plantada com cultura temporária foram as seguintes: Abacaxi 50 hectares, Arroz 6000 hectares, Feijão 100 hectares, Mandioca 150 hectares, Melancia 5 hectares, Melão 2 hectares, Milho 8.000 hectares, Soja 18.000 hectares.

O município esta se tornando grande produtor de grãos do norte do estado.

Programas e Serviços:

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social: é um espaço físico, uma unidade pública da assistência social, de base municipal, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco sociais destinados à prestação de serviços e programas sócio assistenciais da proteção básica as famílias. O CRAS abrange as áreas rurais que esta localizada a 120 km da sede, onde concentram as famílias em situações de vulnerabilidade sociais tais como pessoas portadoras de deficiências especiais, mães solteiras consideradas chefes de família desempregados, ausência de infra-instrutora, carência de formação e informação em nosso município. As comunidades assistidas pelo CRAS são Rochedo, Araúna I, Araúna II, Módulo III, Módulo IV, Querência, Schmitt, Dalbó e principalmente a comunidade Cinco Mil.

O CRAS através da equipe técnica presta serviços continuado de proteção social básica de assistência social para as famílias, seus membros e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social por meio de Programas Sociais através de acompanhamento sócio educativo e convivência ou por ações sócio assistenciais, encaminhamento pra rede de proteção social existente no território e para os demais serviços das outras políticas sociais, orientação e apoio na garantia dos seus direitos na cidadania e convivência e familiar e comunitária.

Entre os serviços e programas ofertados destacam-se:

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos : O SCFV foi organizado por faixa etária com objetivo de prevenir possíveis situações de risco inerentes a cada ciclo de vida. O SCFV está organizado nas seguintes faixas etárias:

- Serviço para crianças de 4 a 7 anos;
- Serviço para crianças de 8 a 10 anos;
- Serviço para adolescentes de 11 a 14 anos;
- Serviço para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos;

- Serviço para Idosos.

PAIF - Programa de Atenção Integral à Família: Serão realizados encontros semanais, sendo cada encontro com duração de 3 horas, que consiste em: 1 hora de orientação e roda de conversa com temas diversos, conforme a necessidade das famílias, logo após haverá oficina no intuito de incentivar os participantes.

O grupo tem por finalidade a reflexão de temas levantados pelas famílias, relacionados ao contexto de cada indivíduo. São espaços dialógicos de escuta que favorecem o fortalecimento e potencialização dos vínculos familiares e comunitários, permitindo desta forma aos participantes a escuta de si e do outro, contribuindo para a superação de suas vulnerabilidades.

2. Diagnóstico socioterritorial do CRAS

a) População estimada em (2017): 8.730 habitantes - Fonte: IBGE.

b) Quantidade famílias no território: 1.616 famílias.

c) Quantidade famílias vulneráveis: 475 – Fonte: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/rela...> Geral (cadúncio em 19.04.2018)

d) Perfil etário da população (IBGE 2010):

Ø 0 – 14 anos = 2.086 (28,53%) Ø 15 – 59 anos = 4.715 (64,47%) Ø 60 anos ou mais = 513 (7%) Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/novo-mundo/p...> (em 18.04.2018)

e) Perfil socioeconômico da população:

Ø 199 com renda per capita familiar de até R\$ 85,00; Ø 276 com renda per capita familiar entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00; Ø 347 com renda per capita familiar entre R\$ 170,01 e meio salário mínimo; Ø 589 com renda per capita acima de meio salário mínimo. Fonte: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/relatorio.php#> (cadastro único, em 18.04.2018)

2.1 Unidades socioassistenciais municipais – Rede de Proteção Social Municipal – RPSM

a. Dentre as **instituições públicas municipais de políticas setoriais**, parceiras do programa, observa-se a existência dos seguintes órgãos:

Instituições Setoriais de Políticas Públicas Municipais

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Conselho Tutelar - CT

b. Dentre os **organismos públicos de controle social** de políticas públicas setoriais, observa-se a existência dos seguintes conselhos:

Conselhos Municipais de políticas sociais públicas

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Comissão Municipal de Habitação - CMH
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

c. Ainda, dentre as instituições parceiras do programa, observa-se a existência das seguintes **organizações não governamentais**:

Organizações não governamentais

Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
Pastoral da Criança da Igreja Católica Apostólica Romana
Sindicato dos Trabalhadores Rurais

3. Rede Municipal de Proteção Social - RMPS

Assistência Social				
Meta	Objetivo	Oportunidade	Ação	Resultado esperado
Famílias	Fortalecer vínculos familiares e comunitários.	Participação nas ações e eventos promovidos pelo PAIF.	Acompanhamento social pelo PAIF.	80% de Participação das famílias beneficiadas pelo Programa.
Famílias	Atender todas as crianças e adolescentes no SCFV.	Inscrever prioritariamente, as crianças e adolescentes no SCFV.	Oferta de oficinas temáticas, com os eixos norteadores do SCFV, com acompanhamento de orientadores sociais.	Fortalecimento de vínculos familiares. Desenvolvimento propício ao convívio social.
Famílias	Encaminhamento para inserção e atualização do Cadastro Único	Manter atualizada a base cadastral das famílias.	Fazer busca ativa por meio de visitas domiciliares.	80% de cadastros atualizados.
Famílias	Acolhimento à pessoa idosa.	Encaminhamento para requerimento de benefício assistencial BPC-Idoso, Carteira de Idoso.	Orientação sobre BPC/LOAS, acolhimento e encaminhamentos necessários.	75% das famílias.
Famílias	Qualificar as famílias.	Geração de renda.	Ofertas de cursos profissionalizantes. Parcerias: Sindicato Rural/Senar.	75% da participação das famílias.

Saúde				
Meta	Objetivo	Oportunidade	Ação	Resultado esperado
Famílias	Pesar e vacinar todas as crianças.	Intensificar ações de comunicação e divulgação da necessidade de se manter atualizada a Carteira de Vacinação e Pesagem.	Identificar eventual desatenção da família no cumprimento desta meta.	Manter atualizadas todas as vacinas e pesagens de todas as crianças.
Famílias	Acompanhar gestantes.	Informação e orientação.	Roda de conversa, palestras sobre pré-natal e nutrição.	Família integrada.

Famílias	Incentivar famílias a participarem de campanhas da saúde.	Prevenção da saúde da mulher e do homem.	Palestras e roda de conversa.	Longevidade com qualidade de vida.
Famílias	Imunizar Idoso contra Gripe (acima de 60 anos); - crianças de 06 meses até 5 anos; - gestantes e puérperas (pós parto 42 dias); - hipertensos e diabetes; - respiratórias crônicas.	Prevenção de doenças respiratórias	Aplicar a vacina contra a gripe e Atualizar as carteiras de vacinação	Melhor qualidade de vida.
Famílias	Campanha de colo de útero	Prevenção de colo de útero	Coleta de preventivo	Melhor qualidade de vida.
Famílias	Oferecer tratamento para deixar de fumar.	Melhorar a expectativa de vida; Economizar dinheiro.	Grupos para deixar de fumar.	Cessaç�o de tabagismo.

Educa�o				
Meta	Objetivo	Oportunidade	A�o	Resultado esperado
Fam�lias	Atender todas as fam�lias que demandem vagas para educa�o infantil (4 a 5 anos) e ensino fundamental e m�dio (escolas municipais e estaduais).	Garantir vagas para toda a demanda.	Priorizar atendimento a esse p�blico.	Atendimento humanizado a todas as crian�as das fam�lias benefici�rias.
Fam�lias	Incentivar o estudo de jovens e adultos.	Aprendizagem.	Inclus�o na Educa�o de Jovens e Adultos - EJA	40% da participa�o de jovens e adultos.
Fam�lias	Atender todas as fam�lias que demandam vagas para educa�o infantil (0 a 48 meses).	Garantir vagas para 30% da demanda.	Garantir matriculas em creches.	Atender 30% da demanda do munic�pio.

Seguran�a Alimentar e Nutricional				
Meta	Objetivo	Oportunidade	A�o	Resultado esperado
Fam�lias	Oferecer conhecimentos sobre alimenta�o saud�vel e seguran�a alimentar.	Melhorar a nutri�o e sa�de.	Promover a alimenta�o saud�vel atrav�s de palestras e rodas de conversa.	- Melhorar o aproveitamento de alimentos. - Melhorar a alimenta�o.

4. Conclus o do Pacto

As a es dentro do Pacto Pr -Fam lia, girar  em torno dos membros das fam lias benefici rias e envolver  todas as institui es parceiras, sejam p blicas ou da iniciativa privada, de gest o ou de controle social. Neste sentido, competir    SMAS a coordena o da RPSM.

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente Pacto, as organiza es/institui es abaixo relacionadas.

Assinaturas:

Antonio Mafini Maria de Fatima Neres

Prefeito Municipal de Novo Mundo Secret ria Municipal de Assist ncia Social

Almir Magalh es Clodoaldo Daufenbach

Secret rio Municipal de Sa de Secret rio Municipal de Educa o

Sandra Regina Vomieiro Joice Mafini

T cnico do Programa Pr -Fam lia Coordenadora do CRAS

Assistente Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANT NIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITA O PREG O ELETR NICO N  01/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITA O

PREG O ELETR NICO N  01/2018

PROCESSO N  040/2018

TIPO: Menor Pre o por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna p blico para conhecimento dos interessados que o PREG O ELETR NICO N  01/2018, cuja abertura ocorreu  s 09h00min do dia **26 de junho de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada   Avenida 29 de setembro, n .244, Centro, Novo Santo Ant nio, cujo objeto   a **AQUISI O DE PATRULHA AGR COLA MECANIZADA, CONFORME CONV NIO N. 864115/2018/SUDECO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNIC PIO DE NOVO SANTO ANT NIO/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONV NIO.CONFORME**

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFER NCIA. Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL R\$
ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS-ME	27.125.873/0001-87	01/01	R\$:142.000,00
APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	03.362.799/0001-54	01/02	R\$: 8.400,00

VALOR TOTAL R\$: 150.400,00 (Cento e cinquenta mil e quatrocentos reais)

Os autos do Processo Licitat rio encontra-se   disposi o dos interessados na Sala de Licita es da Prefeitura Municipal de Novo Santo Ant nio-MT, sito a Rua 29 de Setembro n  244, Centro Novo Santo Ant nio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **27 de Junho de 2018**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**PROCESSO Nº 044/2018**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento Menor Preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO N. 858714/2017/MAPA E CONTRATO DE REPASSE Nº 900814-00/2017/CAIXA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das **08h: 30min até às 09h: 00 min do dia 10 de Julho de 2018**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site www.novosantoantonio.mt.gov.br. Informações e esclarecimentos através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br, e pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 27 de Junho de 2018.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 01500/2018. FL. 01/02.**

D E C R E T O Nº 01500/2018. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1605/2018, de 08 de junho de 2018, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 626.333,62 (Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Especial.:

Fonte.:0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

06.002.12.365.0005.1185.4490.51.00.....
.R\$ 126.333,62

Fonte.:0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação.

06.002.12.365.0005.1185.4490.51.00.....
.R\$ 500.000,00

TOTAL

.....R\$
626.333,62

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente e do Termo de Compromisso PAR 32685/2014 Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme art.43, da Lei 4320/64.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.:0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....
.R\$ 126.333,62

Fonte.:0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação.....
.R\$ 500.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 626.333,62

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 08 de junho de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

08 / 06 / 2018.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/DESERTA/1º REPUBLICAÇÃO****Pregão Presencial 44/2018****1ª REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **Pregão Presencial Nº. 44/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Médicos, Ultrassonografia e exames**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **11/07/2018**, quarta-feira **às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 27 de junho de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 01501/2018. FL. 01/02.**

D E C R E T O Nº 01501/2018. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1609/2018, de 08 de junho de 2018, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 191.464,90 (Cento e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Especial.:

Fonte.:0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

06.002.12.361.0005.1188.4490.51.00.....
.R\$ 58.286,64

Fonte.:0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação.

06.002.12.361.0005.1188.4490.51.00.....
.R\$ 133.178,26

TOTAL

.....R\$

191.464,90

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente e do Termo de Compromisso PAR 29758/2014 Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme art.43, da Lei 4320/64.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.:0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....
.R\$ 58.286,64

Fonte.:0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação.....
.R\$ 133.178,26

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 191.464,90

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 08 de junho de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

08 / 06 / 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal n° 001, de 10 de Janeiro de 2018, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas em Edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Percentual Ofertado** para **“CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO LEILOEIRO OFICIAL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DOS BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT SEM CUSTOS A CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”**. Que será realizado às 08h do dia 09 de Julho de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuita-

mente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo, 27 de Junho de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PORTARIA N°133/2018**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DO SERVIDOR BENEDITO DE PAULA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o Senhor **BENEDITO DE PAULA OLIVEIRA, brasileiro, portador de RG n° 1471324-1 SSP/MT e do CPF n° 994.655.151-91**, servidor efetivo no cargo de oficial administrativo cedido ao INDEA, para desempenhar suas funções na Secretária de Assistência Social, a partir de 28 de Junho de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 27 de Junho de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°132/2018

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR LAÉRCIO INÁCIO DE SIQUEIRA PARA O INDEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Senhor **LAÉRCIO INÁCIO DE SIQUEIRA, brasileiro, portador de RG n° 1173825-3 SSP/MT e do CPF n° 893905.471-72**, no cargo de Técnico Agrícola a desempenhar as atividades/ funções no INDEA, a partir de 28 de Junho de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 27 de Junho de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 12/07/2018, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **018/2018**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos que a

Data de Apresentação das Amostras será no dia 11/07/2018 das 07:00 às 11:00min, aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX.

DIA DA ABERTURA: 12/07/2018 às 08h00min.

Dia das Amostras: 11/07/2018 das 07:00 às 11:00min.

Poconé-MT, 26 de Junho de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA 193/ 2018.**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - para exercer o cargo de *GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA*.

LEIA-SE:

Art. 2º - para exercer o cargo de *TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO SETOR DE HABITAÇÃO*.

Poconé - MT, 27 de junho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2018. LEI 827**

EDITAL Nº 017/2018.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 27 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL.

TORNA-SE PÚBLICO:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público a LEI 827/2018 "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS – ESCAVADEIRA MAPA".

A LEI 827/2018 ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

CUMPRE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 827/2018 ABERTURA DE CRÉD PATRULHA MECANIZADA**

LEI Nº 827/2018

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 808/2017 – **Lei Orçamentária Anual**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	06 – Secretaria de Agricultura e Comercio
Unid. Orç.	002 – Departamento de Agricultura e Pecuária
Função	20 – Agricultura
Sub-Função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0008 – Agricultura Familiar e Sustentabilidade
Proj. /Ativ.	1.072 – Aquisição de Patrulha Mecanizada e Equipamentos
Elemento	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	487.500,00
Fonte	1.24

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, no Valor de **R\$ 487.500,00 proveniente do Seguintes Termo de Convênio:**

Convênio	Objeto	Recurso	Valor R\$
858729/2017/MAPA/CAIXA	Aquisição de Escavadeira Hidráulica	Excesso Vinculado	487.500,00
TOTAL			487.500,00

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 804/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 - LDO, e na Lei Municipal nº. 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 27 de Junho de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO 19/2018**

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 18/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Através da CPL, Torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 18/2018, Referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS COM NO MÍNIMO 45 LUGARES PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS - DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

NO SEGUINTE LOCAL DATA E HORÁRIO:

Local: sala de licitações

Data: 09/07/2018

Horário: 9:00 horas

Informações: (65) 3225-1139 e-mail: licitacaoporto@gmail.com

Porto Esperidião-MT, 27 de Junho de 2018

RONEY CARDOSO- PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 06/2018 PREGÃO: N° 06/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Mato Grosso nº 221, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367788/0001-31, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av Jose Julio de Lima sn, Centro, nesta cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 648.139 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 567.672.001-82, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa **CECILA MARIA WANDEUR SHIMBA, cadastrada no CNPJ nº 20.428.483/0001-37** instalada na Rua Osvaldo Cruz. nº 197, Bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá./MT, representada neste ato pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a) Cecilia Maria Wandeur Shimba, portadora do CPF nº 934.789.178-91 e do RG nº 11547439 SSP/MT, residente e domiciliado(a) à Rua Osvaldo Cruz n 197, Pico do Amor, Município de Cuiabá - MT, Certidão Negativa de INSS nº. 196882014-88888483 de 15.07.2014. com validade até 11.01.2014, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 06/2018, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS VALORES

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ARQUIVO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

LOTE 01

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor Total
01	LOTE	12	Serviços de preparação de documentos para arquivo e serviços especializado em apoio administrativo	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento dos serviços deverão ser entregues em até 30 (dias) dias úteis, mediante ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos e serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os Serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

- Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, obriga-se a:

I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

IV - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA**, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Reserva de Cabaçal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

03-Secretaria Municipal administração 001-Gabinete do Secretário	Red.81 -04.122.0002.2013 3.3.90.39.0.1.00
---	---

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 06/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Reserva do Cabaçal - MT, 08 de maio 2018.

TARCISIO FERRARI Prefeito Municipal GERENCIADORA	CECILIA MARIA WANDEUR SHIMBA FORNECEDORA CONTRATADO
--	--

Fiscal de Contratos

Maria Aparecida Alves Motta

CPF: 020.072.1111-90

Visto Assessor Jurídico

Delair Teixeira de Alcântara

OAB-MT N° 15351

TESTEMUNHAS: Nome: RG nº: CPF nº: Assinatura:	Nome: RG nº: CPF nº: Assinatura:
--	---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Tipo Registro de Preços nº 10/2018, cujo Objeto é: **Contratação de empresa para divulgação e publicidade de materiais de interesse do município em veículo de comunicação impresso (Jornal), com circulação regional, produção de áudio, produção de vídeo, produção de vts, serviços de fotografia e serviços de publicidade em site full banner 720x90 para atendimento toda a demanda da Administração Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.** Dia: 09/07/2018. Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 09/07/2018. Edital Completo: Afixado no endereço Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Reserva do Cabaçal/MT. CEP 78.265-000, e no site www.reservadocabacal.mt.gov.br, **(quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (prefeiturareserva@gmail.com);** Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 09 de julho de 2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regu-

lamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal – MT. 27 de junho de 2018.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, RETIFICA a data da Homologação e do Resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 06/2018 publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso * ANO XII / N° 2.974, no dia 09 de maio de 2018, onde corrige-se as datas dos documentos citados acima, sendo os mesmos realizados no dia 08 de maio de 2018.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de maio de 2018.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 008-2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2018

CONCURSO 001/2016

O **Prefeito Municipal** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público 001/2016, através do Decreto nº1611/2016 e Decreto nº1617/2016 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal efetivo da Administração Pública Municipal, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO INTERESSE NA VAGA

1.0 Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Padre João Bosco, nº 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira, a partir do dia 26/06/2018 a 26/07/2018, no horário das 07:00hs às 13:00 hs para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Interesse na vaga.

1.1 Os candidatos serão atendidos conforme data e horário combinado.

1.2 A falta de quaisquer documentos constante no anexo II implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.4 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta para recebimento de seus vencimentos pelo Banco Bradesco. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no anexo II do presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer a um Correspondente Bancário Bradesco, a fim de realizar a abertura de conta.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2.0 A avaliação dos exames e a emissão atestado médico de aptidão física e mental serão realizadas pela perícia oficial do Município dar-se-á, conforme portaria a ser publicada em momento anterior à posse.

2.1 Os Exames médico constante no anexo II deverão ser realizado com antecedência, no máximo 30 dias da data prevista para avaliação médica.

2.2 A não realização da avaliação médica e não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DA POSSE

4.0 Cumpridas às exigências do presente edital, será dada a posse ao candidato observando prazo disposto no item 1 deste edital.

Ribeirão Cascalheira – MT, 26 de junho de 2018.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal Interina

ANEXO I

Enfermeira 40 horas semanais

Classificação	Inscrição	Nome
3º	02	Kiss Mekelly Pereira Marques

ANEXO II

Relação de documentos

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou justificativa apresentada à justiça eleitoral;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade ou documento equivalente;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Documento de inscrição no PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, para cargos de motorista e Operador Máquina Pesada e os demais candidatos (quando houver);
- Certidão Negativa Civil e Criminal;
- Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo;

O exame de saúde, de caráter eliminatório, destina-se a constatação mediante exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, de presença de sinais e sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Na comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade e do resultado dos exames, abaixo relacionados que concorrerão às suas expensas:

- v Raio X da Coluna lombo-sacro com laudo;
- v Raio X da Coluna Cervical, com laudo;
- v Ultrassom de ombro, cotovelo e punho bilateral, com laudo;

- v Avaliação oftalmológica por especialista com laudo;
- v Avaliação de saúde mental, com laudo de Médico Psiquiatra;
- v Hemograma completo;
- v Glicemia (jejum);
- v Eletrocardiograma, com laudo para candidatos acima de 40 anos;
- v Machado Guerreiro;
- v VDRL (Sorologia para Lues);
- k) 2 (*duas*) fotos 3x4 recentes;
- l) Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/92; (modelo anexo)
- m) Fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Conselho Estadual de Educação - CEE;
- n) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; (modelo anexo)
- o) Declaração de compatibilidade de horário, caso exerça outro cargo acumulável nos termos da Constituição Federal; (modelo anexo)
- p) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir cargo público;(modelo anexo)
- q) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (*quatorze*) anos, ou menores de 24 (*vinte e quatro*) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- r) Certidão de Frequência Escolar dos Filhos;
- s) Carteira de Vacinação dos Filhos;
- t) RG e CPF do cônjuge;
- u) Comprovante de residência e número de telefone para contato;
- v) Número de conta bancária (*Banco do Bradesco*);

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

CAMPO 1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME	NOME	R.G.:	C.P.F.:

CAMPO 2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE			
	NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA	
R.G.	U.F.	C.P.F.	
	NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA	
R.G.	U.F.	C.P.F.	
	NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA	
R.G.	U.F.	C.P.F.	
	NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA	
R.G.	U.F.	C.P.F.	

CAMPO 3 DADOS DOS BENS E VALORES		
TIPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1		
2		
3		
4		
5		
TOTAL		

CAMPO 4	DECLARAÇÃO DO SERVIDOR Declaro, autorizando formulário, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, a Administração a proceder a digitação das informações constantes neste bem como as informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas. Ribeirão Cascalheira – MT, EM ___/___/2018
----------------	---

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____ RG nº _____ CPF nº _____

DECLARO, para fins de posse no cargo _____, na

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira -MT, que **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Ribeirão Cascalheira - MT, ____ de ____ de 2018.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu _____ RG n° _____ CPF n° _____, **DECLARO**, para os devidos fins de posse e exercício no cargo de _____ no município de Ribeirão Cascalheira que:

() Exerço o cargo, função ou emprego público abaixo:

a) De _____ no

Município/Estado/União _____, cuja jornada de trabalho é de semanais das ____ às ____ horas. Conforme certidão expedida pelo órgão.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas

abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.

Ribeirão Cascalheira - MT, ____ de ____ de 2018.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG n° _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____ **DECLARO** para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Ribeirão Cascalheira - MT, ____ de ____ de 2018.

DECLARANTE

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____ (a) RG _____, inscrito(a) no CPF sob n° _____ frente a aprovação o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme edital 001/2016, confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Ribeirão Cascalheira – MT, ____/____/____

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2018

□□□

PREGÃO: N°. 0018/2018 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N°. 006/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade n°. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa Sônia Martins Barros - ME CNPJ: 07.931.417/0001-17 representada por Sônia Martins Barros, RG: 1133917-9 SSP/MT, CPF: 869.790.431-53, residente e domiciliada à Rua Gerson Ribeiro Moura, s/nº, Centro, Ponte Branca-MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Decreto n°. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual n°. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para recargas de toner, troca de cilindros de impressoras, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificado no nesse Edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os serviços desta licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.5. Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.12. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.15. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.16. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços descritos no Anexo I do Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado na Proposta da licitante contratada.

8.3. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 006/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 26 de junho de 2018.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	Sônia Martins Barros – ME CNPJ: 07.931.417/0001-17 CONTRATADA
---	---

Testemunhas:	
Marcos Vinícios C. Lopes CPF: 038.355.951-05	Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	4207 Código	SONIA MARTINS BARROS Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	009.004.982	RECARGA DE TONER 85A Marca: RENEW	SERVI	370	33,99	12.576,30
4	291.001.025	RECARGA DE TONER BROTHER TN720/750 Marca: RENEW	SERV	50	51,00	2.550,00
7	291.001.016	RECARGA DE TONER HP LASER JET MODELO 83 Marca: RENEW	SERV	370	25,99	9.616,30
12	291.001.023	RECARGA TONER RICOH AFICIO MP 1900 Marca: RICOH	SERIC	20	57,00	1.140,00
		Total do Proponente				25.882,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PREGÃO: Nº. 0018/2018 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 006/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de

Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa Sylvia Maia Santos Berigo – ME CNPJ: 14.010.264/0001-30 representada por Jânio Alves de Araújo, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 961 737, SSP/MT e do CPF: 592.841.531-15, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes à matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para recargas de toner, troca de cilindros de impressoras, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificado no nesse Edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os serviços desta licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.5. Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.9. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.12. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.15. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.16. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços descritos no Anexo I do Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado na Proposta da licitante contratada.

8.3. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 006/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 26 de junho de 2018.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	Sylvia Maia Santos Bérigo – ME CNPJ: 14.010.264/0001-30 CONTRATADA
Testemunhas:	
Marcos Vinícios C. Lopes CPF: 038.355.951-05	Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	4675 Código	SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	291.001.018	RECARGA DE TONER 17A Marca: SYMES	serv	15	210,00	3.150,00
2	291.001.021	RECARGA DE TONER 19A Marca: SYMES	serv	15	240,00	3.600,00
5	291.001.017	RECARGA DE TONER D204 Marca: SYMES	serv	10	120,00	1.200,00
6	009.005.061	RECARGA DE TONER HP LASER JET MODELO 12A Marca: SYMES	SERV	370	30,00	11.100,00

8	291.001.026	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML 2850B Marca: SYMES	servi	50	77,00	3.850,00
9	291.001.020	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT D1055 Marca: SEYMS	SERIC	15	80,00	1.200,00
10	291.001.024	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT D111 Marca: SYMES	SERVC	50	110,00	5.500,00
11	291.001.022	RECARGA DE TONER XEROX WORKCENTRE 3025 Marca: SYMES	servi	15	100,00	1.500,00
13	291.001.019	RECARGA TONER XEROX PHASER 3260 PRETO 106R02778 Marca: SYMES	SERVI	15	110,00	1.650,00
		Total do Proponente				32.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N°646/2018, EM, 26 DE JUNHO DE 2018

LEI N°646/2018, Em, 26 de Junho de 2018

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2019, e dá outra providências.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Ribeirãozinho, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a prorrogação da vigência da Portaria STN nº 495, de 06 de Junho de 2017 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22/12/2016.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA N° 495, de 28/12/2016-STN, 6ª Edição válida para 2019.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- I - Anexo de Riscos Fiscais;
- II - Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências;
- III - Anexo de Metas Fiscais;
- IV - Metas Anuais;
- V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- VII - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VIII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos coma Alienação de Ativos;

IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 407/2011-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que

justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2021 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018/2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto,

atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as **Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001** e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 2%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até o limite de 3% da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada

Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de até 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% da Receita Corrente Líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servi-

dores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho do Estado de Mato Grosso, aos Vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CHEFE DE GABINETE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)

- **Processo Administrativo nº 033/2018-SEMUSA. - Modalidade de Licitação: pregão Presencial nº 023/2018-PMR (convertido em dispensa de licitação na forma do inc. V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93)**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de refeição preparada para pacientes em tratamento fora do município em sua maior parte no município de CACOAL/RO ofertando almoço aos servidores que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

ORGÃO: *Secretária Municipal de Saúde*

CONTRATADO: JOSE RAIMUNDO GOMES - ME – CNPJ Nº 09.562.142/0001-17.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, que a licitação foi deflagrada na modalidade pregão Presencial nº 023/2018-PMR, tendo o chamado para sessão pública para a apresentação das propostas por duas vezes publicado (J.O.M, de 19/04/18 e J.O.M de 14/05/18) e em conformidade com o disposto no §1º-A, do Art. 89 da Lei Orgânica do Município nos Murais de aviso da prefeitura e Câmara Municipal não acudiram licitantes interessados aos dois chamados;

Considerando o Despacho da PGM e Gabinete do Prefeito de fls., cuja recomendação foi pela contratação direta com fundamento no disposto no inc. V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, haja vista não terem acudido licitantes as duas chamadas anteriores e nova repetição acabará por ocasionar prejuízos para a Administração Municipal;

Considerando que, por ato nosso, foi realizada a dispensa da licitação pelo Pregoeiro com a empresa JOSE RAIMUNDO GOMES - ME – CNPJ Nº 09.562.142/0001-17, Endereço Comercial na Rua. São Luiz, nº 1203, Bairro: Centro, CACOAL/RO, CEP: 76.963-884, mantidas as mesmas condições do Edital de PP nº 023/2018-PMR, sendo que apresentou proposta de preços a o item, totalizando de R\$ 35.000,00 (fls. 255) e Mapa de Resultado de fls. 287.

Considerando o Parecer Jurídico da PGM de fls.;

RATIFICO, a dispensa de licitação com fundamento no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, realizada com fundamento no inc. V, do Art. 24, da mesma lei, tendo como objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de refeição preparada para pacientes em tratamento fora do município em sua maior parte no município de CACOAL/RO ofertando almoço aos servidores que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

JOSE RAIMUNDO GOMES - ME – CNPJ Nº 09.562.142/0001-17, em conformidade com o Edital de PP nº 023/2018-PMR e no valor global de R\$ 35.000,00.

Promova-se a publicação desta ratificação, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Rondolândia – MT, 27 Junho de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE ATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018/GAB/PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 060/2018-SEMEC/SEMOSP.

ASSUNTO: Revogação do Pregão Presencial de nº 037/2018 onde tem como objeto, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (tipo van, ônibus e camionete) para atender as necessidade das Secretarias Municipais.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da LOM, e,

Considerando o dever da Administração Pública em pautar seus atos e procedimentos sob o prisma dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando o exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior praticado no certame, para reputá-lo com o interesse público;

Considerando os fatos trazido pelo Departamento de Licitação e procuradoria geral, com forme Despacho do pregoeiro, e parecer jurídico juntos aos atos.

Considerando a fundamentação no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, decido:

REVOGAR

1 – Revogo Processo Administrativo de nº060/2018 que deu origem ao Pregão Presencial de nº 037/2018, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (tipo van, ônibus e camionete) para atender as necessidade das Secretarias Municipais.

2 - Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência em relação ao interesse público, são cabíveis a revogação do certame.

Rondolândia-MT, 27 Junho de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, da LOM)

- **Processo Administrativo nº 033/2018-SEMUSA. - Modalidade de Licitação: pregão Presencial nº 023/18-PMR (convertido em dispensa de licitação na forma do inc. V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93)**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de refeição preparada para pacientes em tratamento fora do município em sua maior parte no município de CACOAL/RO ofertando almoço aos servidores que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

ORGÃO: *Secretária Municipal de Saúde*

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **ADJUDICO** a dispensa de licitação realizada com fulcro no inc. V do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações em favor de JOSE RAIMUNDO GOMES - ME – CNPJ Nº 09.562.142/0001-17, Endereço

Comercial na Rua. São Luiz, nº 1203, Bairro: Centro, CACOAL/RO, CEP: 76.963-884, com o fim de

HOMOLOGAR o valor global da dispensa de licitação em favor da empresa no montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

O empenho servirá de contrato.

Rondolândia – MT, 27/06/2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO'**

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 053/2018.

Pregão Presencial nº 034/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de aparelhagem de som, tendas, banheiros químicos, sonorização volante, serviços de palco, locução iluminação e ornamentação de ambientes para realização de eventos diversos.

Considerando opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: **LEO EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 27.976.111/0001-94**, com a proposta final perfazendo um valor total e global da licitação de R\$: **287.470,00** (Duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 034/2018, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 27 de Junho de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2018**

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o RESULTADO DA DISPENSA Nº 044/2018, com o objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RAMAIS TELEFÔNICOS PARA INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

EMPRESA: SS COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME

VALOR: 3.030,00(TRÊS MIL E TRINTA REAIS)

Os valores referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otávio

Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 27 de Junho de 2018.

PREGOEIRO OFICIAL

RENAN ATILA F GIRALDO

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43**

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o RESULTADO DA DISPENSA Nº 043/2018, com o objeto SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ARBITRAGEM PARA REALIZAR O CAMPEONATO DE FUTEBOL E COPA ROSÁRIO DE VOLEIBOL

EMPRESA: ELM EVENTOS ESPORTIVOS CNPJ : 20.438.283/0001-65

VALOR: 18.100,00(DEZOITO MIL E CEM REAIS)

Os valores referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otávio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 22 de Junho de 2018.

PREGOEIRO OFICIAL

RENAN ATILA F GIRALDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 615, DE 27 DE JUNHO DE 2018**

"Altera o quadro de servidores do Município de Salto do Céu, criando, alterando cargos, vagas e remuneração, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wermerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O § 1º do art. 3º da Lei no 363/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1o São os seguintes quadros de cargos de provimento efetivos e suas respectivas remunerações e requisitos de investidura.

Padrão	Cargos	Salário Base R\$	Nº de Vagas	Carga Horária
1	Auxiliar de Serviços Gerais	954,00	40	40 H/S
1	Guarda	954,00	30	40 H/S
1	Lavadeira	954,00	06	40 H/S
1	Coveiro	954,00	03	40 H/S
1	Cozinheira	954,00	06	40 H/S
1	Auxiliar de Mecânico	954,00	02	40 H/S
1	Merendeira	954,00	08	40 H/S
1	Jardineiro	954,00	04	40 H/S
1	Gari	954,00	10	40 H/S
1	Trabalhador Braçal	954,00	20	40 H/S
1	Zelador	954,00	25	40 H/S
1	Borracheiro	954,00	02	40 H/S
1	Pedreiro	1.182,37	05	40 H/S
1	Operador de Máquina Agrícola	1.224,72	04	40 H/S
1	Operador de Moto niveladora	2.292,71	04	40 H/S
1	Operador de Pá Carregadeira	1.732,59	04	40 H/S
1	Operador de Retroescavadeira	1.732,59	02	40 H/S
2	Mecânico	1.300,00	03	40 H/S
2	Motorista	1.042,91	23	40 H/S
2	Eletricista	1.300,00	02	40 H/S
3	Técnico de Laboratório	974,00	02	40 H/S
3	Auxiliar de Laboratório	974,00	02	40 H/S

3	Escriturário	974,00	05	40 H/S
3	Recepcionista	974,00	08	40 H/S
3	Auxiliar Administrativo	974,00	04	40 H/S
3	Agente Administrativo	974,00	10	40 H/S
3	Telefonista	974,00	04	40 H/S
3	Auxiliar de Contabilidade	974,00	02	40 H/S
3	Fiscal Sanitário	974,00	02	40 H/S
3	Auxiliar de Consultório Odontológico	974,00	01	40 H/S
3	Fiscal de Tributos	974,00	08	40 H/S
3	Técnico de Consultório Dentário	1.094,63	02	40 H/S
3	Operador de ETA	1.058,83	01	40H/S
3	Agente de Inspeção e Fiscalização Animal	1.062,90	01	40 H/S
3	Técnico de Enfermagem	1.114,38	15	40 H/S
3	Agente Comunitário de Saúde	1.215,81	20	40 H/S
3	Fiscal de Água e Esgoto	1.401,10	01	40 H/S
3	Agente Administrativo De Frotas	1.762,24	01	40 H/S
3	Agente Alimentador do Aplic	2.000,00	02	40 H/S
3	Técnico em Química	1.379,11	01	20 H/S
4	Fiscal de Vigilância em Saúde	1.917,90	01	40 H/S
4	Fisioterapeuta	2.192,80	02	20 H/S
4	Procurador do Município	2.500,00	01	20 H/S
4	Psicólogo	2.558,27	02	30 H/S
4	Engenheiro Civil	2.929,58	01	20 H/S
4	Contador	2.823,55	01	40 H/S
4	Assistente Social	3.106,46	02	40 H/S
4	Pregoeiro Oficial	3.200,00	01	40 H/S
4	Nutricionista	3.338,39	01	40 H/S
4	Enfermeira Padrão	3.654,67	04	40 H/S
4	Odontólogo	3.654,67	02	40 H/S
4	Bioquímico	3.654,67	02	40 H/S
4	Analista de Controle Interno	5.364,76	01	25 H/S
4	Médico	8.619,50	06	40 H/S

QUADRO DE ESCOLARIDADE – REQUISITO DE INVESTIDURA

Padrão	Cargos	ESCOLARIDADE
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado
1	Guarda	Alfabetizado
1	Lavadeira	Alfabetizado
1	Coveiro	Alfabetizado
1	Cozinheira	Alfabetizado
1	Auxiliar de Mecânico	Alfabetizado
1	Merendeira	Alfabetizado
1	Jardineiro	Alfabetizado
1	Gari	Alfabetizado
1	Trabalhador Braçal	Alfabetizado
1	Zelador	Alfabetizado
1	Borracheiro	Alfabetizado
1	Pedreiro	Alfabetizado
1	Operador de Máquina Agrícola	Alfabetizado
1	Operador de Moto niveladora	Alfabetizado
1	Operador de Pá Carregadeira	Alfabetizado
1	Operador de Retroescavadeira	Alfabetizado
2	Mecânico	Fundamental
2	Motorista	Fundamental
2	Eletricista	Fundamental
3	Auxiliar de Laboratório	Médio
3	Escriturário	Médio
3	Recepcionista	Médio
3	Auxiliar Administrativo	Médio
3	Agente Administrativo	Médio
3	Telefonista	Médio
3	Auxiliar de Contabilidade	Médio
3	Fiscal Sanitário	Médio
3	Auxiliar de Consultório Odontológico	Médio
3	Fiscal de Tributos	Médio
3	Técnico de Consultório Dentário	Médio/Técnico
3	Operador de ETA	Médio
3	Agente de Inspeção e Fiscalização Animal	Médio
3	Técnico de Enfermagem	Médio/Técnico
3	Agente Comunitário de Saúde	Médio
3	Fiscal de Água e Esgoto	Médio
3	Agente Administrativo De Frotas	Médio
3	Agente Alimentador do Aplic	Médio
3	Técnico em Química	Médio/Técnico
4	Fiscal da Vigilância em Saúde	Superior
4	Fisioterapeuta	Superior

4	Procurador do Município	Superior
4	Psicólogo	Superior
4	Engenheiro Civil	Superior
4	Contador	Superior
4	Assistente Social	Superior
4	Pregoeiro Oficial	Superior
4	Nutricionista	Superior
4	Enfermeira Padrão	Superior
4	Odontólogo	Superior
4	Bioquímico	Superior
4	Analista de Controle Interno	Superior
4	Médico	Superior

Art. 2º – O art. 23 da Lei no 363/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23”. O quadro dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, composto segundo o disposto no art. 2o, integrado de acordo com o que segue:

Cargos de Confiança	Vagas	CC / R\$	FG / R\$
Chefe de Gabinete	01	1.753,91	200,00
Assessor de Apoio Institucional	05	1.753,91	200,00
Controlador Geral Interno	01	1.826,98	300,00
Procurador Geral	-	5.846,39	-
Secretária Municipal de Finanças	01	4.286,52	-
Assessor Contábil	01	3.672,35	300,00
Assessor de Gestão Convênios	01	1.753,91	300,00
Assessor do Sistema Aplic	01	1.753,91	300,00
Assessor de Tributos e Arrecadação	01	1.753,91	200,00
Tesoureiro	01	1.753,91	200,00
Diretor de Finanças	01	1.062,90	150,00
Diretor de Contabilidade	01	1.062,90	150,00
Secretária Municipal de Administração e Planejamento	-	4.286,52	-
Pregoeiro Oficial	01	3.015,08	200,00
Gerente de Gestão de Pessoas	01	2.551,50	350,00
Assessor de Compras	01	2.400,00	200,00
Assessor de Patrimônio e Almoxarifado	01	1.753,91	300,00
Diretor de Administração	01	1.062,90	150,00
Diretor do Posto de Identificação	01	1.062,90	150,00
Coordenador de Licitação	01	956,30	100,00
Secretária Municipal de Saúde	-	4.286,52	-
Assessor de Águas e Saneamento	01	1.753,91	300,00
Assessor de Controle de Endemias	01	1.753,91	200,00
Assessor de Central de Regulação	01	1.753,91	200,00
Assessor Administrativo dos Programas de Saúde	01	1.753,91	200,00
Diretor de Vigilância Sanitária	01	1.062,90	200,00
Diretor de Saúde Pública	01	1.062,90	200,00
Diretor Administrativo do Hospital	01	1.062,90	150,00
Coordenadoria de Exames Clínicos	01	956,30	150,00
Coordenador de Distribuição de Água Zona Rural	04	956,30	100,00
Secretária Municipal de Ed., Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	-	4.286,52	-
Assessor de Esportes	01	1.753,91	200,00
Diretor de Educação e Administração Escolar	02	1.062,90	150,00

Diretor de Cultura	01	1.062,90	150,00
Diretor de Lazer	02	1.062,90	150,00
Diretor de Turismo	01	1.062,90	150,00
Coordenador de Creches	01	956,30	100,00
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	4.286,52	-
Assessoria do Sistema Geo Obras	01	1.753,91	200,00
Assessor de Obras	01	1.753,91	200,00
Diretor de Estradas e Rodagens	01	1.062,90	200,00
Diretor de Serviços Públicos	01	1.062,90	150,00
Secretária Municipal de Assistência Social	01	4.286,52	-
Assessor de Desenvolvimento Social	01	1.753,91	200,00
Orientador Social	02	956,30	100,00
Diretor de Assistência Social	01	1.062,90	200,00
Coordenador da Proteção Social Básica	01	1.062,90	100,00
Coordenador da Proteção Social Especial	01	956,30	100,00
Secretário Executivo dos Conselhos Sociais	01	1.062,90	100,00
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	4.286,52	-
Assessor de Agricultura	01	1.753,91	200,00
Chefe de Departamento de Inspeção	01	1.753,91	200,00
Diretor de Agricultura	02	1.062,90	150,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, 27 de junho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo do Município de Salto do Céu/MT

Gestão 2017/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2016 – “Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço: Reforma e Ampliação do Hospital Municipal José Tomas Correia do Município de Salto do Céu-MT”, conforme especificação do Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e BDI, anexos do **Convite 006/2016**; por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO, este estabelecido no Item 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 14.050.302/0001-89.** Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI MUNICIPAL Nº 617, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de Bem Móvel, de propriedade do Município, em favor do *Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal*, e da outras providências.

WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de 01 (um) CAMINHÃO VW/8.160 – CARROCERIA FECHADA BAÚ, marca MAN, Cor Azul, DIESEL – S10 / 4.95T / 160CV, Placa QCM0221, *Ano/Modelo 2017/2018, Chassi 9531M52POJR817963, Renavam 01151052059*, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, mediante a formalização de Termo de Cessão, conforme minuta que segue anexa.

Art. 2º. A Cessão de Usode que trata o artigo anterior ocorrerá de forma gratuita, em processo próprio, observando-se as condições dispostas em Lei e contrato administrativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 27 de junho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo do Município de Salto do Céu/MT

Gestão 2017/2020

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI MUNICIPAL Nº 616, DE 27 DE JUNHO DE 2018

“Dispõe sobre adequação salarial para os cargos que menciona, ocupados por servidores do poder executivo municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir do mês de Junho de 2018, a adequação no vencimento básico dos cargos abaixo relacionados.

Cargo	Salário Base
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 954,00
Guarda	R\$ 954,00
Lavadeira	R\$ 954,00
Coveiro	R\$ 954,00
Cozinheira	R\$ 954,00
Auxiliar de Mecânico	R\$ 954,00
Merendeira	R\$ 954,00
Jardineiro	R\$ 954,00
Gari	R\$ 954,00
Trabalhador Braçal	R\$ 954,00
Zelador	R\$ 954,00
Borracheiro	R\$ 954,00
Técnico de Laboratório	R\$ 974,00
Auxiliar de Laboratório	R\$ 974,00
Escriturário	R\$ 974,00
Recepcionista	R\$ 974,00
Auxiliar Administrativo	R\$ 974,00
Agente Administrativo	R\$ 974,00
Telefonista	R\$ 974,00
Auxiliar de Contabilidade	R\$ 974,00
Fiscal Sanitário	R\$ 974,00
Fiscal de Tributos	R\$ 974,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual aprovada para o exercício de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 27 de junho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo do Município de Salto do Céu/MT

Gestão 2017/2020

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 612, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o pagamento de anuidades a Organizações Sociais, sem fins lucrativos, que realizam atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e autoriza o Poder Executivo a vincular-se como associado das Organizações Sociais, sem fins lucrativos que específica e a pagar as respectivas anuidades, e dá outras providências.

Wemerson Adão Prata, Prefeito do Município de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do pagamento de anuidades a Organizações Sociais sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea “b”, do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/ 2014 e autoriza ao Poder Executivo vincular-se como associado das Organizações Sociais sem fins lucrativos a seguir especificadas.

Art. 2º. O pagamento das anuidades descritas nesta Lei deverá ser efetuado somente a Organizações Sociais devidamente instituídas, nos termos da legislação vigente no país, e que comprovem a realização de atividades como:

I. articulação junto aos governos estadual e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do município; II. representação junto à Assembleia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações afetas a políticas públicas e programas relacionados a serem implementados no município; III. mobilização de gestores municipais no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas no município; IV. orientações acerca de novos procedimentos criados pelos governos estadual e federal que tratem de matéria atinente à políticas públicas;

Art. 3º. As Organizações Sociais referidas nesta Lei deverão representar coletivamente os interesses do município de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

Parágrafo único. São reconhecidas instituições de notória e relevante contribuição para as políticas públicas municipais, por suas atividades ao longo dos anos, sendo, por este motivo, entidades capazes de firmar Termo de Adesão e receber anuidades do município de Salto do Céu:

I. Associação Brasileira de Municípios; II. Confederação Nacional dos Municípios; III. Frente Nacional de Prefeitos; IV. Federação ou Associação Estadual de Municípios; V. Associação Regional de Municípios; VI. Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação; VII. Seccional do Conselho Nacional de Secretarias Municipais da Saúde; VIII. Seccional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social.

Art. 4º. Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o município deverá se associar e firmar Termo de Filiação com cada uma das Organizações Sociais e receber, no mínimo, duas vezes ao ano um Relatório de Atividades Desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 5º. Os valores referentes às unidades serão definidos por cada Organização Social e não poderão ultrapassar o contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias que regula as disposições do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, consideradas como despesas irrelevantes.

Art. 6º. Fica determinado que as referidas anuidades a serem pagas às Organizações Sociais deverão estar previstas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º. Os Termos de Filiação previstos nesta Lei serão elaborados em nome do município de Salto do Céu e deverão ser firmados pelo prefeito municipal e, em conjunto, com o gestor da área específica quando tratarem-se de entidades descritas nos incisos VI, VII e VIII do artigo 3º.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 27 de junho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo do Município de Salto do Céu/MT

Gestão 2017/2020

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 614, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público, e dá outras providências.

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público, par preenchimento de 31 (trinta e uma) vagas, estabelecidas no Anexo Único desta lei.

§1º. A quantidade de vagas a serem preenchidas e os respectivos cargos encontram-se dispostos no Anexo Único, que faz parte integrante desta lei.

§2º. Havendo necessidade de preenchimento de vagas, em número superior ao definido no *caput* deste artigo, a Poder Executivo Municipal de Salto do Céu-MT proverá os cargos, respeitando a ordem de classificação dos candidato aprovados neste concurso público, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 27 de junho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Número de Vagas	Cargos	Salário Base	Carga horária
01	Contador(a)	R\$ 2.823,55	40h
01	Pregoeiro(a)	R\$ 3.200,00	40h
01	Odontólogo(a)	R\$ 3.654,67	40h
01	Bioquímico(a)	R\$ 3.654,67	40h
01	Professor(a) e Letras	R\$ 1.917,90	25h
01	Engenheiro(a) Civil	R\$ 2.929,58	20h
01	Agente Administrativo de Frotas	R\$ 1.762,24	40h
03	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 954,00	40h
02	Técnico(a) de Enfermagem	R\$ 1.114,38	40h
01	Jardineiro(a)	R\$ 954,00	40h
01	Pedreiro	R\$ 1.182,37	40h
04	Motorista	R\$ 1.042,91	40h
01	Mecânico	R\$ 1.300,00	40h
01	Eletricista	R\$ 1.300,00	40h

01	Operador de Retroescavadeira	R\$ 1.732,59	40h
01	Fiscal Sanitário	R\$ 974,00	40h
01	Auxiliar de Consultório Odontológico	R\$ 974,00	40h
02	Agente Administrativo	R\$ 974,00	40h
01	Agente Alimentador do Aplic	R\$ 2.000,00	40h
01	Secretário Escolar	R\$ 1.317,16	40h
01	Fiscal de Vigilância em Saúde	R\$ 1.917,90	40h
01	Procurador do Município	R\$ 2.500,00	20h
02	Professor de Pedagogia	R\$ 1.917,90	25h

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 613, DE 27 DE JUNHO DE 2018**

ALTERA O QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT, CRIANDO E ALTERANDO CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal e inseridos no Plano de Cargos, Carreiras, e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – 1 (um) cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração inicial de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), de nível médio e de provimento efetivo, cujas atribuições estão previstas no Anexo Único.

II – 1 (um) cargo de Fiscal de Vigilância em Saúde, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração inicial de R\$ 1.795,62 (um mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), de nível superior e de provimento efetivo, cujas atribuições estão previstas no Anexo Único.

III – 1 (um) cargo de Pregoeiro Oficial, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração inicial de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), de nível superior e de provimento efetivo, cujas atribuições estão previstas no Anexo Único.

IV – 1 (um) cargo de Agente Administrativo de Frotas, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração inicial de R\$ 1.762,24 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), de nível médio e de provimento efetivo, cujas atribuições estão previstas no Anexo Único.

V – 1 (um) cargo de Agente Administrativo dos Programas da Saúde, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração inicial de R\$ 1.718,52 (mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), de nível médio e de provimento efetivo.

§ 1º. As atribuições dos cargos criados por este artigo são as constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O vencimento básico atribuído ao cargo de **Engenheiro Civil** passa a ser de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), ficando inserido no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. O vencimento básico atribuído ao cargo de **Agente Alimentador do Aplic** passa a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ficando inserido no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º. O vencimento básico atribuído ao cargo de **Procurador Municipal** é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ficando inserido no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 27 de junho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo do Município de Salto do Céu/MT

Gestão 2017/2020

ANEXO ÚNICO

CARGO: Auxiliar de Consultório Odontológico

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Maioridade legal. b) Escolaridade: Ensino médio completo

ATRIBUIÇÕES:

Recepciona as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando as suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao cirurgião dentista. Controla a agenda de consultas, verificando horários disponíveis, registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Preparo do paciente para o atendimento odontológico. Auxilia o dentista, colocando os instrumentos a sua disposição para efetuar extração, obturação e tratamentos em geral. Proceder diariamente a limpeza e assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos, para assegurar a higiene e assepsia cirúrgica. Orienta na aplicação de flúor para prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, colabora no desenvolvimento de programas educativos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: Fiscal de Vigilância em Saúde

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

c) Idade: Maioridade legal. d) Escolaridade: Ensino superior completo, em qualquer área. **ATRIBUIÇÕES:** Compreende o conjunto de atribuições que se destinam a executar trabalhos de Fiscalização no campo da higiene pública e sanitária, como inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;

Proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;

Visitar periodicamente estabelecimentos de comércio varejista;

Fiscalizar condições de higiene em estabelecimentos comerciais e industriais;

Orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades;

Providenciar a retirada de produtos que apresentam condições impróprias ao consumo; vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios;

Preencher relatório diário de suas atividades;

Executar outras atribuições correlatas ao cargo.

CARGO: Pregoeiro Oficial

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

e) Idade: Maioridade legal. f) Escolaridade: Ensino superior completo, em qualquer área. **ATRIBUIÇÕES:** Coordenar o processo licitatório; O credenciamento dos interessados; O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; Conduzir a sessão pública na internet; Verificar a

conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; Dirigir a etapa de lances; A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; Verificar e julgar as condições de habilitação; Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; Indicar o vencedor do certame; Adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; A elaboração de ata; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação e a contratação; Executar outras atribuições correlatas ao cargo.

CARGO: Agente Administrativo de Frotas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

g) Idade: Maioridade legal. h) Escolaridade: Ensino médio completo

ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar a oficina mecânica de veículos leves e pesados; Supervisionar o trabalho dos mecânicos e os serviços realizados; Encarregar-se pelas atividades realizadas na borracharia; Controlar os gastos de pneus e óleos lubrificantes; Encarregar-se do controle de oficinas mecânicas externas contratadas; Gerir a parte administrativa geral da manutenção da frota de veículos; Registrar entradas e saídas de todos os veículos da oficina; Registrar todos os serviços que foram realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados; Elaborar requisições e documentos; Controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos; Encaminhar as requisições de peças; Manter permanentemente organizado os arquivos de quaisquer documentos, separando-os em pastas, por assuntos, visando facilitar as consultas; Receber e atender visitantes, munícipes, servidores, fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contactando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas; Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações físicas; Solicitar, quando necessário, serviços de manutenção (bombeiro, eletricista, telefone e outros), verificando sempre as condições da estrutura física do local de trabalho, para o bom funcionamento e organização da instituição; Zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho; Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; Orientar os seus servidores subordinados para que mantenham um relacionamento amigável e prestativo entre eles e com os munícipes; Coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos e servidores subordinados; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0195/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0195/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OTONIEL RODRIGUES DE SOUZA”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor efetivo Otoniel Rodrigues de Souza, portador do RG nº 741727 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 217.974.028-03, no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Junho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0196/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0196/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO JOAO DA SILVA”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor efetivo Antonio João da Silva, portador do RG nº 840.344 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 593.210.161-04, no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Junho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0198/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0198/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADELFINA MARIA DA SILVA”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora efetiva Adelfina Maria da Silva, portadora do RG nº 498.500 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 009.524.291-01, no período de 02/07/2018 a 01/08/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Junho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0197/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0197/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA NALINE”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora efetiva Fernanda Naline, portadora do RG nº 15858910 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 953.687.441-53, no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Junho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0199/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0199/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE ANTONIO REZENDE”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor comissionado Jose Antonio de Rezen-
de, portador do RG nº 2367865 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº
383.319.771-49, no período de 02/07/2018 a 01/08/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Junho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 11/ADM/2018

PORTARIA N.º11/ADM/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos **vinte e cinco dias do mês de Junho de 2018**, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG: 86541-5 SSP/MT, e CPF: 567.930.141-53, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra, S/N, Centro, Santo Afonso/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas: **SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.610.106/0001-11, estabelecida à Rua Deputado Murilo Domingos, Nº 505, Centro, Santo Afonso- MT, CEP 78.425.000, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. **ENILTON ANTONIO TAVARES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 1456452-1 SSP/MT e CPF n. 959.192.011-34; **MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.226.940/0001-57, estabelecida à Rua Comandante Costa 10, Bairro Planalto Ipiranga, s/n ,Vargea Grande –MT, CEP 78.166.000, representada neste ato pela sua proprietária Srª. **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n. 23200-14 SSP/GO e CPF n. 320.455.901-78, chamado simplesmente de **CONTRATADOS**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 012/2018 para Registro de Preços RESOLVEM registrar os preços conforme Termo de Referência ANEXO I deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSUMO E RECARGA DE GÁS P13, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. José Balduino da Costa**.”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 525, de 23 de dezembro de 2010, que Reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar Municipal Nº 548/2012 de que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. José Balduino da Costa**, brasileiro, portador do RG n.º 2528597-1 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 138.593.231-72, servidor Efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, Classe “A”, Nível “08”, contando com 24 (vinte e quatro) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 081, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do PREVIST n.º **2018.02.00005P**, a partir de 01/06/2018 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **01 de junho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Terezinha/MT, 25 de junho de 2018.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Diretor do PREVIST

Homologo:

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 012/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. Joabe Almeida dos Santos – Prefeito Municipal**.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 012/2018** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**4.1. Empresa Vencedora:**

Nome: SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA – ME. CNPJ: 14.610.106/0001-11 Endereço: Av. Deputado Murilo Domingos nº 505 – Centro, Santo Afonso – MT. Cidade/Estado: Santo Afonso – MT. CEP: 78.425-000 Telefones (65) 3312-1137 E-mail: enilontavares_@hotmail.com Representante Legal: Enilton Antonio Tavares RG: 1456452-1 SSP-MT CPF: 959.192.011-34

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados: Da empresa: SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA – ME.

SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA - ME						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO		MARCA	QTDE	VLR UNI	VLR TOTAL
2	ÁLCOOL EM GEL, ANTICÉTICO, 70%, HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS, FRASCO COM 500 GRAMAS, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP).	UND	START	102	R\$ 5,45	R\$ 555,90
3	ALCOOL 96%, 1LT	UNID	START	127	R\$ 4,90	R\$ 622,30
5	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE PLÁSTICO, SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO PLÁSTICO TIPO VINIL SEM FORRO, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES.	UNID	GUAPEX	66	R\$ 6,90	R\$ 455,40
8	BANDEJA DE ALUMÍNIO GRANDE, NO TAMANHO MÍNIMO DE 50X40 CM.	UNID	MARILUX	5	R\$ 13,70	R\$ 68,50
9	BANDEJA DE INOX GRANDE, NO TAMANHO MÍNIMO DE 50X40 CM.	UNID	MARILUX	2	R\$ 11,35	R\$ 22,70
12	CAIXA TÉRMICA 32 LITROS COM ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA INJETADAS, TAMPA SOPRADA E ISOLAMENTO.	UNID	OBA	6	R\$ 19,90	R\$ 119,40
13	CANECA DE ALUMÍNIO COM ALÇA CAPACIDADE DE 3 LITROS.	UNID	MARILUX	9	R\$ 2,99	R\$ 26,91
16	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE Nº 14.	UNID	GUAPEX	73	R\$ 1,89	R\$ 137,97
17	COLHER DE ALUMÍNIO, DIMENSÃO - CABO DE 37 CM. EM ALUMÍNIO RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	UNID	SIMONAGGI	24	R\$ 1,99	R\$ 47,76
18	COPO DE VIDRO ALTO, PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 400 ML.	UNID	AMERICANO	24	R\$ 1,99	R\$ 47,76
21	CORDA PARA VARAL 15MT VARAL DE AÇO VESTIDO EM PVC.	UNID	ARTVARAL	5	R\$ 1,99	R\$ 9,95
28	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.	UND	RODORA	51	R\$ 5,20	R\$ 265,20
29	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTERIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	PCTE	TININDO	460	R\$ 0,35	R\$ 161,00
30	EXTENSÃO COM ENTRADAS PARA TOMADA DE COMPUTADORES	UNID	PERPLUG	29	R\$ 7,30	R\$ 211,70
31	FACA DE MESA EM AÇO INOX. CABO EM ALUMÍNIO MACIÇO, COMPRIMENTO: LÂMINA 15,0 CM / CABO 12,5 CM / TOTAL 27,5 CM.	UNID	SIMONAGGI	12	R\$ 1,99	R\$ 23,80
36	GARRAFA PARA CAFÉ, DE INOX 1,8 LITROS COM CAPACIDADE PARA CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 HORAS	UNID	ALADDIN	18	R\$ 17,50	R\$ 315,00
38	GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 50 X 31 CM, TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS	PCTE	TREVE	225	R\$ 0,89	R\$ 200,25
39	ISOPOR COMUM DE 5 LITROS.	UNID	ISOESTE	2	R\$ 5,99	R\$ 11,98
40	ISOPOR DE TAMANHO GRANDE 17 LITROS	UNID	ISOESTE	2	R\$ 19,90	R\$ 39,80
41	ISOPOR COMUM MÉDIO DE 7 LITROS	UNID	ISOESTE	2	R\$ 8,50	R\$ 17,00
43	JARRA DE VIDRO COMUM, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UNID	CIV	6	R\$ 9,90	R\$ 59,40
51	LIXEIRA EM PLÁSTICO PEQUENA COM TAMPA, RESISTENTE	INID	PLASMONT	32	R\$ 2,49	R\$ 79,68
52	LUSTRA MÓVEIS, CREMOSO, FRASCO DE MATERIAL RESISTENTE COM 200 ML	UNID	YPE	35	R\$ 3,25	R\$ 113,75
53	NAFTALINA EM BOLAS. C/50G	PCTE	ZAELI	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
56	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30 CM X 7,5M. PARA EMBALAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PÉRECÍVEL	UNID	WYDA	44	R\$ 4,20	R\$ 184,80
58	PANELA DE ALUMÍNIO DE 10 LTS	UNID	MARILUX	11	R\$ 38,79	R\$ 426,69
59	PAPEL FILME ESTIRÁVEL DE PVC PARA CONTATO COM ALIMENTOS BOBINA 30 CM X 28 CM COM 30 MTS.	UNID	GIO PACK	2	R\$ 2,49	R\$ 4,98

62	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE. 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM. MEDINDO: LARGURA 22,5CM, COMPRIMENTO: 20,5 CM, EMBALADO EM PACOTE COM 025 ROLOS	PCTE	MILI	76	R\$ 4,49	R\$ 1.049,50
65	PARES DE LUVA DE COURO CANO LONGO TAMANHOS DIVERSOS	UNID	WORKER	56	R\$ 9,90	R\$ 554,40
67	PILHA ALCALINA 24 WOLTS (GRANDE)	UNID	DURACEL	49	R\$ 6,50	R\$ 318,50
68	PILHA ALCALINA 12 WOLTS (PEQUENA)	UNID	DURACEL	6	R\$3,30	R\$ 19,80
71	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNID	DURALEX	6	R\$ 4,39	R\$ 26,34
73	PRENDEDOR DE ROUPA: RESISTENTE, EM MADEIRA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTEUDO 12 UNIDADES	DUZIA	MARTINS	46	R\$ 1,00	R\$ 46,00
74	RASTELO GRANDE DE GRAMPO 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA.	UNID	RODOLAR	46	R\$ 7,49	R\$ 344,54
76	REMOVEDOR DE SUJEIRAS, 5 LITROS	UNID	EPORT	175	R\$ 11,00	R\$ 1.925,00
77	RODO - BASE DE MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	UNID	SÃO MATEUS	8	R\$ 4,90	R\$ 39,20
78	RODO GRANDE - BASE DE PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	UNID	SÃO MATEUS	80	R\$ 6,80	R\$ 544,00
81	SABONETE COMUM COM 90 GRAMAS, COM FRAGRÂNCIA VARIADA, PERFUMADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	NIVEA	214	R\$ 0,80	R\$171,20
82	SABONETE LIQUIDO COMUM COM HIDRATANTE 500 ML.	UNID	START	75	R\$ 4,60	R\$ 345,00
88	SACOLA PLÁSTICA 35X45 CM DE 1 KL.	PCTE	OLIVEIRA EMBALAGENS	160	R\$ 11,00	R\$1.760,00
89	SODA CÁUSTICA, (COMUM) CONCENTRAÇÃO DE 99% (NAOH), EMBALAGENS DE 1 KG, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS.	UNID	LIPON	25	R\$ 11,80	R\$ 295,00
92	VASSOURA PARA VASCULHAR TETO, CABO DE MADEIRA.	UNID	RODOLAR	25	R\$ 10,90	R\$ 272,50
94	VASSOURA PIAÇAVA.	UNID	RODOLAR	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
95	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES DE PORCELANA	UNID	CIV	30	R\$ 1,99	R\$ 59,70
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$11.447,38

4.3. Empresa Vencedora:

Nome: **MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP**. CNPJ: 10.226.940/0001-57 Endereço: Rua Comandante Costal, s/n, Bairro Planalto Ipiranga. Cidade/Estado: Vargea Grande – MT. CEP: 78.166-000 Telefones (65) 3023-4606 E-mail: mosaicoinformatica@terra.com.br Representante Legal: Maria Jose dos Reis Neto. RG: 23200-14 SSP-GO CPF: 320.455.901-78

4.4. Descrição, Quantidade e Preços Registrados: MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP.

MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP.						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO		MARCA	QTDE	VLR UNI	VLR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITRO: PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE ÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: ROTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEUDO LIQUIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 01 LITRO.	UNID	KI BRILHO	451	R\$ 8,80	R\$ 3.968,80
2	AMACIANTE PARA ROUPA, EM FRASCO DE 02 (DOIS) LITROS.	UNID	KI BILHO	122	R\$ 3,40	R\$ 414,80
6	BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	UNID	ARQ PLAST	18	R\$ 6,35	R\$ 114,30
7	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS	UNID	ARQ PLAST	57	R\$ 11,50	R\$ 655,50
10	BATERIA - PILHA 9 WOLTS SIZE - 522	UNID	ELGIN	88	R\$ 15,00	R\$ 1.320,00
11	BOTA DE BORRACHA: CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE. ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO, NUMERAÇÃO DIVERSAS.	UNID	VULCABRAS	42	R\$ 39,00	R\$ 1.638,00
14	CERA LIQUIDA COR BRANCA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML.	UNID	ZUP	400	R\$ 2,30	R\$ 920,00
15	CERA LIQUIDA COR VERMELHA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML.	UNID	ZUP	80	R\$ 2,30	R\$ 184,00
19	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT	PCTE	TOTAL PLAST	670	R\$ 2,20	R\$ 1.474,00
20	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT	PCTE	TOTAL PLAST	280	R\$ 1,10	R\$ 308,00
22	COTONETES ATÓXICOS, FLEXÍVEIS E INQUEBRÁVEIS, COM 100 % ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES.	UNID	TOTAL PLAST	32	R\$ 1,00	R\$ 32,00
23	DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APOÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	UNID	KI BRILHO		R\$ 12,40	R\$ 1.302,00
24	DESODORIZADOR DE AR CHEIRO DE TALCO AEROSOL 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/ PROPANO. INFORMA-	UNID	POLYLAR	116	R\$ 7,40	R\$ 858,40

	CAO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.					
25	DESODORIZANTE SANITÁRIO AROMÁTICO PARA BANHEIRO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM SUPORTE PERMANENTE DE NO MÍNIMO 35 GRAMAS	UNID	PURO AR	613	R\$ 0,95	R\$ 582,35
26	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML.	UNID	OESTE	1.370	R\$ 0,90	R\$ 1.233,00
26	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS: ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS FLEXÍVEIS. LEVE DE USAR, COM CABO PARA MANIPULAÇÃO, TENDO COMO DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 9,5 X 4,5 X 2,5 CM	UNID	DSR	66	R\$ 1,60	R\$ 105,60
32	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, COM LÂMINA DE 25CM, COM FIO LISO, CABO ANATÔMICO, DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS	UNID	WYDA	20	R\$ 7,35	R\$ 147,00
33	FITA ADESIVA PARA FRALDA 19MM X 20M	UNID	ALDEBRAS	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
34	FLANELA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X30CM NA COR LARANJA.	UNID	TEC MARTINS	217	R\$ 1,30	R\$ 282,10
35	GARFO EM INOX COMUM	UNID	CORTEX	24	R\$ 1,45	R\$ 34,80
37	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 LITROS.	UNID	OBBA	20	R\$ 23,90	R\$ 478,00
42	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UNID	HIPPER	41	R\$ 2,75	R\$ 112,75
44	LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL: SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES.	FARDO	ZUPP	98	R\$ 12,50	R\$ 1.225,00
45	LENÇOL BRANCO COMUM DE SOLTEIRO.	UNID	CAMESA	50	R\$ 16,40	R\$ 820,00
46	LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA. COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVA NÃO TÓXICA, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO	UNID	ZUPP	465	R\$ 1,35	R\$ 627,75
47	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. EMBALAGEM COM 500 ML.	UNID	KI BRILHO	241	R\$ 2,45	R\$ 590,45
48	LIXEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PEDAL, DE 7 LITROS.	UNID	AQR PLAST	6	R\$ 10,50	R\$ 63,00
49	LIXEIRA EM PLÁSTICO GRANDE COM TAMPA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNID	AQR PLAST	47	R\$ 14,00	R\$ 658,00
50	LIXEIRA EM PLÁSTICO MÉDIA COM TAMPA, RESISTENTE.	UNID	ARQ PLAST	45	R\$ 7,90	R\$ 355,50
52	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PE, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	UNID	DRS	32	R\$ 2,00	R\$ 64,00
55	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PE, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA DE CABO GRANDE.	UNID	DRS	18	R\$ 2,00	R\$ 36,00
57	PANO DE PRATO: PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO SACO ALVEJADO MEDINDO 66X40CM.	UNID	TEC MARTINS	210	R\$ 1,80	R\$ 378,00
60	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHAS SIMPLES, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS 16X4	FARDO	BRISA	192	R\$ 27,25	R\$ 5.232,00
61	PAPEL TOALHA, FORMATO 2X1, NA COR BRANCA.	PCTE	TREVO	215	R\$ 2,30	R\$ 494,50
63	PARES DE LUYA COMUM	UNID	TALGE	95	R\$ 2,00	R\$ 190,00
64	PARES DE LUYA DE BORRACHA CANO LONGO, TAMAÑHOS DIVERSOS.	UNID	VONDER	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
66	PILHA ALCALINA 12 WOLTS (MÉDIA)	UNID	MAXPRINT	43	R\$ 5,20	R\$ 223,60
69	PILHA ALCALINA 24 WOLTS (MÉDIA)	UNID	MAXPRINT	6	R\$ 7,40	R\$ 44,40
70	PILHA ALCALINA 3,5 WOLTS (PEQUENA)	UNID	MAXPRINT	80	R\$ 6,20	R\$ 496,00
72	PRATOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO GRANDE. PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMANHO MÍNIMO; 21 CM DE DIÂMETRO.	PCTE	TOTAL PLAST	355	R\$ 1,30	R\$ 461,50
79	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCTE	JAMARY	352	R\$ 3,45	R\$ 1.214,40
80	SABÃO EM PÓ, FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 1 KG.	UNID	CLASS	495	R\$ 3,65	R\$ 1.806,75
83	SACO DE PANO DE CHÃO ALVEJADO	UNID	TEC MARTINS	112	R\$ 3,80	R\$ 425,60
84	SACO DE FIBRA DE LIMPEZA EM GERAL	UNID	TEC MARTINS	248	R\$ 3,25	R\$ 806,00
85	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	PCTE	POLIMPRESS	475	R\$ 1,95	R\$ 867,75
86	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	PCTE	POLIMPRESS	445	R\$ 1,95	R\$ 867,75
87	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	PCTE	POLIMPRESS	420	R\$ 1,95	R\$ 819,00
90	TOALHA DE ROSTO COMUM.	UNID	TEC MARTINS	112	R\$ 4,45	R\$ 498,40
91	VASSOURA DE PELO BASE.	UNID	DRS	34	R\$ 5,90	R\$ 200,60
93	VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM	UNID	DSR	54	R\$ 5,20	R\$ 280,80
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 37.879,15

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2.** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4.** Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;
- 5.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;
- 5.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.6.** Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 7.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.
- 8.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 8.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 8.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.
- 8.6.** A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.
- 8.7.** No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 8.8.** Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 9.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.
- 9.1.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 08/2017, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

SANTO AFONSO/MT, 25 DE JUNHO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA – ME

CNPJ: 14.610.106/0001-11

MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP.

CNPJ: 10.226.940/0001-57

TESTEMUNHAS

Nome: Michele Guedes Rodrigues Nome: Mirian Alves De Lima

CPF: 038.507181-74 CPF: 050.189121-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO 026/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2018

ADESÃO N° 006/2018

CONTRATO N° 026/2018

1.1- 1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 026/2018** Contratação de Empresa Especializada para o seguinte objeto-aquisição de veículos 0km do tipo ambulância para atender a secretaria municipal de saúde do município de Santo Antônio de Leverger. **1.2- Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas ADESÃO N° 006/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT. **CONTRATADA:** YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ:25.423.699/0001-23,, com o VALOR GLOBAL R\$: 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete mil).

Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 10.302.0021.2051.

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.

Fonte: 0102; 0142; 0114.

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2018

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contar a partir da assinatura do instrumento contratual.

Santo Antônio de Leverger, 21 de Junho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 029/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2018

ADESÃO N° 011/2018

CONTRATO N° 029/2018

2.1 1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 029/2018** Contratação de Empresa Especializada para ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETO AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL. **1.1- Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas ADESÃO N° 011/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

CONTRATADA:FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ:22.579.608/0001-55com o VALOR GLOBAL R\$: 266.561,00 (Duzentos e Sessenta e Seis mil Quinhentos e Sessenta e Um reais).

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.2108.

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Educação de Esporte e Lazer

Dotação: 12.122.0009.2116.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2027.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2027.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0101.

Secretaria Municipal de Saúde
 Dotação: 10.122.0005.2119.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0102.

Dotação: 10.301.0020.2045.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0102; 0114; 0142.

Dotação: 10.302.0021.2051.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0102; 0114; 0142.

Dotação: 10.301.0020.2053.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0102; 0114; 0142.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Dotação: 04.122.0011.2120.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100.

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
 Dotação: 13.122.0010.2124.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
 Dotação: 08.122.0008.2068.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100.

Dotação: 08.244.0025.2190.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0129.

Dotação: 08.244.0008.2076.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0129.

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água.
 Dotação: 17.122.0014.2091.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
 Dotação: 04.122.0030.2134.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100.

Secretaria Municipal de Fazenda
 Dotação: 04.123.0006.2137.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100.

Secretaria Municipal de Gestão
 Dotação: 04.122.0031.2143.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100.

Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
 Dotação: 04.122.0031.2152.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.
 Dotação: 20.122.0043.2160.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100.

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2018
 DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contar a partir da assinatura do instrumento contratual.
 Santo Antônio de Leverger, 25 de Junho de 2018.
 VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 024/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2018

ADESÃO N° 011/2017

CONTRATO N° 024/2018

1.1- 1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 024/2018** Contratação de Empresa Especializada para o seguinte objeto-este instrumento contratual objeto comercia varejista e atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, de escritório, suporte técnico, artigos de escritório e de papelaria. **1.2- Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas ADESÃO N° 011/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT. **CONTRATADA:** R G DA PAZ EIRELI EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 21.058.6170001-38, com o VALOR GLOBAL R\$: 497.635,61 (Quatrocentos e Noventa e Sete mil Seiscentos e Trinta e Cinco reais Sessenta e um centavos).

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.2108

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação: 12.122.0009.2116

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2025.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2027.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0101

Secretaria Municipal de Saúde.
 Dotação: 10.305.0022.2055.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0114

Dotação: 10.302.0021.2051.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0102

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Dotação: 04.122.0011.2120.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
 Dotação: 13.122.0010.2068.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
 Dotação: 08.122.0008.2068.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100

Dotação: 08.244.0025.2190.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0129

Dotação: 08.244.0008.2076.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0129

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água
 Dotação: 17.122.0014.2091.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
 Dotação: 04.122.0031.2152.
 Natureza de despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Gestão
 Dotação: 04.122.0031.2143
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Fazenda
 Dotação: 04.123.0006.2137.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Planejamento e Des Econômico

Dotação: 04.122.0030.2134.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.
 Dotação: 20.122.0043.2160.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2018
 DATA DE VIGÊNCIA: 12 doze meses a contar a partir da assinatura do instrumento contratual.
 Santo Antônio de Leverger, 21 de Junho de 2018.
 VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 023/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2017

CONTRATO N° 023/2018

1.1- 1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 023/2018** Contratação de Empresa Especializada para o seguinte objetivando o fornecimento de material de expediente, escolar e esporte conforme termo de referência que acompanhou o edital da citada licitação. **1.2- Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT. **CONTRATADA:** GRAFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 22.063.815/0001-52.

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.2108

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação: 12.122.0009.2116

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2025.

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2027.

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte: 0101

Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 10.305.0022.2055.

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte: 0114

Dotação: 10.302.0021.2051.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0102
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Dotação: 04.122.0011.2120.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100
 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
 Dotação: 13.122.0010.2068.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100
 Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
 Dotação: 08.122.0008.2068.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100
 Dotação: 08.244.0025.2190.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0129
 Dotação: 08.244.0008.2076.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0129
 Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água
 Dotação: 17.122.0014.2091.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100
 Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
 Dotação: 04.122.0031.2152.
 Natureza de despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100
 Secretaria Municipal de Gestão
 Dotação: 04.122.0031.2143
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Dotação: 04.123.0006.2137.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100
 Secretaria Municipal de Planejamento e Des Econômico
 Dotação: 04.122.0030.2134.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.
 Dotação: 20.122.0043.2160.
 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
 Fonte: 0100
 DATA DE ASSINATURA: 21/06/2018
 DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contar a partir da assinatura do instrumento contratual.

Santo Antônio de Leverger, 21 de Junho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 027/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2018

ADESÃO N°007/2018

CONTRATO N° 027/2018

2.1 1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 027/2018** Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO "D" UTI MOVEI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. **1.1- Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas ADESÃO N° 007/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT. **CONTRATADA:** NEVES VEICULOS EIRELE-EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ:24.710.993/0001-53 com o VALOR GLOBAL R\$: 173.276,00 (Cento e Setenta e Três mil e Duzentos e Setenta e Seis reais).

Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 10.302.0021.2051.

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.

Fonte: 0102; 0142; 0114.

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2018

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contar a partir da assinatura do instrumento contratual.

Santo Antônio de Leverger, 21 de Junho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 028/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2018

ADESÃO N° 010/2018

CONTRATO N° 028/2018

1.1- 1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 028/2018** Contratação de Empresa Especializada para ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PINTURA EM PAVIMENTO COM MATERIAL TERMOSPLÁSTICO RETRORREFLETORIZADO. **1.2- Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas ADESÃO N° 010/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

CONTRATADA: M.A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ:04.398.282/0001-88 com o VALOR GLOBAL R\$: 130.650,00 (Cento e Trinta mil e Seiscentos e Cinquenta reais).

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Dotação: 14.451.0028.2059.

Natureza de Despesa: 44.90.39.00.

Fonte: 0100; 0130

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2018

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contar a partir da assinatura do instrumento contratual.

Santo Antônio de Leverger, 25 de Junho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 010/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 060/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de nova planta genérica de valores e cadastramento imobiliário da zona urbana e rural do município de Santo Antônio do Leste/MT.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 12 de julho de 2018**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 às 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (**licitacao@santoantoniadoleste.mt.gov.br**).

Santo Antonio do Leste – MT, 27 de junho de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria N° 142/2018

De 05 de fevereiro de 2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 011/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 063/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão Presencial para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo “self service” e refeições do tipo marmiteix (contendo saladas), para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 16 de julho de 2018**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 às 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês,

telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (**licitacao@santoantoniadoleste.mt.gov.br**).

Santo Antonio do Leste – MT, 27 de junho de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria N° 142/2018

De 05 de fevereiro de 2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 012/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 064/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 17 de julho de 2018**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 às 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (**licitacao@santoantoniadoleste.mt.gov.br**).

Santo Antonio do Leste – MT, 27 de junho de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria N° 142/2018

De 05 de fevereiro de 2018

JURIDICO PORTARIA N° 356/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1° - Designa os seguintes servidores como responsáveis pela abertura e movimentação financeira da contas correntes vinculada ao CNPJ nº 04.217.362/0001-90 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, relacionadas no parágrafo primeiro deste artigo.

Miguel José Brunetta – Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 1.427.577 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 326.034.369-53, residente na Rua das Araras, nº 587, centro, Santo Antônio do Leste, MT.

Lailton Paulo Soares – Secretário Municipal de Economia e Finanças, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 06231217 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 427.712.771-15, residente na Rua Salgado Filho, nº 575, centro, Santo Antônio do Leste, MT.

David Paulo Correa da Silva, Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, brasileiro, casado, servidor publico, portador do RG nº 1087942817 SJS/RS, inscrito no CPF/MF 008.529.950-24, Rua Porto Alegre, quadra 13 lote 17, bairro Jardim Bem Viver, Santo Antonio do Leste, MT

Parágrafo Único - As contas bancária serão movimentada em conjunto pelos responsáveis acima descritos, devendo conter assinaturas de Miguel José Brunetta e Lailton Paulo Soares ou David Paulo Correa da Silva, podendo movimentá-las, inclusive por meio do gerenciador financeiro, requererem, retirarem, emitirem, assinarem e endossarem cheques, extratos bancários e comprovantes de pagamentos, efetuarem transferências bancárias e pagamento via ofício, cadastrarem e alterarem senhas.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE JUNHO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 004/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 065/2018/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **tomada de preços, referente a contratação de empresa qualificada para construção da secretaria municipal de viação e obras.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 18 de julho de 2018**, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 27 de junho de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 141/2018 de 05 de fevereiro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 022/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº.
063/2017**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Muni-

cipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: VERONICE DE SOUZA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1469347-0 SEJSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **973.364.591-53** e residente a RUA DOMINGOS AZZOLINI, S/N, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **063/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de Nº **063/2017**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato de Nº **063/2017**, o prazo de 05 (cinco) meses, **VENCENDO EM 30/06/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A justificativa de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, fundamenta-se no requerimento da contratada que solicita a continuidade da prestação de serviços por força fática do estado fisiológico de gravidez e parecer jurídico favorável à continuidade da prestação de serviços exarado em 01/02/2018 pela assessoria jurídica, bem como pela necessidade do desempenho da referida servidora na função por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Fevereiro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

VERONICE DE SOUZA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 023/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº.
013/2018**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Muni-

cipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. n° 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o n° 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: EDILAINA CRISTINA DA SILVA E SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob n°. **14017440 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o n° **002.858.931-90** e residente na Rua projetada n° 45 Bairro jardim bem viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **013/2018** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **N° 013/2018**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato de **N° 013/2018**, o prazo de 02 (dois) meses e 12 (doze) dias, **VENCENDO EM 14/07/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal n° 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de Maio de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

EDILAINA CRISTINA DA SILVA E SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 024/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE N°.
098/2018**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n° 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 04.217.362/0001-90,

representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. n° 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o n° 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: ALECIO TAFAREL JUNIOR, portador (a) da cédula de identidade RG sob n°. **1895614-9 SESP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o n° **058.566.601-61** e residente a Rua Salgado Filho, N°104, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **098/2018** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **N° 098/2017**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato de **N° 098/2017**, o prazo de 05 (cinco) meses e (21) vinte e um dias, **VENCENDO EM 21/12/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal n° 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de junho de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ALECIO TAFAREL JUNIOR

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 025/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE N°.
018/2017**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n° 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE**

BRUNETTA, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:GEISIANE VIEIRA DE MORAES, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2391801-2 SESP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **054.371.431-41** e residente a RUA PROJETADA, S/N, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Termo Aditivo nº 018/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do **Termo Aditivo nº 018/2017**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do **Termo Aditivo nº 018/2017**, o prazo de 05 (cinco) meses e (21) vinte e um dias, **VENCENDO EM 21/12/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de junho de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 026/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº.
019/2017**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE**

BRUNETTA, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:ERIKS MATOS DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2085530-3 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **048.871.351-06** e residente a RUA DOIS DE JULHO, S/N, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Termo Aditivo nº 019/2017**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do **Termo Aditivo nº 019/2017**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do **Termo Aditivo nº 019/2017**, o prazo de 05 (cinco) meses e (21) vinte e um dias, **VENCENDO EM 21/12/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de junho de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ERIKS MATOS DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 027/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº.
016/2017**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE**

BRUNETTA, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1751705-2 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **036.154.681-55** e residente a RUA PORTO ALEGRE, N°37, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Termo Aditivo nº 016/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de **Termo Aditivo nº 016/2017**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do **Termo Aditivo nº 016/2017**, o prazo de 05 (cinco) meses e (21) vinte e um dias, **VENCENDO EM 21/12/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de junho de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 028/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº.
003/2017**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE**

BRUNETTA, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **3049359-5 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **047.225.649-14** e residente a Rua Maceió, N°328, Bairro: Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Termo Aditivo nº 003/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de **Termo Aditivo nº 003/2017**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do **Termo Aditivo nº 003/2017**, o prazo de 05 (cinco) meses e (21) vinte e um dias, **VENCENDO EM 21/12/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de junho de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 030/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº.
028/2017**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE**

BRUNETTA, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: ERICA COSTA DE CASTRO, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2310958-0 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **041.579.201-04** e residente ao Assentamento Matrinchá, S/N, Bairro Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo Aditivo nº. **028/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Termo Aditivo nº. **028/2017**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo Aditivo nº. **028/2017**, o prazo de 05 (cinco) meses 21 (vinte e um dias), VENCENDO EM **21/12/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de junho de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ERICA COSTA DE CASTRO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 031/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº.
082/2017**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE**

BRUNETTA, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: GISELE BATISTA VIRGOLINA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1976059-0 SESP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **025.475.211-05** e residente ao Rua das Flores, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **082/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 082/2017**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 082/2017**, o prazo de 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, VENCENDO EM **21/12/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de junho de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

GISELE BATISTA VIRGOLINA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 032/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº.
020/2017**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE**

BRUNETTA, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: IDILA SILVA DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2672837-0 SEJSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.604.961-41** e residente a RUA DOMINGOS AZZOLINI, N°714, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo Aditivo nº. **020/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Termo Aditivo nº. **020/2017**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo Aditivo nº. **020/2017**, o prazo de 05 (cinco) meses 21 (vinte e um dias), VENCENDO EM **21/12/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de junho de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

IDILA SILVA DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 033/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº.
014/2017**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE**

BRUNETTA, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: JAQUELINE HILDA FRANQUIM, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2130875-6 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **039.423.281-00** e residente a RUA PROJETADA, S/N, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo Aditivo nº. **014/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Termo Aditivo nº. **014/2017**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo Aditivo nº. **014/2017**, o prazo de 05 (cinco) meses 21 (vinte e um dias), VENCENDO EM **21/12/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de junho de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

JAQUELINE HILDA FRANQUIM

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 034/2017 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº.
003/2018**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE**

BRUNETTA, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: GUEDRIANE FERREIRA FARIAS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2254540-9 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **059.446.261-43** e residente a RUA PORTO ALEGRE, S/N, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **003/2018** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de Nº **003/2018**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de Nº **003/2018**, o prazo de 05 (cinco) meses e 21 (vinte um) dias, **VENCENDO EM 21/12/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de Junho de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

GUEDRIANE FERREIRA FARIAS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 035/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº.
053/2017**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE**

BRUNETTA, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: MARCIO BERNARDES SILVANO, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **57643277 SESP/PR**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **797.535.159-87** e residente a ESTRADA RURAL, S/N, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **053/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de Nº **053/2017**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de Nº **053/2017**, o prazo de 05 (cinco) meses e 21 (vinte um) dias, **VENCENDO EM 21/12/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de junho de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARCIO BERNARDES SILVANO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 036/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº.
063/2017**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE**

BRUNETTA, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: VERONICE DE SOUZA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1469347-0 SEJSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **973.364.591-53** e residente a RUA DOMINGOS AZZOLINI, S/N, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **063/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de Nº **063/2017**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de Nº **063/2017**, o prazo de 05 (cinco) meses 21 (vinte e um dias), **VENCENDO EM 21/12/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A justificativa de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, fundamenta-se no requerimento da contratada que solicita a continuidade da prestação de serviços por força fática do estado fisiológico de gravidez e parecer jurídico favorável à continuidade da prestação de serviços exarado em 01/02/2018 pela assessoria jurídica, bem como pela necessidade do desempenho da referida servidora na função por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de junho de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

VERONICE DE SOUZA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 037/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº.
002/2018**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90,

representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: DANIELA REGINA MENEGASSI, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **18955517 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **019.950.591-88** e residente a Rua Salgado filho, centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **002/2018** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de Nº **002/2018**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de Nº **002/2018**, o prazo de 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, **VENCENDO EM 21/12/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de junho de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

DANIELA REGINA MENEGASSI

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Informamos que o seguinte edital está sendo realizado para fins de contratação em substituição de férias, pelo período de 02 (dois) meses.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos vinte e sete dias do mês de Junho de 2018.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	TECNICA EM ENFERMAGEM
01	MARIA CARDOSO DOS SANTOS

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- p) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Informamos que o seguinte edital está sendo realizado para fins de contratação em substituição de férias.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos vinte e sete dias do mês de Junho de 2018.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
01	VANDERLEI CUSTODIO FONSECA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2018.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

p) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 029/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº.
080/2017**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2007456-5 SEJSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **025.763.441-00** e residente a Rua Domingos Azzolini, Nº119, Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **046/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 080/2017**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 080/2017**, o prazo de 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dia, **VENCENDO EM 21/12/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de junho de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 005/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 067/2018/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **tomada de preços, referente a contratação sob regime de empreitada por menor preço global de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica em TSD – “Tratamento Superficial Duplo” com capa selante, incluindo sinalização viária, calçadas e drenagem superficial de ruas e avenidas de Santo Antônio do Leste, Conforme caderno Técnico e especificações constantes neste edital e seus anexos.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 19 de julho de 2018**, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 27 de junho de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 141/2018 de 05 de fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
08, 09, 10 E 11/2018.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 30ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2018, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: EDUARDO COSTA, NO DIA 13 DE JULHO DE 2018. FAVORECIDA: EC 13 PRODUÇÕES LTDA EPP/CNPJ Nº 07.694.286/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$220.000,00(duzentos e vinte mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. JUSTIFICATIVA: anexa ao processo de inexistência de licitação nº 008/2018. Ratifico a inexistência de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do processo de Inexistência de licitação nº 008/2018, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 21 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 30ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2018, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SEC, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. ARTISTA: THIAGO JHONATHAN, NO DIA 21 DE JULHO DE 2018. FAVORECIDA: GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA/CNPJ Nº 19.200.116/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$60.000,00(sessenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. JUSTIFICATIVA: anexa ao processo de inexigibilidade de licitação nº 009/2018. Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do processo de Inexigibilidade nº 009/2018, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 27 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 30ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2018, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SEC, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. ARTISTAS: LUÍZA E MAURÍLIO, NO DIA 27 DE JULHO DE 2018. FAVORECIDA: TO BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA/CNPJ Nº 29.810.693/0001-60. VALOR GLOBAL: R\$40.000,00(quarenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. JUSTIFICATIVA: anexa ao processo de inexigibilidade de licitação nº 010/2018. Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do processo de Inexigibilidade nº 010/2018, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 27 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 30ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2018, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SEC, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. ARTISTA: KOYOTE LUXÚRIA, NO DIA 07 DE JULHO DE 2018. FAVORECIDA: M.S. CLAUDIO/CNPJ Nº 11.455.181/0001-67. VALOR GLOBAL: R\$70.000,00(setenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. JUSTIFICATIVA: anexa ao processo de inexigibilidade de licitação nº 011/2018. Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do processo de Inexigibilidade nº 011/2018, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 27 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação dos shows artísticos que menciona e dá outras providências.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que os artistas: “**EDUARDO COSTA**”, “**THIAGO JHONATHAN**”, “**LUÍZA E MAURÍLIO**” e “**KOYOTE LUXÚRIA**”, são músicos profissionais de notório reconhecimento no estilo em todo o Brasil, atestando assim, renome e sucesso.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso III;

CONSIDERANDO, que as empresas: **EC 13 PRODUÇÕES LTDA EPP/CNPJ Nº 07.694.286/0001-00**, **GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA/CNPJ Nº 19.200.116/0001-00**, **TO BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA/CNPJ Nº 29.810.693/0001-60** e **M.S CLAUDIO-ME, CNPJ Nº 11.455.181/0001-67**, especializadas em produção e promoção de eventos, são detentoras de exclusividade para shows com dos artistas supracitados;

CONSIDERANDO, que com a contratação dos referidos artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, do Estado e do Município de São Félix do Araguaia - MT, incentivando o turismo e a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada Inexigibilidade de Licitação para a contratação de shows com os artistas: “**EDUARDO COSTA**”, “**THIAGO JHONATHAN**”, “**LUÍZA E MAURÍLIO**” e “**KOYOTE LUXÚRIA**”, por meio das empresas **EC 13 PRODUÇÕES LTDA EPP/CNPJ Nº 07.694.286/0001-00**, **GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA/CNPJ Nº 19.200.116/0001-00**, **TO BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA/CNPJ Nº 29.810.693/0001-60** e **M.S CLAUDIO-ME, CNPJ Nº 11.455.181/0001-67**, para realização da **30ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2018**, no Município de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 2º- Fica Determinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Félix do Araguaia – MT, 27 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**PREVIMUNI
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2015**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2015 - REAJUSTE DE PREÇO. ASS: 01/06/2018. VCT: 31/12/2018. Contratado: **ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA., CNPJ: 26.804.377/0004-30.** Objeto: Fica

ajustado entre as partes que o contrato 002/2015 sofrerá reajuste de valor de 1,47% (Um vírgula quarenta e sete reais por cento), conforme autoriza o Art. 65, inc. II, "d" da Lei de Licitações - Lei 8666/93 objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: P MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 52.684,30 (Cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/05/2018 até 31/12/2018

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS E DE RECREAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

ORIUNDO: Adesão Ata de Registro de Preços nº. 014/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 017/2017 do Município de Nova Nazaré – MT.

DATA: 05/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 2º inciso II da Lei Municipal nº 977 de 13/04/2015, que corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da Empresa, **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS - LTDA** devidamente inscrita junto no CNPJ/M.F. sob o nº 02.593.711/0001-42, para a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SUPRINDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo valor total de **R\$ 13.972,00 (Treze mil novecentos e setenta e dois reais)**, correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em 19 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente,

RATIFICA a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 2º inciso II da Lei Municipal nº 977 de 13/04/2015, que corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da Empresa, **LANÇONE COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** devidamente inscrita junto no CNPJ/M.F. sob o nº 08.837.797/0001-98, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMERA DE SEGURANÇA NOS VEICULOS “ÔNIBUS ESCOLARES” DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo valor total de **R\$ 29.949,60 (Vinte e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em 25 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO:

Este termo foi publicado na forma da lei, no local de costume de publicações da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT e, ainda, no jornal “dos Municípios (AMM)”.

LEI MUNICIPAL N.º 1131 , DE 26 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: “*Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Contrato de repasse de ajuda custo para os Destacamentos de Polícia Militar deste Município, e da outras providências*”

O Sr. **SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de repasse de ajuda de custo para a manutenção do Destacamento de Polícia Militar da **SEDE** deste Município e Destacamento de Polícia Militar da comunidade **AMERICANA DO NORTE**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) , para o exercício de 2018.

Artigo 2º. A forma e as condições do repasse, serão estabelecidas no Termo de Contrato, que será firmado entre as partes.

Artigo 3º - Para pagamento da Despesa referida no Artigo 1º, será utilizada verba constante do Orçamento Financeiro para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

02.001.04.122.0002.2002.33904100 - contribuição –manutenção com Gabinete do Prefeito .

Artigo 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã – MT, em 26 de junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2018 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martin Junqueira**, e o Diretor Geral do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Senhor **Wesley Lopes Torres**, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos

aprovados no Processo Seletivo nº 01/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário do quadro de pessoal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

1. **CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo nº. 001/2016, para que compareçam na Sede Administrativa do SAMAE, situada na Av. Brasil, nº 2.350 N – Anexo, Jd. Europa, Tangará da Serra/MT, no Departamento de Recursos Humanos do Setor Administrativo do SAMAE, até dia **28/06/2018 das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min**, para informação sobre a contratação e local de trabalho, conforme os cargos e candidatos abaixo relacionados:

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL

ORDEM	Nº INSC	NOME CANDIDATO	DATA DE NASC.	CPF	NOTA	RESULTADO
2	246	LUCIVANIO CIRIACO DOS SANTOS	26/02/1988	02107969108	84	CLASSIFICADO

CARGO: VIGIA

ORDEM	Nº INSC	NOME CANDIDATO	DATA DE NASC.	CPF	NOTA	RESULTADO
7	802	VALDIRENE ALVES	05/10/1978	00433907142	96	CLASSIFICADO
8	75	RONIEL PEREIRA DA SILVA	22/07/1994	04580274130	96	CLASSIFICADO

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	Nº INSC	NOME CANDIDATO	DATA DE NASC.	CPF	NOTA	RESULTADO
8	817	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	29/12/1985	01097827127	96	CLASSIFICADO
9	482	TAMIRIS VIEIRA BATISTA	11/08/1987	02481223128	96	CLASSIFICADO

2. No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**originais e cópias**) abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.samaetga.com.br**;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- o) Cópia do cartão da Caixa Econômica Federal ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- p) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- s) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista;
- t) Atestado de Vacinação;

4. No caso de inexecução contratual por responsabilidade do contratado este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e municipalidade durante dois anos.

5. O Pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

Tangará da Serra, 28 de Junho de 2018

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. PP 047-2018 ABERT. PP 048-2018 ADIAM. PP 042-2018
ADIAM. PP 043-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 DE JULHO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES E INSTALAÇÕES DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS, EXAUSTORES, COIFAS, CHAMINÉS, BEM COMO, LIMPEZA DE CALHAS E CHAMINÉS** a fim de atender necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **28 de Junho de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 27 de Junho de 2018. Márcia Dourado Ferreira - Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 DE JULHO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **28 de Junho de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 27 de Junho de 2018. Márcia Dourado Ferreira - Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇAS PARA MÓDULOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS 100% WEB, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, através dos Pregoeiros nomeados pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público aos interessados que, considerando pedidos de impugnação em análise, serão feitas readequações no referido edital. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **28 DE JUNHO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, a Licitação, foi **ADIADO**

para o dia **23 DE JULHO DE 2018, às 08:00 horas**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **06 de Julho de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800 / 4809. Tangará da Serra- MT, 27 de Junho de 2018. Márcia Dourado Ferreira - Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público aos interessados que, considerando pedido de impugnação em análise, serão feitas readequações no referido edital. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **03 DE JULHO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, a Licitação, foi **ADIADO** para o dia **19 DE JULHO DE 2018, às 08:00 horas**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **03 de Junho de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4831/4809. Tangará da Serra- MT, 27 de Junho de 2018. Márcia Dourado Ferreira - Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 28/2018/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 28/2018/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 28/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2018/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	COMPACTA ENGENHARIA EIRELI - ME , inscrita no CNPJ: 19.698.698/0001-99, localizada na Av. Inácio Bittencourt Cardoso, n. 4752-E – Chácara, Tangará da Serra - MT CEP 78.300-000, representada pelo Sr. GILMAR GONÇALVES DA SILVA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA JUNTO AOS SETORES DO SAMAE . Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002. R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 27 de junho de 2018, com prazo até 27 de junho de 2019.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 27/2018/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 27/2018/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 27/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2018/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
-------------	---

CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA , inscrita no CNPJ: 10.676.698/0001-13, localizada na Rua Juracina T. de Oliveira, n. 292-S, Jardim Cidade Alta, CEP 78.300-000, representada pelo Sr. ANTÔNIO MANENTE .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA JUNTO AOS SETORES DO SAMAE . Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002. R\$ 231.680,00 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 27 de junho de 2018, com prazo até 27 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 53/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 53/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2018, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE **INTERMEDIÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE INTERNET**, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NA CIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE E ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FORNECIMENTO DE **PEÇAS E ACESSÓRIOS** ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 23 DE JULHO DE 2018, ÀS 8:00 H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADO-NORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 27 DE JUNHO DE 2018.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 53/2018

PREGÃO PRESENCIAL– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 53/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2018, TENDO COMO OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO SEMINOVO, OU COM MENOS DE 10 (DEZ) ANOS DE USO, ACOPLADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE NO MÍNIMO 19 METROS CÚBICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NESTE EDITAL, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 23 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 H00MIN (QUATORZE HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.

MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE JUNHO DE 2018.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018 – PREFEITURA DE CAMPO VERDE-MT

PROCESSO Nº:67/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

VIGÊNCIA/ATA: 15/03/2018 A 15/03/2019

ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

OBJETO:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR
01	PÁ CARREGADEIRA, nova, fabricada no ano corrente, peso operacional mínimo de 10.500kg, motor com potência bruta mínima de 120hp, redução de poluentes no mínimo Tier III, sistema de refrigeração do motor com reversor na ventilação, transmissão com no mínimo 04 marchas para frente e 03 para ré, cabine fixa no chassi traseiro ROPS e FOPS fechada e equipada com ar condicionado, armação da caçamba sistema Z BAR, caçamba com capacidade mínima de 2,0m³, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da fabricante da máquina incluso o serviço de gerenciamento via satélite a ser feito pelo fabricante da máquina com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por no mínimo 10 anos gratuitos, garantia da máquina de no mínimo 36 meses. Marca: KOMATSU	Und	01	R\$ 340.000,00

FORNECEDOR: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 13.731.784/0001-70

DATA: 26/06/2018

PROCESSO Nº:67/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - APOSTILAMENTO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

ÓRGÃO COMPRADOR: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

CONTRATADA: AUTO POSTO MADEIRA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.243/0001-79, estabelecida à Avenida Rio Grande do Sul, s/nº, Bairro Centro, Cidade de União do Sul/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, DE CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DA CLÁUSULA I DA ATA SRP Nº 022/2017.

DATA DO APOSTILAMENTO: 27 de junho de 2018.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS DE COMBUSTÍVEIS, EM DECORRÊNCIA DA REDUÇÃO DE PREÇOS DO ÓLEO DIE-

SEL (COMUM E S10), DETERMINADO PELO GOVERNO FEDERAL, VI-SANDO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB N° 022/2017, NA FORMA DA TABELA ABAIXO:

Ord.	Cod.	Descrição	Valor Atual	Valor Reajustado
01	2588	Óleo Diesel Comum	R\$ 4,29	R\$ 4,09
02	16214	Óleo Diesel S-10	R\$ 4,39	R\$ 4,19

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n° 022/2017, que não foram objeto de alteração por este instrumento.

União do Sul – MT, 27 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AUTO POSTO MADEIRA LTDA – ME

VALDECIR GAZZIERO

Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n°:

Nome:

CPF n°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI N° 525/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR O INCENTIVO FINANCEIRO PREVISTO NO ART. 9-D DA LEI FEDERAL N° 11.350/2006 AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE, AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, AGENTES EPIDEMIOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Geraldo Martins da Silva, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs), aos Agentes de Combate a Endemias (ACEs) e Agentes Epidemiológicos, vinculados às equipes de Saúde da Família e Vigilância Epidemiológico e Ambiental, o incentivo financeiro para fortalecimento das políticas afetas previsto no art. 9-D da Lei Federal n° 11.350/2006, regulamentado pelo Decreto n° 8.474/2015.

Art. 2º. - O montante do repasse será vinculado ao valor efetivamente repassado ao Município pelo Governo Federal - Ministério da Saúde referente ao incentivo financeiro previsto no art. 9-D da Lei n° 11.350/2006.

Art. 3º. - O valor indicado no artigo 2º será integralmente repassado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs), aos Agentes de Combate a Endemias (ACEs) e Agentes Epidemiológicos (no mês subsequente ao recebimento dos recursos do Governo Federal - Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os recursos mencionados nesta lei somente serão repassados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs), aos Agentes de Combate a Endemias (ACEs) e Agentes Epidemiológicos, enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de cessação ou suspensão dos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. - O direito ao recebimento do incentivo fica condicionado à realização de 100% dos cadastros individuais de responsabilidade dos Agentes Comunitários de Saúde, 90% das visitas domiciliares para o Agente Comunitário de Saúde, e mais 90% das visitas para o Agente de Combate a Endemias e Agentes Epidemiológicos.

Art. 5º. - Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

Art. 6º. - O valor repassado por intermédio desta Lei não se incorporará aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde, do Agente de Combate a Endemias e dos Agentes Epidemiológicos, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 7º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos/MT, 27 de junho de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI N° 523/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do município e da outras providências.”

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade/FuncPrograma/Proj/Ativ/Elemento de Despesa, Fonte	Descrição	Valor
06	Fundo Municipal de Saúde	
010	Atenção Básica	
10.301.0020.2.194	Manutenção em Encargos – NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família)	
31.90.11.00.00.00 -114	Vencimento e Vantagens fixas	30.000,00
31.90.13.00.00.00 -114	Obrigações Patronais	11.000,00
33.90.14.00.00.00 -114	Diárias – civil	1.000,00
33.90.30.00.00.00 -114	Material de Consumo	2.000,00
33.90.36.00.00.00 -114	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	30.000,00
33.90.39.00.00.00 -114	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	30.000,00
	Total	104.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a Portaria n° 1.742 de 12 Junho de 2017. NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Vale de São Domingos, 27 de Junho de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

LEI Nº 524/2018

“ALTERA O SALÁRIO E A NOMENCLATURA DO CARGO DE TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Técnico de Higiene Bucal para Técnico em Saúde Bucal, nos termos da Lei Federal nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Fica alterado o salário base do cargo de Técnico em Saúde Bucal para R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Parágrafo Único – As atribuições do cargo são aquelas constantes na Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, que regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB, e aquelas que a venham substituir ou complementar, bem como nos atos normativos editados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos/MT, em 27 de junho de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO CONTRATO N. 073/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa JAIME TRENTIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.914.373/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado a adesão na Ata de Registro de Preços n. 027/2017, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial n. 026/2017 da Prefeitura de Tangará da Serra/MT, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 520830/2018. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de materiais permanentes (móveis, eletroeletrônicos, ferramentas motorizadas, tronco de contenção de bovinos dentre outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R\$ 29.625,00 (Vinte e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais). UO: SECRETARIA de ASSISTÊNCIA SOCIAL UO: 11.01.04.122.0002 P/A: 2.214. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 11.01.04.122.0002 P/A: 2.234. ND: 3.3.390.30.00.00.00 – Material de consumo. FONTE: 0127/129. DO: 11.03.08.243.0041. P/A 1.546. N/D: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0121. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Assistência Social, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 21.06.2018.

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

JAIME TRENTIN & CIA LTDA

Contratada

ATO Nº. 228/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

NOMEAR Dauanne Kristina da Silva Santana de Paula, no cargo em Comissão de Secretário Escolar DNS 8, EMEB Abdala José de Almeida, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de junho de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de Junho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO CONTRATO N. 074/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 09.488.0002/0001-46. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Concorrência Pública n. 20/2017, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 486223/2017. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para reforma e ampliação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL/VG, com uma intervenção aproximada de 1.142,00m², contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura externa e interna, revestimento cerâmico e esquadrias, no CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil “São Domingos Sávio”, localizada na rua Mário Abraão Nassarden, bairro Cristo Rei, localizada no Município de Várzea Grande/Mato Grosso incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R\$ 1.072.947,81 (Hum milhão setenta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos). UO: SECRETARIA de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER UO: 35.03.12.365.0104 P/A: 1.522. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Educação, o servidor Claudenir Tomas Junior, inscrito no CREA/MT n. 038835.

DATA DE ASSINATURA: 25.06.2018.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N. 40/2018

PROCESSO Nº 518964/2018. O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, ampla concorrência e cota de reserva, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - FIOS CIRÚRGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.** A realização do certame que estava previsto para o dia 29 de junho de 2018 às 10h00min – horário de Brasília DF- fica **SUSPENSO. Justifica-se a suspensão, por não ter tempo hábil para responder impugnação e pedido de providências-informação, conforme CI nº 284/2018 juntada aos autos.** Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2018. **Diógenes Marcondes. Secretário de Saúde /SMSVG.**

ATA

Plenária Ordinária nº. 266 – Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às 09h00 sob a convocação da Presidente, reuniram-se ordinariamente no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, os Conselheiros de Direito: Katlin Oliveira Calmon - Secretária Municipal de Assistência Social. Jovanil Flores da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social. Vanessa Cristiane Cáceres Nvarro - Secretária Municipal de Assistência Social. Noemi Almeida de Assis Crépin - Secretária Municipal de Educação. Luz Marina Coelho - Secretária Municipal de Educação. Nelma de Oliveira Neres - Secretária Municipal de Educação. Flávia Lucia Figueiredo e Silva - Secretária Municipal de Educação. Ana Maria Barros - Secretária Municipal de Educação/Coordenadoria de Esporte. Franz Cleyton F. de Amorim - Secretária Municipal de Saúde. Guilherme Henrique Silva Fernandes - Secretária Municipal de Saúde. Karinny Luzia Schraibre - Secretária Municipal de Saúde. Sílvia Leiza Cristina Rodrigues - Secretária Municipal de Gestão Fazendária. Danielle Cristina Lorenzon- Secretária Municipal de Administração. Sirlei Araújo de Faria Silva - Associação Ecológica e Centro de Equoterapia Nativo. Ana Conceição Elias e Silva – Caritas Paroquial de Várzea Grande. Douglas Ferreira de Souza – Fundação Nova Suíça Rachele Steingruber. Juceliana Martins - OAB Várzea Grande. Jidalto Schneider da Costa – Rotary Clube Portal do Norte. Diane Maria de Almeida – Instituto Educacional Luz do amanhã. Antonina Cajango de Oliveira - Associação Caminhando para Mais Um Sonho. Isis Katia Novaes Hauer – Associação Beneficente Vida Nova. Leandro Fabio Momente– Associação Cristo Rei, que assinaram a lista de presença, para a seguinte pauta: Análise do CMDCA aos Projetos apresentados para aceite no Edital Amigo de Valor 2018 do Banco Santander; Edital Itaú Social 2018; Edital da Fundação Telefônica Vivo 2018. Processo 07/2018 - Associação Centro Educacional de Apoio a Família. Processo 08/2018 - Associação Ecológica e Centro de Equoterapia Nativo. Processo 09/2018 - Instituto Educacional Luz do amanhã - Projeto Laços Afetivos - VIVO a Primeira Infância. Processo 10/2018 - Associação Caminhando para Mais Um Sonho - Projeto Acreditar é Preciso. Processo 11/2018 - Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá - Projeto Cenprhe Som. Estão presentes Josandra Carmona da Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá e Ana Paula Elias Silva da Caritas Paroquial. A presidente Katlin Oliveira Calmon, deu início à reunião com os cumprimentos e agradecendo a presença dos conselheiros. Ao mesmo tempo, explicou ao Pleno, que os recursos originários dos editais, deverão contribuir para que o Conselho possa promover avanços efetivos nas políticas locais de garantia dos direitos de crianças e adolescentes; fortalecer, ampliar e contribuir para a continuidade ou criação de ações, serviços, programas ou projetos bem fundamentados, que reduzam e previnam violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes e que, promovam o desenvolvimento integral desse público. Como também, deve contribuir para o fortalecimen-

to institucional do Conselho na formulação do plano de ação e na mobilização de recursos. Por isso, o Conselho deve selecionar uma proposta que seja prioritária para a garantia dos direitos da infância no município. Em seguida, iniciou-se a apresentação dos Projetos. **Processo 07/2018 - Associação Centro Educacional de Apoio a Família.** O conselheiro Leandro apresentou o projeto e, esclareceu que o objetivo do Projeto é fazer um diagnóstico da situação da infância no município e capacitar os profissionais da rede que realizam o trabalho junto às famílias, às crianças e aos adolescentes, no atual contexto de inserção desses sujeitos no âmbito das políticas públicas e na defesa e garantia dos seus direitos. **Processo 08/2018 - Associação Ecológica e Centro de Equoterapia Nativo.** Projeto **COMPARTILHAR PARA SOLIDARIZAR.** O conselheiro Douglas (Fundação Nova Suíça) iniciou a apresentação do Projeto e, esclareceu que o objetivo do mesmo é integrar esforços entre instituições da sociedade civil e o CMDCA na busca da valorização do ser humano em sua integralidade, oportunizando o acesso a tratamentos alternativos, o desenvolvimento moral, cultural, educacional, a partir de um conjunto de ações e estudos que possibilitará transformações significativas para aqueles que são protagonistas nos processos de mudanças sociais, ou seja, instituições públicas, privadas e a sociedade civil organizada. **VOTAÇÃO: Processo 07/2018 - Associação Centro Educacional de Apoio a Família 9 voto. Processo 08/2018 - Associação Ecológica e Centro de Equoterapia Nativo 11 votos. Edital Itaú Social 2018.** Após a explicação em votação ficou definido que os projetos devem considerar a modalidade 1, e fica marcada reunião extraordinária para aprovar o projeto do Conselho no dia 05 de julho de 2018. **Edital da Fundação Telefônica vivo 2018.** O Conselho pode concorrer com dois projetos, temos inscrito 3 projetos. **Processo 09/2018 - Instituto Educacional Luz do amanhã - Projeto Laços Afetivos – VIVO a Primeira Infância. Processo 10/2018 - Associação Caminhando para Mais Um Sonho - Projeto Acreditar é Preciso. Processo 11/2018 - Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá - Projeto CENPRHE Som. VOTAÇÃO: Projeto Laços Afetivos – VIVO a Primeira Infância 15 votos. Projeto Acreditar é Preciso 8 votos. Projeto CENPRHE Som 12 votos.** As Instituições participantes estão devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tendo lido os meus registros de inteiro teor desta sessão, procedendo às correções necessárias, encerro o presente documento desta Plenária, que vai assinada por mim, Helenita Maria Dall' Oglio Moccellini, que secretariei esta Plenária do CMDCA, acompanhada pela lista de presença dos Conselheiros presentes. _____.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 02/2018

Processo: 520542/2018. O Município de Várzea Grande/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, a **necessidade de RETIFICAÇÃO do CNPJ da empresa S A LIMA CONSTRUCOES EIRELI – EPP na Tomada de Preços n. 02/2018.** Tal necessidade decorre de erro material de digitação, obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte CORREÇÃO: No CNPJ da empresa **S A LIMA CONSTRUCOES EIRELI – EPP, ONDE SE LÊ:** CNPJ: 13.908.247/0001-32 e **LEIA SE:** CNPJ: 13.908.247/0001-52. **Ratificam-se as demais informações do Termo de Homologação e Adjudicação.** Várzea Grande – MT, 27 de junho de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 10/2018

Processo: 506766/2018: O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n.149/2018, torna público para conhecimento dos in-

interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 10/2018, Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem do Acesso ao Distrito de Limpo Grande, Trecho: Entrº da MT 351 – Limpo Grande com extensão de 4.0734 Km, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. A Comissão Permanente de Licitação também **ACATA** o relatório da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG, e **DECLARA HABILITADAS** as licitantes **LEAO MARCONDES – CONSTRUCOES, LOCAÇAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS LTDA – EPP CNPJ: 19.324.875/0001-77, TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA CNPJ 01.294.313/0001-62, CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA CNPJ: 04.879.275/0001-06, UNIDAS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 01.865.426/0001-70, e DECLARA INABILITADAS** as empresas **A. I. FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP CNPJ: 24.683.120/0001-07, PAULINI CONSTRUCOES EIRELI - ME CNPJ: 03.155.687/0001-22, CONSTRUTORA AMIL LTDA CNPJ: 20.119.762/0001-19, IPE INCORPORACAO, PLANEJAMENTO E ENGENHARIA EIRELI - EPP CNPJ: 00.829.808/0001-86, GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 01.898.295/0001-28, TRES IRMAOS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 15.046.287/0001-68, AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 07.095.509/0001-04, BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 15.264.721/0001-86, CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA CNPJ: 03.722.632/0001-57, CONSTRUTORA SAB LTDA CNPJ: 00.657.701/0001-06 e H L CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 00.593.989/0001-94, por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 12.1. VÁRZEA GRANDE-MT, 27 DE JUNHO DE 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.**

PORTARIA N° 684/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 527405/2018,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSÉ OLÍMPIO DOS SANTOS**, matrícula 25035, exercendo o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal n° 1.164/1991, a vigorar a partir de **11/06/2018 a 11/06/2020**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 075/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 23.736.487/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na adesão a Ata de Registro de Preços n. 018/2017, do Pregão Eletrônico n. 014/2017 da Prefeitura de Cuiabá - MT, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 510666/2018. OBJETO: Tem por objeto a prestação de serviços reprográficos, como: PLOTAGEM COLOR; PLOTAGEM P/B; SCANEAMENTO COLOR; SCANEAMENTO A4 E SCANEAMENTO A3, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R\$ 83.100,00

(oitenta e três mil e cem reais). UO: SECRETARIA de educação DO: 35. 01.122.122.0002 P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a servidora INGRIDI KELIANY GOMES DA SILVA, inscrita no CPF n. 045.776.951-38.

DATA DE ASSINATURA: 25.06.2018.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES LTDA

Contratada

EDITAL DE DIVULGAÇÃO N° 02/2018/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT, torna público para conhecimento dos interessados, prorrogação da entrega de documentos nos termos abaixo descritos:

RESOLVE:

Prorrogar por mais 08 (oito) dias o prazo para entrega de documentos constante no Edital de Convocação n° 04/2018/PMVG/MT, conforme as regras estipuladas no referido edital.

Local: Superintendência Operacional do Sistema Escolar/Superintendência de Esporte e lazer

Endereço: Rua João Libânio n° 22, Bairro: Jardim Aeroporto – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 26/06/2018 a 03/07/2018

O não comparecimento do candidato no prazo prorrogado de 08 (oito) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Várzea Grande-MT, 25 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 683/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito a Portaria n° 631/2018**, somente com relação a servidora **MARIA GUIMARÃES ECKART**, matrícula 84674, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeiro, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **01.08.2009/2014**, a vigorar no período de **01.06.2018 à 29.08.2018**, tendo em vista o servidor estar em afastamento médico nesse período.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 27 de Junho 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº590/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 3.627, 3.628 e 3.624/2011, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOSÉ FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	AG. APOIO DO SUS - MOTORISTA	28.05.1984	30H	B - 10

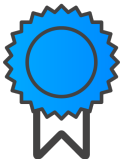
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jun 27 22:31:18 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)